Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Instituto Nacional de Câncer
Coordenação de Administração Geral
Serviço de Apoio ás Licitações

EDITAL Nº 59/2026

Processo nº 25410.003252/2025-56

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER (250052)

PREGÃO ELETRÔNICO/Contratação 561/2026

Controle Interno 332*/2026*

OBJETO

Contratação de serviços contínuos de transporte de pacientes (adultos e crianças) em ambulâncias de Suporte Básico (Tipo B), com mão de obra de dedicação exclusiva ou por chamada e sob demanda fora dos horários de expediente determinados pelo INCA e contratação de serviço de transporte de pacientes (adultos e crianças) em ambulância de Suporte Avançado de Vida (Tipo D - UTI Móvel), somente na modalidade sob demanda, por chamada, ambos serviços com disponibilização de equipes treinadas e especializadas (motoristas de ambulância, médicos, enfermeiros ou técnicos de enfermagem), dotadas de equipamentos, materiais, insumos e medicamentos necessários à cada tipo de remoção.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 5.044.166,39 (cinco milhões, conforme custos unitários apostos na quarenta e quatro mil, cento e sessenta e seis e trinta e nove centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 09/12/26 às **09h (horário de Brasília)**

Critério de Julgamento:

menor preço por grupo

Modo de disputa:

Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

SUMÁRIO:

1. DO OBJETO

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7. DA FASE DE JULGAMENTO

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9. DO TERMO DE CONTRATO

10. DOS RECURSOS

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER (250052)

PREGÃO ELETRÔNICO/Contratação 561/2026

Controle Interno 332*/2026*

Torna-se público que a União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER – INCA** , por meio do Serviço de Apoio às Licitações, sediado na Rua Marquês de Pombal nº 125 – 8º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

AMPLA DISPUTA
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de serviços contínuos de transporte de pacientes (adultos e crianças) em ambulâncias de Suporte Básico (Tipo B), com mão de obra de dedicação exclusiva ou por chamada e sob demanda fora dos horários de expediente determinados pelo INCA e contratação de serviço de transporte de pacientes (adultos e crianças) em ambulância de Suporte Avançado de Vida (Tipo D - UTI Móvel), somente na modalidade sob demanda, por chamada, ambos serviços com disponibilização de equipes treinadas e especializadas (motoristas de ambulância, médicos, enfermeiros ou técnicos de enfermagem), dotadas de equipamentos, materiais, insumos e medicamentos necessários à cada tipo de remoção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 3 (três) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema de compras governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.6.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. sociedades cooperativas;

2.6.12. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.13. pessoas físicas.

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.4 e 2.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.6.4 e 2.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou

funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. *DO ORÇAMENTO ESTIMADO*

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Como critério de aceitação da proposta o licitante encaminhará a documentação descrita no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.2 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

4.5.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº

123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6. constituída sob a forma de cooperativas,

4.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

4.8 A falsidade da declaração de que trata o (s) item (ns) 4.4, 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.13. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.14.. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de* valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de:* **Item 1 (por mês - R$ 340.396,45): intervalo mínimo de R$ 100,00 (cem reais); Item 2 (por remoção - R$ 957,25): intervalo mínimo de R$ 10,00 (dez reais) e Item 3 (por remoção - R$ 2.561,66): intervalo mínimo de R$ 10,00 (dez reais).**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.11.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e

empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021 , nesta ordem:

6.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025.

6.20.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025.

6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1. empresas brasileiras;

6.21.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

6.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **(04) quatro horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

7.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.7.1. Convenção Coletiva SINDLOC - RJ002857/2025 e Lei nº 14.434 - Piso Nacional Enfermagem;

7.8. Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s)no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.

7.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.9.1. contiver vícios insanáveis;

7.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.9.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

7.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

7.15.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

7.15.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

7.15.3. cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e

7.15.4. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.16. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.

7.17. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

7.18. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.19. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

7.20. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de (04) quatro horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.11.1 , poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações

acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **(04) quatro horas**, para:

8.13.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.13.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.1. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

9.8. *Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024, e comprovar a sua implantação nos termos da Portaria Normativa SE/CGU nº 226/2025, considerados o valor original do contrato e o valor que poderá ser alcançado por meio de eventuais aditivos contratuais.*

9.9 Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974

9.11. *Considerando que a presente contratação possui quantitativo inferior a vinte e cinco colaboradores, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação, nos termos do disposto no art. 6º, caput, inciso XVI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, a partir da indicação do órgão responsável pela política pública, no percentual de 8% (oito por cento).*

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: *www.inca.gov.br/editais ou www.gov.br/compras/pt-br e também poderão ser lidos via disponibilização externa no SEI (Sistema Eletrônico de Informações) onde os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.*

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6. fraudar a licitação

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 , 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022 .

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior,

que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: *cpl@inca.gov.br*

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas

e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico *www.inca.gov.br/editais ou www.gov.br/compras/pt-br.* Também poderão ser lidos via disponibilização externa no SEI (Sistema Eletrônico de Informações*),* onde os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13.11.Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar nº 396/2025;

13.11.1.2. Apêndice do Anexo I – Instrumento de Medição de Resultados;

13.11.1.3. Apêndice do Anexo I – Planilha de Custos e Formação de Preços - Preço Referencial;

13.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;

CARLOS ALBERTO DE CARVALHO FILHO
Chefe Substituto do Serviço de Apoio às Licitações
INCA/MS

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto de Carvalho Filho**, **Chefe do Serviço de Apoio às Licitações substituto(a)**, em 24/11/2026, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0059146701** e o código CRC **BD389769**.

Serviço de Apoio ás Licitações - SEAL/INCA
Rua Marquês de Pombal, nº 125 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-240
Site

INSTITUTO NACIONAL DO CANCER - RJ

Termo de Referência 547/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
547/2025	250052-INSTITUTO NACIONAL DO CANCER - RJ	ALEXANDRE RIBEIRO	09/10/2026 15:29 (v 0.16)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		25410.003252/2025-56

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 25410.003252/2025-56)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de serviços contínuos de transporte de pacientes (adultos e crianças) em ambulâncias de Suporte Básico (Tipo B), com mão de obra de dedicação exclusiva ou por chamada e sob demanda fora dos horários de expediente determinados pelo INCA e contratação de serviço de transporte de pacientes (adultos e crianças) em ambulância de Suporte Avançado de Vida (Tipo D - UTI Móvel), somente na modalidade sob demanda, por chamada, ambos serviços com disponibilização de equipes treinadas e especializadas (motoristas de ambulância, médicos, enfermeiros ou técnicos de enfermagem), dotadas de equipamentos, materiais, insumos e medicamentos necessários à cada tipo de remoção, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e na Portaria nº 2.048, de 05 de novembro de 2002 - GM/MS, para atendimento 24 horas das demandas do Instituto Nacional de Câncer - INCA.

Item	Objeto	CATSERV	Unidade de Medida	Quant. Mensal	Quant. Anual	Custo Unitário (R$)	Valor Mensal (R$)	Valor Global (R$)
Grupo 01								
1	Prestação de Serviço Continuado de Transporte de Pacientes (Adultos e Crianças) em Ambulância de Suporte Básico (Tipo B) no local, com mão de obra em dedicação exclusiva, especializada e treinada, dotada de equipamentos e materiais, para atender demandas do INCA.	1405-2	Mês	-	12	-	R$ 340.396,45	R$ 4.084.757,42

2	Prestação de Serviço Continuado de Transporte de Pacientes (Adultos e Crianças) em Ambulância de Suporte Básico (Tipo B), por chamada, dotada de equipamentos, materiais e equipe de profissionais especializados (motorista e técnico de enfermagem), para atender demandas do INCA.	1405-2	Remoção	30	360	R$ 957,25	R$ 28.717,56	R$ 344.610,68
3	Prestação de Serviço Continuado de Transporte de Pacientes (Adultos e Crianças) em Ambulância UTI Móvel - Suporte Avançado de Vida (Tipo D), por chamada, dotada de equipamentos, materiais, medicamentos e profissionais especializados (motorista, médico e enfermeiro), para atender as demandas do INCA.	1405-2	Remoção	20	240	R$ 2.561,66	R$ 51.233,19	R$ 614.798,28
Valor Mensal Contrato (Itens 1, 2 e 3)		**R$ 420.347,20**						
Valor Global Contrato (Grupo 1)		**R$ 5.044.166,39**						

1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens estão discriminados na tabela acima.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução para o Grupo 1 - item 1, a empreitada por preço global e para o Grupo 1 - Item 2 e Item 03, a empreitada por preço unitário, respeitando-se a análise dos custos unitários que compõem cada proposta.

1.4. Quadro descritivo dos postos a serem contratados (Grupo 1 - Item 1):

Categoria	Quantidade	CBO	Salário (R$)	Custo Unitário por Posto (R$)	Custo Total do Posto (R$)
Motorista - Diarista	07	7823-20	R$ 2.368,74	R$ 8.305,84	R$ 58.140,88
Motorista - Plantonista Diurno	04	7823-20	R$ 2.368,74	R$ 7.769,11	R$ 31.076,46
Técnico em Enfermagem - Diarista	07	3222-05	R$ 3.325,00	R$ 10.941,07	R$ 76.587,46
Técnico em Enfermagem - Plantonista Diurno	04	3222-05	R$ 3.325,00	R$ 10.558,27	R$ 42.233,09
Total Mensal - Mão de Obra Exclusiva (A)	**22**	**R$ 208.037,88**			
Total Mensal - Ambulância Básica Exclusiva (B)	**09**	-	-	R$ 14.706,51	R$ 132.358,57
Total Mensal (A + B)	**-**	**R$ 340.396,45**			

1.4.1. Deverão ser observadas as disposições do Decreto nº 12.174/2024, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190 /2024 e alterações posteriores, especialmente quanto à jornada semanal aplicável aos trabalhadores vinculados aos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra.

1.5. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

1.6. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

1.7. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.8. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **serviços comuns**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste instrumento, sendo a contratação realizada mediante licitação, na modalidade pregão eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.9. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista seu caráter essencial e permanente, com e sem mão de obra de dedicação exclusiva, sendo a vigência anual mais vantajosa, considerando a análise realizada no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência. A contratação possui natureza assistencial crítica, estando diretamente relacionada à continuidade do atendimento aos pacientes do Instituto Nacional de Câncer, razão pela qual eventual interrupção da execução contratual poderá acarretar riscos à segurança dos pacientes, à continuidade da assistência e à adequada prestação do serviço público de saúde.

Prazo de vigência

1.10. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses contados da emissão da Ordem de Início de Serviços, admitida prorrogação sucessiva, na forma do artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que comprovada, a cada prorrogação, a vantajosidade econômica, a adequação do objeto às necessidades institucionais, a regularidade da contratada e a manutenção das condições que fundamentaram a contratação, mediante justificativa técnica formal, manifestação da área requisitante e autorização da autoridade competente.

1.11. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394544000185-0-000011/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 25/04/2025;

III) Id do item no PCA: 3715;

IV) Classe/Grupo: 931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA;

V) Identificador da Futura Contratação: 250052-561/2026;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deverá executar todas as etapas para atendimento do objeto deste Termo de Referência.

4.2. A contratada deverá cumprir as normas, legislações e outros instrumentos legais, referentes ao transporte de pacientes, assim como, todas as diretrizes dispostas na Norma Administrativa 100.1070.004 - Procedimentos - Ambulância de Suporte Básico (Tipo B) Exclusivas do Instituto Nacional de Câncer.

4.3. A contratada deverá cumprir a legislação de trânsito, conforme a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e suas atualizações posteriores, que institui o Código Brasileiro de Trânsito, assim como outras legislações federais, estaduais ou municipais do CONTRAN, SENATRAN, CETRAN e DETRAN.

4.4. A contratada deverá cumprir todas as normas e exigências legais relacionadas à legislação ambiental vigente e disposições estabelecidas por órgãos competentes como o CONAMA, IBAMA e ICMBio.

4.5. A Contratada deverá obedecer os critérios e requisitos básicos pertinentes ao transporte inter-hospitalar contidos em cláusulas correlatas ao objeto da contratação nos Capítulos IV e VI da Portaria nº 2.048, de 05 de novembro de 2002 - GM/MS.

4.6. As ambulâncias deverão contar com equipes de profissionais especializados e treinados, com experiência em remoções e no transporte de pacientes, oriundos da área de saúde (médico, enfermeiro e técnico de enfermagem) e não oriundos da área da saúde (motoristas de veículos terrestres de urgência/emergência), conforme descritos no decorrer deste Termo de Referência.

4.7**.** Os colaboradores que atenderão o Instituto Nacional de Câncer deverão possuir treinamento e capacitação fornecidos pela Contratada, com base nos critérios mínimos estabelecidos nos Capítulos IV e VII da Portaria nº 2.048, de 05 de novembro de 2002 - GM/MS, e conhecer e observar a **Norma Interna de Conduta e Fluxo de Comunicação do INCA**, assinando o respectivo **Termo de Ciência e Compromisso**, conforme modelo constante do Anexo IX deste Termo de Referência.

4.7.1**.** A obrigação aplica-se aos colaboradores alocados inicialmente e aos admitidos ou substituídos durante a vigência contratual.

4.7.2**.** A Contratada deverá manter os Termos de Ciência e Compromisso assinados e disponibilizá-los à fiscalização, quando solicitado.

4.7.3**.** A assinatura do Termo não afasta as demais obrigações legais, contratuais e institucionais aplicáveis.

4.8. As dimensões e outras especificações das Ambulâncias deverão obedecer às normas da ABNT - NBR 14561: 2000.

4.9. Apresentar o registro no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, com a indicação de um responsável técnico, conforme disposto na Resolução CREMERJ nº 80/1994 e nº 116/1997.

4.10. Apresentar o registro no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Rio de Janeiro, com a indicação de um responsável técnico, conforme disposto no artigo 1º da Resolução do COFEN n° 255/2001 com comprovação de pertencer ao quadro da empresa.

4.11. Apresentar o registro no Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro, com a indicação de um responsável técnico, conforme disposto na Lei Nº 5.991/73, Resoluções do CFF Nº 354, 492 e 568 e Deliberação CRF-RJ Nº 603/2009, com comprovação de pertencer ao quadro da empresa.

4.12. A futura contratada deverá possuir e manter, durante toda a vigência contratual, cadastro ativo e regular no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, compatível com a atividade objeto da contratação.

4.12.1. A comprovação da regularidade do cadastro referido no item anterior deverá ser apresentada à Contratante previamente à emissão da Ordem de Início dos Serviços.

4.13. Apresentar o Termo de Licença de Funcionamento Sanitário, expedido pela Secretaria de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do Rio de Janeiro, válido para ambos, veículos e sede, conforme disposto na Resolução SMG nº 693 de 17 de Agosto de 2004, bem como, Resolução CFM nº 1.980/2011.

4.13.1. Apresentar licenciamento de cada ambulância junto à Vigilância Sanitária dos veículos que serão utilizados na execução do contrato, na forma da Resolução SMS n° 687, de 14/04/99, em conformidade com a Lei Federal 8.080 /90.

4.14. Apresentar cópia do certificado de registro e licenciamento anual de cada veículo disponibilizado para o uso no INCA, válido, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a emissão do respectivo documento pelo DETRAN ou a qualquer tempo a critério da Contratante e da Gestão do Contrato.

4.14.1. A contratada deverá apresentar listagem com todos os veículos que serão disponibilizados para uso exclusivo do instituto, contendo o modelo, a placa, número do RENAVAM e data do primeiro licenciamento.

4.14.2. Apresentar cópia das apólices de seguros de veículos, RCF-V (Danos a Terceiros), RC Profissional e acidentes de trabalho e pessoal.

4.14.3. Caso a revalidação da Licença de Funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a Contratada deverá apresentar o Termo de Licença de Funcionamento Sanitário do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida até 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência, conforme disposto na Resolução SMS nº 2.120 de 13 de Junho de 2013.

4.15. Os documentos constantes nos itens 4.9, 4.10, 4.11, 4.12 e subitem, só serão válidos se acompanhados do original para serem autenticadas por servidor da Administração ou cópia autenticada por cartório competente. No caso do documento apresentar frente e verso a autenticação deverá ser feita nos dois lados.

4.16. A Contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para apresentar as documentações dispostas nos itens 4.9, 4.10, 4.11, 4.12 e subitem, após a emissão da Ordem de Início de Serviços.

4.17. As ambulâncias deverão dispor, minimamente, os materiais, equipamentos e medicamentos discriminados no item 5 deste Termo de Referência, tal como, atender além da Portaria nº 2.048, de 05 de novembro de 2002 - GM /MS, a Resolução CFM nº 1.671/2003 e Resolução CREMERJ nº 116/1997.

4.18. A licitante deverá possuir ou implantar Núcleo Institucional de Segurança do Paciente - NISP, que deverá ser responsável por promover, apoiar e coordenar ações que garantam um cuidado mais seguro e de qualidade, focando na prevenção de danos evitáveis e na melhoria contínua dos processos assistenciais, por meio de uma equipe multidisciplinar e uma cultura de segurança.

4.19. Grupo 1 (Item 1)

Requisitos Mínimos para Contratação dos Postos:

I - Motorista de Ambulância:

- Profissional maior de 21 (vinte e um) anos;
- Escolaridade: Ensino Médio Completo;
- Habilitação profissional (com EAR), como motorista de veículos de transporte de pacientes, de acordo com Código Nacional de Trânsito;
- Curso de Condutores de Veículos de Emergência (CVE), reconhecido pelo DETRAN e SENATRAN;

- Curso de Atendimento Pré-Hospitalar (APH), conforme exigido pela portaria nº 2.048/2002;
- Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses e ainda não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da CNH, pena decorrente de crime de trânsito, bem como não estar impedido judicialmente de exercer seus direitos, segundo o CONTRAN.
- Tempo de Experiência: 2 anos de experiência como motorista de ambulância.

II - Técnico de Enfermagem:

- Profissional maior de 18 (dezoito) anos.
- Escolaridade: Ensino Médio Completo e Curso Regular de Técnico de Enfermagem.
- Titular de certificado ou diploma de Técnico de Enfermagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição.
- Estar com a inscrição do COREN ativa e regular.
- Experiência profissional prévia em serviço de saúde.
- Tempo de Experiência: 2 anos de experiência em transporte de pacientes.

4.19.1. As categorias profissionais que serão empregadas no serviço estão enquadradas dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), conforme quadro abaixo:

Categoria	CBO
Motorista	7823-20
Técnico de Enfermagem	3222-05

4.19.2. A contratada deverá efetuar a contratação dos profissionais de forma regular, obedecendo à legislação trabalhista e previdenciária vigente, as acordos, convenções ou dissídios coletivos aplicáveis, bem como às garantias trabalhistas instituídas pelo Decreto nº 12.174/2024 e demais atos normativos correlatos, pertinentes às categorias profissionais, sendo vedado a contratação de profissionais intermitentes ou temporários para compor o quadro fixo do contrato, exceto para realização de coberturas de ausências legais, tais como: ausências não justificadas, ausências médicas, férias, dentre outros, definidas em legislação específica.

4.19.2.1. Para fins de dimensionamento da mão de obra e elaboração das planilhas de custos e formação de preços dos postos com dedicação exclusiva de mão de obra, deverão ser observadas as disposições do Decreto nº 12.174 /2024, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190/2024 e alterações posteriores, especialmente quanto à jornada semanal aplicável aos trabalhadores vinculados à execução contratual.

4.19.3. As contratações dos postos, devem ter os requisitos mínimos para contratação devidamente comprovados pela Contratada em qualquer ato de admissão, no primeiro mês contratual e nos demais meses, se houver, no processo de pagamento da competência que ocorreu a contratação.

4.19.4. A Contratada deverá comprovar os requisitos mínimos, quando exigido, por meio de:

- Cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) e/ou Declaração de experiência do Empregador.
- Entrevista para averiguação de aspectos comportamentais e experiência anterior.
- Prova para averiguação do conhecimentos de informática, se exigido.
- Cópia do diploma de formação ou certificado (cópia frente e verso).
- Diploma de conclusão da formação exigida para o cargo, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no órgão de classe correspondente, quando for o caso. Caso o certificado ainda se encontre em fase de emissão, será aceita uma declaração da instituição informando o status do profissional e o prazo para entrega do documento.
- Documentação que comprove o conselho de classe ao qual o profissional pertença.
- Documento de habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito), caso seja o posto de Motorista.

4.19.5. Todos os colaboradores da Contratada, antes de serem alocados nas unidades do INCA para início dos serviços, deverão passar por treinamento específico em sua área de atuação, inclusive nas seguintes demandas necessárias à qualidade de serviço e atendimento do Instituto Nacional de Câncer:

- Atribuições e métodos de serviço.
- Técnicas de trabalho.
- Rotinas.
- Infecção Hospitalar.
- A Importância do Cuidado com a Higiene Hospitalar.
- Prestação de serviços de atendimento aos pacientes, acompanhantes e demais trabalhadores do Hospital.
- Regras e Condutas da Empresa em relação a Medicina e Segurança do Trabalho e NR 32.
- Outros assuntos que se façam necessários ao desenvolvimento da função.

4.19.5.1. Os certificados de participação em treinamento deverão ser encaminhados à Contratante, antes do início da execução contratual.

4.19.5.2. Todos os funcionários admitidos no decorrer do contrato deverão passar pelo treinamento.

4.19.5.3. Será necessário realização de reciclagem do treinamento, anualmente, e a Contratada terá 30 dias para apresentar o certificado de participação de reciclagem dos funcionários. (atualizações de normas, procedimentos, leis específicas, dentre outras).

4.19.5.4**.** O treinamento deverá incluir orientação sobre a **Norma Interna de Conduta e Fluxo de Comunicação do INCA** e assinatura do **Termo de Ciência e Compromisso**, que deverão ocorrer antes do início das atividades do colaborador no contrato, devendo a Contratada manter registro dos treinamentos e dos respectivos Termos assinados.

4.19.6. A tripulação das Ambulâncias deverá ser constituída por 2 (dois) profissionais, sendo um motorista e um técnico de enfermagem, de acordo com os requisitos gerais dispostos abaixo:

4.19.7. Providenciar a emissão dos documentos abaixo relacionados, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, referente à Segurança e Saúde dos trabalhadores alocados nas dependências da Contratante, emitidos pelo SESMT (Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho) da Contratada, elaborados por médico ou engenheiro do trabalho:

- I - Cópia do LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho): Exigência da Lei nº 8.213/1991 e das Instruções Normativas do INSS.
- II - Cópia do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), conforme NR-01, com no mínimo o Inventário de Riscos Ocupacionais e o Plano de Ação.
- III - Laudo Técnico de Insalubridade: exigência da NR-15, constando listagem nominal dos postos que devem perceber o adicional de insalubridade com o determinado grau de risco que o colaborador está exposto.
- IV - Comprovação do quantitativo de empregados, através do registro no sistema E-Social - Relação de Empregados E-social - Admissão e Demissão.
- V - Cópia do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo da categoria pertinente ao objeto dos serviços, devidamente depositado no Órgão do Ministério do Trabalho ou outro equivalente, contendo a homologação da Justiça do Trabalho.
- VI - Comprovação de que possui Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), devidamente atualizada e registrada no Ministério do Trabalho - DRT.
- VII - Certidões de Regularidade Sindical (CERSIN), emitidas pelos Sindicatos Patronal e Laboral de maior preponderância no objeto ora licitado.

4.19.7.1. Após a entrega dos documentos dos itens II, III e IV no início da execução contratual, deverão ser entregues anualmente, na data de aniversário do contrato, ou sempre que necessário uma nova avaliação para ajustes.

4.19.7.2. Após a entrega do documento do item I no início da execução contratual, este deverá ser entregue caso ocorra modificações no ambiente do trabalho, que altere as condições de nocividade aos riscos ambientais.

4.19.8. Acrescentar à remuneração de seus empregados, alocados em áreas insalubres, validadas por laudo técnico, o adicional de insalubridade conforme disposição legais.

4.19.9. Distribuir gratuitamente e tornar obrigatório o uso do equipamento de proteção individual (EPI) adequado aos riscos a que estarão expostos os trabalhadores, nas condições previstas na NR-06, desde o início das atividades destes empregados.

4.19.10. Cumprir toda a legislação relativa à Segurança e Medicina do trabalho, conforme diretrizes do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.19.11. O PCMSO da empresa Contratada deverá ser planejado e implantado, obrigatoriamente, com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, especialmente os identificados nas avaliações previstas nas outras Normas Regulamentadoras.

4.20. Grupo (Item 2) e (Item 3)

4.20.1. A tripulação das Ambulâncias do Item 2 deverá ser constituída por 2 (dois) profissionais, sendo um motorista e um técnico de enfermagem.

4.20.2. A tripulação das Ambulâncias do Item 3 deverá ser constituída por 3 (três) profissionais, sendo um motorista, um enfermeiro e um médico.

4.21. As contratações a que se referem o objeto, quanto a classificação e modelo de execução, são:

4.21.1. **Grupo 1 (Item 1)**: Contratação de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra, com caráter essencial e permanente.

4.21.2. **Grupo 1 (itens 2 e 3)**: Contratação de serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, com caráter essencial e permanente e sua prestação não necessita de colaboradores alocados nas unidades assistenciais do Instituto Nacional de Câncer.

Sustentabilidade

4.22. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 8ª Edição, Revista, Atualizada e Ampliada, AGU em outubro de 2025:

4.22.1. Diretrizes ambientais

- Eficiência energética e redução de emissões: os veículos deverão estar de acordo com os limites máximos de emissões previstos no Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE (Resoluções CONAMA nº 18/1986, nº 490/2018, nº 492/2018 e Lei nº 8.723/1993), priorizando tecnologias de menor impacto ambiental e combustíveis renováveis (etanol, biodiesel, GNV).
- Limites máximos de ruídos para veículos automotores nacionais e importados, em aceleração e na condição parado conforme Resoluções CONAMA nº 01/1993; nº 272/2000; nº 8/1993; nº 17/1995 e nº 242/1998.
- Manutenção preventiva: cumprimento das exigências do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), garantindo que as ambulâncias mantenham condições adequadas de funcionamento, reduzindo consumo excessivo e emissões atmosféricas.
- Inspeção Veicular, conforme estabelecido pela Resolução CONAMA nº 418/2009, através do Plano de Controle de Poluição Veicular (PCPV) e Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em USO (I/M), realizada pelos órgãos estaduais e municipais, obrigatória em municípios com mais de 3 milhões de habitantes e em todos os estados.
- Gestão de resíduos de saúde: destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante o transporte (EPI, materiais de primeiros socorros etc.), conforme a Resolução ANVISA RDC nº 222/2018, que dispõe sobre o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

4.22.2. Diretrizes sociais

- **Condições de Trabalho Dignas**: observância da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-Lei nº 5.452/1943), além das normas regulamentadoras aplicáveis à saúde e segurança do trabalho, especialmente a NR-32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde) e a NR-17 (Ergonomia), assegurando condições adequadas de saúde, segurança e bem-estar aos profissionais de saúde e motoristas envolvidos na execução contratual.
- **Garantias Trabalhistas**: cumprimento integral da legislação trabalhista, previdenciária e das convenções ou acordos coletivos de trabalho aplicáveis à categoria profissional, bem como observância das disposições

do Decreto nº 12.174/2024 e suas alterações posteriores, assegurando aos trabalhadores vinculados à execução contratual o acesso aos direitos e benefícios e garantias trabalhistas aplicáveis, quando preenchidos os requisitos legais e regulamentares, inclusive aqueles relacionados à assistência à primeira infância, reembolso-creche ou benefício equivalente na regulamentação federal vigente, quando aplicáveis.

- **Treinamento e Capacitação**: manutenção de programa contínuo de capacitação dos profissionais alocados na execução contratual, contemplando, no mínimo, obrigatoriedade de treinamentos em Direção Defensiva (Resolução CONTRAN nº 789/2020), Primeiros Socorros, Atendimento Pré-Hospitalar, Biossegurança e demais conteúdos exigidos pela legislação e normas técnicas aplicáveis, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde e da ANVISA.
- **Acessibilidade e Inclusão**: disponibilização de veículos e procedimentos compatíveis com o atendimento para transporte de pessoas com mobilidade reduzida ou necessidades especiais, em conformidade com a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e demais normas aplicáveis.
- **Inclusão Social e Equidade de Gênero**: observância das diretrizes previstas no art. 25, § 9º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023, promovendo, quando aplicável e observadas as condições estabelecidas pela legislação vigente, a inclusão no mercado de trabalho de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, bem como a adoção de práticas de equidade entre mulheres e homens no ambiente laboral, contribuindo para a redução das desigualdades sociais e para o desenvolvimento sustentável das contratações públicas, observadas as exigências de qualificação técnica, habilitação profissional, disponibilidade de candidatos e a natureza das atividades desenvolvidas no contrato.

4.22.3. Diretrizes econômicas

- Custo do ciclo de vida: aplicação do conceito previsto no art. 11º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que considera não apenas o valor inicial da contratação, mas também os custos de utilização, manutenção, reposição e depreciação dos veículos e equipamentos.
- Eficiência operacional: adoção de sistemas de telemetria, rastreamento e monitoramento de rotas, reduzindo deslocamentos ociosos e promovendo economicidade, em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

4.23. Outros critérios de sustentabilidade poderão estar dispostos e pormenorizados, para cumprimento pela contratada, nas cláusulas do contrato sobre as Obrigações da Contratada.

4.24. Dessa forma, a contratação proposta para transporte de pacientes em ambulâncias não se limita à prestação do serviço, mas também contempla aspectos ambientais, sociais e econômicos, assegurando alinhamento às políticas públicas de saúde, de sustentabilidade e de contratações públicas responsáveis.

Indicação de marcas ou modelos

4.25. Não se aplica ao objeto desta contratação.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.26. Não se aplica ao objeto desta contratação.

Da exigência de carta de solidariedade

4.27. Não se aplica ao objeto desta contratação.

Subcontratação

4.28. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.29. Será exigida a garantia da contratação de que tratam o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual da contratação.

4.30. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.30.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.30.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.30.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.30.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.30.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.31. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.32. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.33. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.34. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.34.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.35. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.35.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.35.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.35.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.36. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, **independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial**, com base no disposto no art. 121, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como o entendimento firmado no PARECER n. 00036/2024/DECOR/CGU/AGU (NUP: 18220.101646/2022-06), aprovado pelo Despacho do Advogado-Geral da União nº 332, de 13 de agosto de 2024, segundo o qual:

a) **NÃO** se mostra compatível com a Lei nº 14.133, de 2021, e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017, a cláusula de seguro-garantia que condiciona o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias ao **trânsito em julgado** de ação de responsabilização, em contrato de prestação de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra; e

b) a apólice de seguro-garantia que contenha essa previsão **é passível de rejeição**, cabendo à Administração a decisão a partir da avaliação dos critérios de conveniência e oportunidade.

4.37. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.38. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.39. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.40. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.40.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.40.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

4.41. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.41.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.41.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.42. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.42.1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

4.42.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.42.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:

- (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou
- (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.43. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.44. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.45. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.46 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.46.1. Caso a licitante deseje realizar uma avaliação prévia do local de execução dos serviços para um melhor conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, a ser acompanhada por servidor designado para esse fim, o agendamento poderá ser realizado de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas, junto ao Serviço de Apoio Administrativo e Operacional /SEAD/COAGE no telefone (21) 3207-5549 ou pelo e-mail apoio_administrativo@inca.gov.br.

4.46.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados que optarem pela realização da vistoria prévia.

4.46.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.46.4. Caso o licitante opte pela vistoria prévia, o prazo iniciar-se-á no primeiro dia útil após publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

Instalação de escritório

4.47. Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados, que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa, operacional e técnica mínima, localizado no município do Rio de Janeiro/RJ.

4.47.1. A exigência de instalação de escritório no município do Rio de Janeiro/RJ justifica-se em razão da natureza essencial, contínua, ininterrupta e crítica dos serviços de transporte inter-hospitalar e pré-hospitalar de pacientes oncológicos, muitos deles em estado clínico grave, os quais demandam coordenação operacional permanente, gestão direta e imediata das equipes, resposta rápida a intercorrências e pronta mobilização de recursos em situações emergenciais, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

4.47.2. A manutenção de base administrativa e operacional no mesmo município da execução contratual é condição indispensável para garantir:

I – Gestão em tempo real das escalas, jornadas, substituições e reposições emergenciais de profissionais, assegurando a continuidade ininterrupta dos serviços;

II – Coordenação operacional imediata das remoções, com capacidade decisória local para redistribuição dinâmica de ambulâncias e equipes, diante de picos de demanda, eventos críticos ou intercorrências clínicas;

III – Resposta célere a situações emergenciais, falhas operacionais, panes veiculares, acidentes, indisponibilidades de equipes ou necessidade de mobilização extraordinária de recursos, minimizando riscos assistenciais e operacionais;

IV – Acompanhamento contínuo da execução contratual, com supervisão direta das rotinas operacionais, administrativas, trabalhistas, assistenciais e logísticas;

V – Interlocução permanente e presencial com a fiscalização do contrato, gestores do INCA, unidades hospitalares e setores assistenciais, permitindo solução imediata de não conformidades, ajustes operacionais e melhoria contínua dos fluxos assistenciais;

VI – Gestão eficiente de documentos, registros operacionais, indicadores de desempenho, apuração de ocorrências e suporte administrativo aos profissionais alocados, assegurando maior controle, rastreabilidade, transparência e qualidade na prestação dos serviços.

4.47.3. A exigência de escritório local revela-se proporcional, razoável e tecnicamente indispensável, não configurando restrição indevida à competitividade, mas medida necessária para resguardar o interesse público primário, a continuidade do serviço público essencial, a segurança do paciente, a mitigação de riscos assistenciais, operacionais, trabalhistas e jurídicos, bem como a eficiência da execução contratual, em conformidade com os princípios da eficiência, continuidade, razoabilidade, proporcionalidade e supremacia do interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4.47.4. O modelo de declaração de existência/instalação e compromisso de manutenção de escritório encontra-se disponibilizado em anexo a este Termo de Referência. A comprovação da existência ou instalação do escritório poderá ser apresentada até a assinatura do contrato ou emissão da Ordem de Início de Serviços.

Margem de Preferência

4.48. O objeto da contratação não enquadra-se na aplicação da margem de preferência no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, prevista no Art. 26 da Lei nº 14.133/2021, regulamentada no Decreto n.º 11.890/2024 e disposições na Resolução SEGES-CICS/MGI n.º 4, de 18 de outubro de 2024, da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS.

4.49. As Obrigações da Contratante e da Contratada estarão previstas no contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

Soluções de Mercado

4.50. As soluções do mercado encontram-se pormenorizadas nos Estudos Técnicos Preliminares nº 396/2025, apêndice deste Termo de Referência.

4.51. Sistema informatizado, rastreabilidade, segurança da informação e validação tecnológica

4.51.1. A Contratada deverá disponibilizar sistema informatizado destinado ao gerenciamento operacional das remoções de pacientes, controle das solicitações, rastreamento das ambulâncias, registro dos atendimentos, emissão de documentos eletrônicos, acompanhamento das equipes, gestão dos veículos e geração de relatórios gerenciais e operacionais, observados os requisitos de segurança da informação, confidencialidade, integridade, disponibilidade, rastreabilidade e proteção de dados pessoais.

4.51.2. O sistema deverá permitir acesso seguro aos usuários autorizados pela Contratante mediante autenticação individual, perfis de acesso, controle de permissões, registro de logs de auditoria e mecanismos de rastreabilidade das operações realizadas, observando o princípio do acesso mínimo e as diretrizes da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), especialmente em razão do tratamento de dados pessoais sensíveis relacionados à saúde dos pacientes transportados.

4.51.3. Em razão da natureza sensível das informações tratadas, especialmente dados pessoais sensíveis relacionados à saúde, a arquitetura tecnológica da solução deverá ser previamente submetida à avaliação do Serviço de Tecnologia da Informação (SETI/INCA), que verificará sua conformidade com os requisitos técnicos, de segurança da informação, proteção de dados, hospedagem, armazenamento, integração, autenticação, logs, backups, contingência e continuidade operacional previamente estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

4.51.4. A solução informatizada deverá observar as diretrizes de segurança da informação, governança de tecnologia, infraestrutura, hospedagem, armazenamento, backup, integração, interoperabilidade e proteção de dados definidas pelo INCA, ficando sujeita à análise, orientação, validação ou homologação do Serviço de Tecnologia da Informação (SETI/INCA), previamente ao início da operação.

4.51.5. Os dados operacionais, metadados, boletins eletrônicos de transporte, registro de remoção, registros de geolocalização, logs, relatórios e demais informações produzidas, armazenadas ou tratadas no sistema informatizado em razão da execução contratual serão de propriedade exclusiva da Contratante, sendo vedada sua retenção, utilização, compartilhamento, cópia, transferência, eliminação ou armazenamento para finalidade diversa da execução

contratual ou sem autorização da Contratante, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.51.6. A hospedagem, o armazenamento e o tratamento dos dados e documentos digitais deverão ocorrer em ambiente indicado, autorizado ou homologado pela Contratante ou ambiente tecnológico da própria Contratada previamente aprovado e observadas as diretrizes do Serviço de Tecnologia da Informação (SETI/INCA) e as normas de segurança da informação e proteção de dados aplicáveis.

4.51.7. A utilização de ambiente tecnológico próprio da Contratada, solução em nuvem, servidores externos, banco de dados terceirizado, ferramenta de transferência de arquivos ou qualquer outro recurso tecnológico que envolva armazenamento, processamento ou trânsito de informações da Contratante dependerá de avaliação e autorização prévia do Serviço de Tecnologia da Informação (SETI/INCA), sem prejuízo das demais autorizações institucionais cabíveis.

4.51.8. A Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado e previamente ao início da operação do sistema, documentação técnica suficiente à avaliação da solução pelo Serviço de Tecnologia da Informação (SETI/INCA), incluindo, no mínimo, descrição da arquitetura tecnológica, local de hospedagem, modelo de armazenamento, fluxo de dados, mecanismos de autenticação, perfis de acesso, criptografia, logs, backup, plano de contingência, requisitos de infraestrutura, procedimentos de exportação de dados e medidas de segurança adotadas.

4.51.8.1. A solução deverá adotar mecanismos de proteção dos dados armazenados, incluindo, sempre que tecnicamente aplicável, criptografia dos bancos de dados e das cópias de segurança, com mecanismos de gestão e proteção das respectivas chaves compatíveis com as boas práticas de segurança da informação.

4.51.8.2. A Contratada deverá apresentar, quando solicitada pela Contratante, documentação ou evidência técnica dos mecanismos utilizados para proteção dos dados em repouso ou, quando não disponível a criptografia, descrição dos controles compensatórios adotados.

4.51.9. A Contratada deverá assegurar que o sistema permita a rastreabilidade das operações realizadas, mediante registros de logs e trilhas de auditoria que contenham, no mínimo, a identificação individual dos usuários, data e horário dos acessos, operação realizada, registro, documento, recurso ou funcionalidade afetada e demais elementos necessários à reconstrução dos eventos relevantes à execução contratual.

4.51.9.1. Os logs deverão ser protegidos contra exclusão, alteração ou manipulação indevida, inclusive por usuários com privilégios administrativos, devendo ser mantida a integridade e a disponibilidade dos registros para fiscalização e auditoria.

4.51.9.2. Os logs deverão permanecer disponíveis pelo período mínimo necessário à fiscalização contratual, auditoria, apuração de incidentes, responsabilização dos agentes e atendimento aos prazos administrativos e legais aplicáveis, observado, para os registros relacionados a incidentes de segurança envolvendo dados pessoais, o prazo mínimo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo de prazo superior determinado pela legislação ou pela Contratante.

4.51.9.3. A Contratada deverá disponibilizar à Contratante mecanismos de consulta e exportação dos logs e trilhas de auditoria, observados os perfis de acesso autorizados.

4.51.10. A Contratada deverá manter mecanismos de backup, recuperação de dados, continuidade operacional e proteção contra perda, corrupção, alteração indevida, acesso não autorizado, indisponibilidade, vazamento ou qualquer incidente que possa comprometer a segurança, a rastreabilidade ou a integridade das informações sob sua responsabilidade, observadas as diretrizes do Serviço de Tecnologia da Informação (SETI/INCA).

4.51.10.1. A solução informatizada, no que se refere às funcionalidades essenciais à execução contratual, deverá manter disponibilidade operacional mínima mensal de 99% (noventa e nove por cento), desconsideradas as indisponibilidades decorrentes de manutenções programadas previamente comunicadas à Contratante e aprovadas ou não impugnadas pela área competente.

4.51.10.2. Em caso de indisponibilidade crítica que impeça o acesso à solução informatizada ou comprometa funcionalidades essenciais à execução contratual, a Contratada deverá iniciar as ações de diagnóstico, tratamento e comunicação da ocorrência em até 2 (duas) horas após a ciência do incidente.

4.51.10.3. A restauração da operação das funcionalidades essenciais deverá ocorrer em prazo compatível com a criticidade do incidente, observando-se o prazo máximo de 8 (oito) horas, salvo em situações excepcionalmente justificadas e aceitas pela fiscalização, para restabelecimento da operação ou disponibilização de solução de contingência que assegure a continuidade mínima dos serviços.

4.51.10.4. A Contratada deverá manter plano de continuidade operacional e recuperação de desastres atualizado, contemplando procedimentos de contingência, recuperação de dados, preservação da rastreabilidade, comunicação de incidentes e mitigação de riscos relacionados à indisponibilidade da solução.

4.51.10.5. As rotinas de backup, recuperação, continuidade operacional, disponibilidade, segurança e contingência deverão observar as diretrizes técnicas do SETI/INCA, podendo a Contratante solicitar ajustes, evidências, relatórios, testes ou demonstrações que comprovem a suficiência dos mecanismos adotados durante a execução contratual, inclusive para fins de fiscalização, auditoria e validação periódica.

4.51.11. Ao término do contrato, ou sempre que solicitado pela Contratante, a Contratada deverá disponibilizar as informações constantes do sistema em formato estruturado, aberto ou interoperável, apto à migração, auditoria e continuidade dos serviços, sem ônus adicional e sem criação de dependência tecnológica indevida em relação à solução utilizada pela Contratada.

4.52. Prova de Conceito do Sistema Informatizado

4.52.1. A solução informatizada ofertada pela licitante que, nos termos do instrumento convocatório, estiver provisoriamente classificada em primeiro lugar e atender às condições de habilitação e qualificação técnica exigidas será submetida à Prova de Conceito (PoC), como condição de aceitabilidade técnica da proposta, observada a ordem procedimental no Edital, com a finalidade de comprovar, de forma prática e objetiva, o atendimento dos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

4.52.2. A Prova de Conceito consistirá na demonstração prática do sistema em ambiente operacional ou de homologação, permitindo à Administração verificar a efetiva existência e funcionamento das funcionalidades exigidas, observando o roteiro previamente definido pela Contratante, conforme Anexo VIII, contendo as funcionalidades mínimas, critérios objetivos de avaliação, prazos, forma de apresentação, equipe avaliadora, condições de aprovação e hipóteses de reprovação, podendo ser composta por comissão designada pela Administração, por representantes da fiscalização técnica, da gestão contratual, da área demandante, do Serviço de Tecnologia da Informação do INCA e de outras áreas técnicas do INCA diretamente relacionadas ao objeto.

4.52.3. A licitante deverá disponibilizar acesso ao sistema, credenciais de usuário, ambiente de demonstração e recursos necessários à realização da Prova de Conceito.

4.52.4. A não aprovação da solução informatizada na Prova de Conceito, quando exigida, poderá ensejar a desclassificação da proposta, desde que demonstrado o não atendimento aos requisitos técnicos mínimos previamente definidos no instrumento convocatório, assegurados o contraditório e a possibilidade de saneamento ou esclarecimento, quando cabível.

4.52.5. Em caso de reprovação da licitante classificada em primeiro lugar, será convocada a licitante subsequente para realização de nova Prova de Conceito, observada a ordem de classificação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. Define-se ***Ambulância*** neste Termo de Referência, um veículo terrestre que se destina exclusivamente ao transporte de pacientes enfermos.

5.2. Os tipos de ambulância solicitadas neste Termo de Referência, conforme Capítulo IV, Item 2.1, da Portaria n° 2.048, de 05 de novembro de 2002 - GM/MS, são definidas como:

- **Tipo B** – Ambulância de Suporte Básico: veículo destinado ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino.

- **Tipo D** – Ambulância de Suporte Avançado: veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função.

5.3. Será considerada Remoção todo deslocamento de paciente realizado em Ambulância Básica (Tipo B) ou Ambulância de Suporte Avançado (Tipo D) que envolva a Unidade Hospitalar do INCA, como destino e/ou origem do deslocamento, ida e volta ou apenas um deles, com ou sem retorno.

5.4. As ambulâncias do Tipo B com mão de obra de dedicação exclusiva, ficarão à disposição do contratante, nas dependências do instituto, nos dias, horários e locais definidos neste Termo de Referência, em regimes de trabalho de caráter diarista e plantonista diurno.

5.5. Os veículos exclusivos disponibilizados para prestação de serviços no INCA, não poderão ser utilizados em outros contratos ou eventos realizados pela Contratada e deverão possuir a identificação visual do Instituto Nacional de Câncer, conforme padrões definidos pelo Serviço de Comunicação Social.

5.6. As ambulâncias do Tipo B para atendimento por chamada, sob demanda, deverão ser constituídas 2 (dois) profissionais, sendo um Motorista e um Técnico de Enfermagem, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência. Para este item, não é necessária a exclusividade ou identificação visual do instituto.

5.7. As ambulâncias do Tipo D para atendimento por chamado, sob demanda, deverão ser constituídas 3 (três) profissionais, sendo um Motorista, um Médico (Clínico ou Pediatra) e um Enfermeiro, conforme critérios neste Termo de Referência. Para este item, não é necessária a exclusividade ou identificação visual do instituto.

5.8. A Contratada deverá disponibilizar serviço contínuo, 24 horas por dia, 7 dias por semana, quando solicitado pelas Unidades Hospitalares do INCA, incluindo tripulação com profissionais capacitados e qualificados, materiais e equipamentos adequados para a perfeita execução dos serviços, de acordo com a legislação vigente.

5.8.1. Excepcionalmente, no período compreendido entre 21h e 9h, quando não houver disponibilidade do serviço regular de transporte de material biológico, a Contratada poderá realizar, quando solicitada pelo INCA, em casos de urgência e/ou emergência, o transporte eventual de material biológico, incluindo sangue, plaquetas, hemoderivados, hemocomponentes e outros materiais correlatos, utilizando ambulância de Suporte Básico (Tipo B), por chamada, com a respectiva tripulação, observadas as normas sanitárias e de biossegurança aplicáveis.

5.8.1.1. Para fins de medição e pagamento, cada atendimento efetivamente realizado para o transporte eventual de material biológico será considerado uma remoção do Item 2, sendo remunerado pelo respectivo valor unitário contratado para a remoção em ambulância de Suporte Básico (Tipo B).

5.9. Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá disponibilizar, sem custo adicional para a Contratante, Central de Atendimento ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, por meio de sítio eletrônico, telefone, ferramentas de comunicação, tais como chat integrado ao sistema informatizado e e-mail, destinada ao atendimento de demandas operacionais, consultas, esclarecimentos de dúvidas e tratativas relacionados aos serviços e agendamentos.

5.9.1. As comunicações operacionais entre a Contratante e a Contratada relacionadas à execução dos serviços, especialmente aquelas que envolvam informações de pacientes, dados pessoais, dados pessoais sensíveis ou informações assistenciais, deverão ocorrer por canal institucional oficialmente definido pela Contratante, dotado de mecanismos de registro e rastreabilidade, preferencialmente por meio do chat integrado ao sistema informatizado ou de aplicativo corporativo vinculado a conta institucional.

5.9.2. Fica expressamente vedada a utilização de contas pessoais de aplicativos de mensagens para o tráfego de dados pessoais, dados pessoais sensíveis ou informações assistenciais de pacientes, considerando que esses ambientes não são administrados nem auditados pela instituição.

5.9.3. As comunicações realizadas pelo canal oficial deverão permanecer disponíveis para consulta e auditoria da Contratante, observados os perfis de acesso, os prazos de retenção estabelecidos neste Termo de Referência e a legislação aplicável.

5.10. O processo hospitalar de encaminhamento, transferência e alta de pacientes depende da compreensão das necessidades de transporte dos pacientes e garantia que o paciente tenha um transporte seguro.

Sistema Informatizado

5.11. A solicitação do serviço deverá ser feita pelo profissional autorizado pelo INCA, tanto para as ambulâncias de suporte básico exclusivas quanto para as ambulâncias básicas e UTI, por chamada, no sistema informatizado, que a Contratada deverá disponibilizar, operacionalizar ou integrar, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, durante toda a vigência contratual, destinado ao registro, controle, rastreabilidade, consulta e gerenciamento das remoções, observadas as diretrizes do Serviço de Tecnologia da Informação (SETI/INCA).

5.11.1. A solução informatizada deverá funcionar como ferramenta central da gestão de transporte dos pacientes, permitindo todas as funcionalidades descritas no item 5.11.12.

5.11.2. Antes do início da operação do sistema e sempre que houver alteração relevante na arquitetura tecnológica, na forma de hospedagem, no armazenamento dos dados, nos mecanismos de acesso, nos fluxos de informação, nas integrações, nos backups e nos procedimentos de segurança da solução informatizada, a Contratada deverá submeter ao SETI/INCA todos os elementos técnicos necessários à validação, para avaliação prévia, autorização ou homologação, considerando a natureza sensível dos dados tratados.

5.11.3. O sistema informatizado deverá ser disponibilizado em versão Web, utilizando protocolo HTTPS ou tecnologia equivalente de segurança de acesso, com disponibilização de login individual e autenticação segura para os usuários autorizados pela Gestão de Contrato.

5.11.4. A solução deverá possuir mecanismo de autenticação em dois fatores (2FA) ou tecnologia equivalente, de forma a reforçar a segurança de acesso às informações, especialmente no que se refere aos dados sensíveis relacionados à saúde dos pacientes.

5.11.5. O acesso à solução informatizada deverá ser concedido exclusivamente a usuários previamente autorizados pela Contratante, mediante definição de perfis de acesso diferenciados, observadas as atribuições funcionais e o princípio do acesso mínimo necessário às informações.

5.11.5.1. A solução informatizada deverá possuir política de segurança de credenciais que contemple, no mínimo:

- Individualização das credenciais de acesso;
- Proibição de compartilhamento de contas ou credenciais entre usuários;
- Requisitos mínimos de complexidade das senhas, quando aplicável;
- Mecanismos de proteção contra tentativas sucessivas de autenticação inválida;
- Bloqueio ou suspensão temporária da credencial após número definido de tentativas inválidas;
- Procedimento seguro para recuperação e redefinição de senha;
- Possibilidade de revogação ou bloqueio imediato do acesso quando determinado pela Contratante ou quando houver desligamento, substituição ou alteração da função do usuário.

5.11.5.2. A Contratada deverá manter registro das alterações relevantes relacionadas às credenciais e aos perfis de acesso, permitindo sua rastreabilidade e auditoria.

5.11.5.3. Segurança das sessões e dispositivos: A solução informatizada deverá adotar mecanismos de segurança das sessões de acesso, incluindo, quando aplicável, encerramento seguro da sessão, expiração automática por inatividade, invalidação de sessões ativas e revogação de acesso determinada pela Contratante.

5.11.5.4. A Contratada deverá disponibilizar mecanismo que permita a revogação ou invalidação remota de sessões e credenciais vinculadas aos dispositivos utilizados na execução contratual, quando tecnicamente aplicável.

5.11.6. A solução informatizada deverá permanecer disponível durante a execução contratual em níveis compatíveis com a continuidade do serviço, observadas as diretrizes técnicas do SETI/INCA quanto à disponibilidade, segurança, suporte, contingência e recuperação de dados.

5.11.7. A solução informatizada poderá possuir capacidade de integração com sistemas institucionais da Contratante, quando necessário e tecnicamente viável, desde que previamente autorizada e homologada pelo SETI/INCA, observadas as diretrizes de governança de TIC, segurança da informação, interoperabilidade e proteção de dados adotadas pelo INCA.

5.11.8. Os dados produzidos no âmbito da execução contratual observarão a titularidade e as condições de tratamento estabelecidas no item 4.51.5 deste Termo de Referência.

5.11.9. A Contratada deverá assegurar mecanismos de backup periódico, recuperação de dados e proteção contra perda, corrupção, alteração indevida, acesso não autorizado ou vazamento de informações, observadas as diretrizes técnicas e o ambiente autorizado ou homologado pelo SETI/INCA.

5.11.10. A solução informatizada deverá observar as boas práticas de segurança da informação, confidencialidade, integridade, disponibilidade e rastreabilidade dos dados, bem como as disposições da Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD e demais normas aplicáveis à proteção de dados e ao sigilo das informações em saúde.

5.11.11. O sistema informatizado deverá possuir redimensionamento ou aplicativo para utilização em tablet, que também deverá ser disponibilizado pela contratada em quantidade igual ao número total de ambulâncias exclusivas previstas no item 1, definidas neste Termo de Referência, assim como, em quantidade compatível com o número máximo de ambulâncias simultaneamente empregadas nas remoções por chamada dos itens 2 e 3.

5.11.11.1. A solução informatizada deverá ser estruturada de modo a evitar a retenção local permanente de dados pessoais, dados pessoais sensíveis ou informações assistenciais nos tablets e demais dispositivos móveis utilizados na execução contratual, devendo os dados ser processados e armazenados no ambiente autorizado para a solução.

5.11.11.2. Após o encerramento da sessão do usuário, não deverão permanecer acessíveis localmente, de forma que possibilitem acesso não autorizado aos dados pessoais ou informações assistenciais que permitam o acesso indevido aos registros do paciente.

5.11.11.3. A Contratada deverá dispor de mecanismos para eliminação ou invalidação segura de credenciais, sessões e informações temporariamente armazenadas nos dispositivos, nas seguintes situações:

- encerramento do contrato;
- substituição do equipamento;
- perda, furto ou extravio;
- desligamento ou substituição do profissional;
- determinação da Contratante.

5.11.11.4. Na ocorrência de perda, furto ou extravio de dispositivo que possa conter informações da Contratante, a Contratada deverá adotar imediatamente mecanismos de bloqueio, revogação de sessão ou credenciais e demais medidas de contenção disponíveis.

5.11.12. O sistema informatizado a ser disponibilizado pela contratada deverá conter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- Boletim Diário de Transporte Eletrônico (BDT-e): registro eletrônico diário das remoções realizadas, contendo identificação da solicitação, datas, horários, unidade de origem e destino, equipe envolvida, veículo utilizado, quilometragem percorrida e demais informações necessárias à fiscalização e ao faturamento;
- Módulo de Solicitação e Agendamento de Remoções: funcionalidade destinada ao recebimento, registro, acompanhamento e gestão das solicitações de remoções por chamada ou previamente agendadas, com controle de datas, horários, prioridades e status do atendimento;
- Controle Operacional de Rotas e Unidades Atendidas: acompanhamento das rotas executadas e das unidades atendidas, com registro dos horários efetivos de saída, chegada, início e término do atendimento, bem como estimativas de chegada e partida;

- Cadastro e Gestão de Profissionais: Cadastro atualizado de todos os profissionais vinculados à execução contratual, incluindo motoristas, técnicos de enfermagem, enfermeiros e médicos, contendo identificação, função, escala e vinculação às remoções realizadas.
- Cadastro e Gestão de Veículos: cadastro completo dos veículos disponibilizados para a execução do contrato, contendo identificação, tipo de ambulância, placa, situação operacional e vinculação aos atendimentos;
- Controle de Quilometragem e Quantitativo de Remoções: registro automático ou manual da quilometragem percorrida por veículo e do número de remoções realizadas, com possibilidade de consolidação por período, veículo, equipe ou unidade atendida;
- Localização e Rastreamento dos Veículos: disponibilização de funcionalidade de geolocalização (GPS), permitindo a visualização da posição dos veículos em tempo real ou histórico, para fins de controle operacional, segurança e fiscalização do contrato.
- Disponibilização de perfil de acesso à fiscalização do contrato, permitindo consulta direta aos registros operacionais, solicitações de remoção, localização dos veículos, histórico de atendimentos e relatórios gerenciais, observados os perfis de acesso e a legislação de proteção de dados pessoais.
- Relatórios Gerenciais e Operacionais: emissão de relatórios consolidados e analíticos, parametrizáveis, que permitam o acompanhamento da execução contratual, indicadores de desempenho, volumes de atendimento, tempos de resposta, quilometragem, horas trabalhadas e demais informações requeridas pela Administração, que deverão ser emitidos diretamente no sistema pelo usuário da Contratante, de acordo com cada perfil de acesso, sem a necessidade de solicitação à empresa contratada.
- Proteção das informações pessoais e assistenciais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018).

5.11.13. O sistema informatizado deverá possuir mecanismo de redundância, a fim de evitar a paralisação dos serviços, em caso de falhas no sistema principal.

5.11.13.1. Antes da emissão da Ordem de Início dos Serviços, a Contratada deverá realizar apresentação funcional do sistema informatizado à Gestão e Fiscalização do Contrato, demonstrando o atendimento integral das funcionalidades mínimas previstas neste Termo de Referência.

5.11.13.1.1. A aprovação da Prova de Conceito não dispensa a apresentação funcional prevista antes da emissão da Ordem de Início dos Serviços, destinada à validação da configuração definitiva da solução, dos acessos, integrações, perfis de usuários e demais parâmetros necessários à operação no ambiente institucional do INCA. A apresentação terá caráter de validação e homologação operacional, não constituindo nova Prova de Conceito nem implicando a repetição dos testes já realizados.

5.11.13.2. Caso sejam identificadas inconsistências ou ausências de funcionalidades obrigatórias, a Contratada deverá promover as adequações necessárias no prazo estabelecido pela Contratante, permanecendo suspensa a emissão da Ordem de Início de Serviços até a comprovação da regularização.

5.11.13.3. O sistema informatizado deverá possuir disponibilidade mínima mensal de 99% (noventa e nove por cento), excluídos os períodos de manutenção programada previamente comunicados à Contratante e aprovados ou não impugnados pela área competente.

5.11.13.3.1. Eventuais indisponibilidades deverão ser registradas e comunicadas à fiscalização do contrato, com indicação da causa, período de interrupção e medidas corretivas adotadas.

5.11.14. O tablet deverá permitir, por meio do sistema informatizado, o registro e acompanhamento, no mínimo, das seguintes informações:

- Recebimento eletrônico das solicitações de remoção por chamada;
- Identificação da solicitação (número, data e horário);
- Registro automático ou manual dos horários de saída da base, chegada ao local de origem, saída do local de origem, chegada ao destino e retorno à base, quando aplicável;
- Acompanhamento em tempo real ou posterior da remoção;
- Registro do tempo total gasto no percurso;
- Registro da quilometragem percorrida com apoio de recurso de geolocalização (GPS);
- Identificação da ambulância, da equipe envolvida e do paciente (respeitada a legislação de proteção de dados pessoais);

5.11.14.1. O tablet a ser disponibilizado deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

- Tela de mínimo de 10 polegadas;
- Resolução HD (1280 x 800) ou superior;
- Processador Octa-Core ou superior;
- Memória RAM de no mínimo 4 GB;
- Armazenamento interno de no mínimo de 64 GB;
- Sistema operacional Android, versão atualizada e compatível com o aplicativo utilizado, com suporte a atualizações de segurança;
- Conectividade Wi-Fi e 4G/5G;
- Câmera: frontal e traseira (mínimo de 5 MP);
- Bateria com autonomia mínima de 8 horas de uso contínuo;
- Entradas USB ou USB-C para carregamento;
- Capa protetora resistente e carregador compatível;
- Recomendável que seja resistente a impactos leves e uso em ambiente operacional.

5.12. O responsável pela solicitação deverá, obrigatoriamente, informar as condições clínicas e as especificações dos materiais, medicamentos e equipamentos necessários para a remoção do paciente.

5.13. Nas remoções em geral, caberá à tripulação da ambulância a responsabilidade da guarda de exames e demais documentos que acompanhem o paciente nas transferências, exames externos e altas hospitalares.

5.13.1. Nos casos de alta hospitalar, a tripulação deverá entregá-los ao paciente ou um familiar responsável.

5.13.2. Nos casos de transferência inter-hospitalar e exames externos deverá entregá-los a Unidade Hospitalar Destino e retorná-los a Unidade Hospitalar de Origem, quando for o caso.

5.14. Nas transferências e exames externos, além da guarda dos documentos, a tripulação deverá registrar a remoção diretamente no sistema informatizado, por meio do Boletim Eletrônico de Atendimento de Enfermagem gerado pelo próprio sistema, no qual as assinaturas serão coletadas eletronicamente em tablet, com posterior envio automático do documento aos endereços de e-mail previamente cadastrados do familiar responsável e das unidades do INCA solicitantes (origem e destino).

5.14.1. O Boletim Eletrônico de Atendimento de Enfermagem constitui documento integrante do prontuário do paciente, cabendo à Contratada o seu preenchimento correto, completo e fidedigno, diretamente no sistema informatizado, devendo conter, de forma clara e objetiva, o registro de eventuais ocorrências durante o percurso, bem como a descrição dos cuidados de enfermagem prestados, sendo o referido boletim obrigatoriamente encaminhado às unidades hospitalares de origem e de destino do serviço.

5.14.2. O endereço eletrônico utilizado para o encaminhamento do Boletim Eletrônico de Atendimento de Enfermagem deverá ter sido previamente indicado pelo titular dos dados ou por seu representante legal, conforme procedimento definido pela Contratante, devendo a indicação e a identificação do destinatário permanecerem registradas nos sistemas institucionais ou na solução informatizada.

5.14.3. A Contratada deverá assegurar que o envio seja realizado exclusivamente ao endereço previamente validado, sendo vedada a alteração ou inclusão de destinatários sem a correspondente autorização ou atualização cadastral realizada pela Contratante.

5.15. As solicitações para transporte para residência devem ser realizadas com no mínimo 3 horas de antecedência do horário previsto, agendadas no sistema, impreterivelmente, até às 13 horas, com saída do veículo prevista para até no máximo às 16 horas.

5.16. A equipe de ambulância não possui autorização para buscar pacientes em suas residências, entretanto, autoriza-se, excepcionalmente, para aqueles casos que necessitam de transporte em razão de Ordem Judicial e/ou aqueles que estão abrigados no Lar Bezerra de Menezes.

5.17. As rotinas e processos de trabalho do Serviço serão padronizados na Norma Administrativa referente aos Procedimentos de Ambulância de Suporte Básico (Tipo B) Exclusivas do INCA.

5.17.1. A Norma Administrativa deverá estar localizada em cada uma das unidades do INCA, em local de fácil acesso e na intranet do instituto.

5.18. Qualquer anormalidade verificada deverá ser informada imediatamente ao preposto, Núcleo de Transporte e Gestão do Contrato.

5.19. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.19.1. Início da execução do objeto: A execução dos serviços será iniciada após o recebimento da Ordem de Início de Serviço, a ser expedida pela Gestão de Contrato, localizada no Serviço de Apoio Administrativo e Operacional /SEAD/COAGE.

5.19.2. Os serviços serão executados tendo como origem uma das Unidades Hospitalares do INCA, tendo como destino:

- Outra unidade do INCA;
- Unidades de Saúde da capital e região metropolitana do Rio de Janeiro;
- Residência do paciente que se encontra internado em unidade do INCA, para alta hospitalar, desde que justificadas as condições clínicas para uso de ambulância, respeitando a distância de aproximadamente 100 quilômetros e obrigatoriamente na presença de um acompanhante;

5.19.2.1. O transporte em ambulância básica está indicado para pacientes em alta hospitalar que, embora estáveis clinicamente, apresentem limitações físicas, funcionais ou clínicas que impeçam o deslocamento seguro por meios convencionais, tais como:

- Restrição ou impossibilidade de deambulação, com necessidade de maca ou cadeira de rodas;
- Déficit de mobilidade decorrente de pós-operatório, trauma, doença neurológica ou condição clínica debilitante;
- Necessidade de auxílio para mudança de posição e transferência;
- Dependência parcial ou total de terceiros para locomoção;
- Risco de queda ou agravamento clínico durante o deslocamento;
- Uso de dispositivos simples, sem necessidade de monitorização avançada (ex.: curativos, drenos, imobilizações);
- Indicação médica formal para transporte assistido, ainda que sem necessidade de suporte avançado de vida.

5.19.3. Nessas situações, o uso de ambulância básica visa garantir segurança, conforto e integridade do paciente durante o deslocamento, sem caracterizar atendimento de urgência ou emergência.

Local e horário da prestação dos serviços

5.20. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

Unidade	Endereço
Hospital do Câncer I	Praça da Cruz Vermelha, 23 - Centro / Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.230.130
Hospital do Câncer II	Rua do Equador, 831 - Santo Cristo / Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.220.410
Hospital do Câncer III	Rua Visconde de Santa Isabel, 274 - Vila Isabel / Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.560-120
Hospital do Câncer IV	Rua Visconde de Santa Isabel, 274 - Vila Isabel / Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.560-120
CEMO	Praça da Cruz Vermelha, 23 - Centro / Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.230.130

5.20.1. Os locais e horários de início e término das atividades podem sofrer alterações, justificadas pelo interesse público e a critério da Contratante, ou de acordo com a necessidade de gerenciamento e operação dos serviços, conveniência e melhoria de efetividade.

5.21. Os serviços serão prestados nos seguintes horários:

5.21.1. **Grupo 1 (Item 1)**, serviço contínuo com mão de obra exclusiva: Segunda a sexta das 6h às 21:00hs para as ambulâncias com regime de trabalho "diarista" e de segunda a segunda das 7 às 21hs para as ambulâncias em regime de trabalho "plantonista diurno", inclusive sábados, domingos e feriados.

5.21.2. **Grupo 1 (Item 2) e (Item 3)**, serviço contínuo sem mão de obra exclusiva: Serviço contínuo 24 horas, 7 dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, em quantidade suficiente para atendimento a todas as solicitações de remoções.

Rotinas a serem cumpridas

5.22. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.23. DAS AMBULÂNCIAS EXCLUSIVAS - GRUPO 1 (ITEM 1)

5.23.1. A Contratada deverá disponibilizar veículos de Ambulância de Suporte Básico (Tipo B), mediante especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, conforme regras da Portaria nº 2.048, de 05 de novembro de 2002 - GM/MS, de acordo com o quantitativo discriminado e mão de obra dispostas no item 1.4 deste Termo de Referência, no horário de 06:00 h às 21:00 h, segunda a segunda.

5.23.2. Os veículos serão disponibilizados com os respectivos motoristas e técnicos de enfermagem para realização do serviços.

5.23.3. Os veículos deverão estar diariamente nas unidades de base para as quais forem designados, no horário fixado para início da execução dos serviços.

5.23.4. A qualquer momento os veículos poderão ser submetidos à análise do checklist, para que sejam verificadas as condições de segurança, limpeza e conservação do veículo, bem como a apresentação dos funcionários envolvidos na prestação do serviço.

5.23.5. No período da prestação dos serviços, quando não houver atendimento a ser realizado, os veículos poderão ficar estacionados em local a ser disponibilizado pela Contratante.

5.23.6. Quando do término do horário fixado para prestação dos serviços, os veículos deverão permanecer nas dependências da Contratante.

5.23.7. A Contratada deverá entregar declaração de que assume total responsabilidade sobre eventuais danos causados aos veículos no período de permanência nas dependências da Contratante.

5.23.8. Na ausência de local próprio disponibilizado pela Contratante, os custos de estacionamento ocorrerão por conta da Contratada, podendo ser utilizada a própria sede da contratada, desde que a distância máxima até o local da prestação de serviços não exceda 10 quilômetros.

5.23.9. As demandas fora dos horários pré-determinados ou em casos excepcionais dentro do horário de funcionamento das ambulâncias exclusivas, que impossibilitem o atendimento através destas, deverão ser realizadas pelo serviço contratado no Grupo 1 (Item 2) deste Termo de Referência.

5.23.10. Os casos excepcionais citados no item anterior, obrigatoriamente deverão ser autorizadas pela Gestão de Contrato, sob risco de não pagamento da remoção.

5.23.11. A utilização dos veículos acontecerá com livre utilização de quilometragem e tripulação (motoristas e técnicos de enfermagem) disponibilizados pela Contratada.

5.23.12. Cabe a contratada disponibilizar veículos próprios, apresentando a Gestão e Fiscalização do Contrato as documentações referentes aos veículos designados e da sua tripulação, conforme os Requisitos da Contratação.

5.23.13. Os veículos deverão ser apresentados em perfeito estado de conservação, manutenção e limpeza, abastecidos com combustível suficiente para execução dos trabalhos e dotados de todos os equipamentos e acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro (DETRAN-RJ) e outros órgãos de fiscalização que se fizerem necessários.

5.23.14. A Contratada deverá providenciar a imediata substituição do veículo que alcançar 05 (cinco) anos de utilização, considerando o ano de fabricação do veículo.

5.23.15. O veículo deve ser substituído por outro do mesmo modelo ou similar, preservando as características do modelo descrito neste Termo, bem como a aceitação da autoridade competente do INCA.

5.23.16. Os veículos deverão possuir "Tag Passe Livre", que permita o pagamento automático e sem filas, em pedágios, estacionamentos e postos de combustíveis.

5.23.17. A Contratada deverá manter frota reserva técnica em condições operacionais de uso, compatível com os veículos empregados na execução contratual, destinada a substituição imediata de ambulâncias indisponíveis por manutenção corretiva, preventiva, acidente ou qualquer outra ocorrência que impeça sua utilização.

5.23.18. Nos veículos exclusivos do INCA, a substituição deverá ocorrer em até 2 (duas) horas após a identificação da indisponibilidade do veículo principal.

5.23.19. A indisponibilidade de frota não constituirá justificativa para cancelamento, atraso ou não realização das remoções programadas.

5.24. DA MÃO DE OBRA EM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - GRUPO 1 (ITEM 1)

5.24.1. A Contratada deverá manter mão de obra exclusiva dedicada nas dependências da unidades do INCA de forma a oferecer serviço de qualidade, respeitando a Legislação vigente.

5.24.2. Todos os profissionais que irão compor o quadro de colaboradores como mão de obra de dedicação exclusiva no instituto, deverão possui o grau de escolaridade e requisitos estabelecidos pela contratante, conforme os Requisitos da Contratação deste Termo de Referência.

5.24.3. Todos os profissionais disponibilizados pela contratada devem estar devidamente identificados por crachás, paramentados com Equipamentos de Proteção Individual (EPI) regulamentares e uniformizados de acordo com os padrões determinados pela Contratante.

5.24.4. A jornada de trabalho dos postos diaristas observará a carga horária semanal prevista na legislação e regulamentação federal aplicáveis aos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, atualmente limitada a 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas conforme necessidade operacional da Administração. Para os postos plantonistas, será observado o regime de escala de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, ou outro regime admitido pela legislação e pelos instrumentos coletivos aplicáveis.

5.24.5. As horas excedentes dos veículos e da mão de obra em dedicação exclusiva, caso ocorram atrasos no retorno das ambulâncias no período de atendimento ao paciente, devem estar previstas no valor do orçamento, sendo necessário estimar a quantidades de horas extras na planilha de custos e formação de preços.

5.24.5.1. As horas excedentes somente serão passíveis de pagamento quando comprovado que o atraso no retorno do atendimento não decorreu de ação ou omissão da contratada, de seus empregados ou prepostos, e não esteja relacionado a falhas de planejamento, dimensionamento de equipe, gestão de escala ou controle de jornada, os quais são de inteira responsabilidade da contratada.

5.24.5.2. A ocorrência reiterada de atrasos imputáveis à contratada poderá caracterizar falha na execução do contrato, ensejando a revisão do dimensionamento da mão de obra, ajustes operacionais determinados pela Administração e aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento contratual.

Descrição das Atividades dos Postos:

5.24.6. Motorista do Veículo:

- Receber, em conjunto com o técnico de enfermagem da ambulância, as solicitações advindas do núcleo de transporte, iniciando o deslocamento após a recepção desta solicitação;
- Zelar pelo respeito das regras de condução e estacionamento de veículos de emergência, conforme protocolos padrões e Código de Trânsito Brasileiro;
- Realizar a checagem do veículo no início do plantão, dos itens essenciais como: nível de óleo, nível radiador; freio, motor, estado geral da bateria, combustível, dentre outros;
- Assegurar a assistência livre de danos decorrentes de imperícia, negligência, imprudência e discriminação de qualquer natureza;

- Assegurar a privacidade e respeitar o pudor do paciente e acompanhantes;
- Zelar e contribuir para a harmonia das relações entre as equipes envolvidas no serviço.
- Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida.
- Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas.
- Saber realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica.
- Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.
- Manter guardado os itens e conteúdos deixados, por ventura, pelos usuários no interior do veículo, comunicando o fato o mais rápido possível ao usuário do serviço e ao Núcleo de Transportes.

5.24.7. Técnico de Enfermagem:

- Receber as solicitações advindas no núcleo de transporte, iniciando o deslocamento após a recepção desta solicitação;
- Dirigir-se à equipe de enfermagem da unidade origem, confirmando os dados do procedimento e informações complementares;
- Dirigir-se à equipe de enfermagem da unidade destino, confirmando os dados da solicitação de ambulância e solicitando os documentos complementares à remoção;
- Receber a passagem sistematizada do quadro do paciente pela equipe assistencial;
- Transmitir informações verbais sobre o atendimento ao profissional da unidade de saúde de destino, de forma completa e sistematizada, a fim de favorecer à continuidade do cuidado;
- Proceder com a transição de cuidados, atentando-se às particularidades ou ocorrências que fujam às normas definidas, que devem ser devidamente notificadas ao núcleo de transporte;
- Comunicar à coordenadora de enfermagem da empresa quaisquer ocorrências que devam ser tratadas em nível técnico;
- Realizar os cuidados básicos de enfermagem em todo o processo de transporte do paciente;
- Registrar em formulário próprio, para todo e qualquer paciente, toda a informação disponível sobre o atendimento, incluindo os profissionais que liberaram e receberam o paciente;
- Relatar e registrar eventos adversos e/ou impedimentos para realização do serviço;
- Notificar ao núcleo de transporte cada fase do deslocamento;
- Buscar a identificação do paciente, familiar, responsável legal ou solicitante e chamá-los pelo nome;
- Executar a checagem diária dos materiais, medicamentos e equipamentos e realizar a reposição dos itens faltantes;
- Assegurar a assistência livre de danos decorrentes de imperícia, negligência, imprudência e discriminação de qualquer natureza;
- Assegurar a privacidade e respeitar o pudor do paciente e acompanhantes;
- Zelar e contribuir para a harmonia das relações entre as equipes envolvidas no serviço.

5.24.8. As atividades descritas serão realizadas durante o trajeto de deslocamento entre as unidades hospitalares ou residência do paciente e não serão permitidas dentro das unidades do INCA, cuja responsabilidade é da equipe de assistência da unidade.

5.24.9. O deslocamento físico do paciente no interior das unidades do INCA, ainda que já acomodado na maca da ambulância, é de responsabilidade exclusiva dos maqueiros da unidade, sendo vedada sua execução pelos técnicos de enfermagem das ambulâncias.

5.24.9.1. Durante o deslocamento interno, o paciente deverá ser acompanhado por técnico de enfermagem da ambulância, a quem compete a observação contínua do estado clínico, a prevenção de intercorrências e a adoção das medidas assistenciais cabíveis, nos limites de suas atribuições legais. A condução da maca no interior da unidade permanece sob responsabilidade do maqueiro, não devendo o técnico de enfermagem acumular a função de transporte, de modo a assegurar a segurança do paciente e a adequada assistência.

5.24.10. O tempo de espera da equipe de ambulância durante a realização de consultas, exames ou procedimentos, é de no máximo 30 minutos, a partir do horário de chegada da ambulância, sendo obrigatória a transferência de responsabilidade para a equipe de enfermagem do INCA, quando exceder o tempo previsto, tendo em vista que, a ambulância precisará ser disponibilizada para a realização de outras remoções agendadas.

5.24.11. Os profissionais deverão permanecer à disposição da Contratante e somente se ausentar após comunicação prévia ao Núcleo de Transporte ou à central de agendamento, com a devida autorização.

5.24.12. A contratada deverá manter tripulação fixa, comunicando com antecedência de 15 (quinze) dias, eventuais necessidades de substituição.

5.24.13. Os motoristas e técnicos de enfermagem deverão se apresentar ao serviço nos horários estabelecidos pela Contratante.

5.24.14. Os funcionários da Contratada devem manter a ordem, a disciplina, o respeito com o público do INCA, quando em horário de trabalho e em qualquer situação.

5.24.15. A contratada deverá observar, quando aplicável, as diretrizes previstas no Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023, promovendo ações voltadas à inclusão laboral de mulheres em situação de violência doméstica e familiar, observadas as exigências de qualificação técnica, habilitação profissional, disponibilidade de candidatos e a natureza das atividades desenvolvidas no contrato.

5.24.16. A Contratada deverá manter quantitativo suficiente de profissionais para cobertura de férias, licenças, afastamentos, faltas, ausências eventuais e demais intercorrências.

5.24.17. Nos serviços prestados em regime de dedicação exclusiva no INCA, a substituição de profissionais ausentes deverá ocorrer em prazo máximo de 2 (duas) horas após a ciências da ocorrência.

5.24.18. A ausência de profissionais não poderá acarretar interrupção da prestação de serviços nem redução de composição mínima das equipes estabelecidas neste Termo de Referência.

5.25. DAS REMOÇÕES POR CHAMADA - GRUPO 1 (ITEM 2) e (ITEM 3)

5.25.1. A Contratada deverá disponibilizar serviço contínuo (24 horas) de Ambulância de Suporte Básico (Tipo B) e Ambulância de Suporte Avançado de Vida (Tipo D), quando solicitado pelas unidades hospitalares do INCA, incluindo tripulação com profissionais capacitados e qualificados, materiais e equipamentos adequados para a perfeita execução dos serviços, de acordo com a legislação vigente e com as disposições constantes neste Termo de Referência.

5.25.2. Não devendo ter quantidade diária pré-determinada de remoções, a empresa deverá transportar todos os pacientes que a contratante necessitar nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, durante os 07 (sete) dias da semana, inclusive finais de semanas e feriados.

5.25.3. No caso de agendamentos de urgência/emergência, ou seja, para mesma data, inclusive sábado, domingos e feriados, haverá tolerância de tempo de atendimento de chamado de até de **180 (cento e oitenta) minutos.**

5.25.4. Os agendamentos realizados com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência deverão ser nos horários e locais determinados pela Contratante, não sendo tolerados atrasos e ausências.

5.25.5. A não justificativa será considerada não conformidade contratual, podendo gerar descontos e penalidades.

5.25.5.1. Não serão aceitas como justificativas, para fins de afastamento de responsabilidade da contratada, a indisponibilidade de frota, a alta demanda no horário previamente agendado ou a ausência de equipes, por se tratarem de riscos inerentes à gestão operacional e ao adequado dimensionamento do contrato, de responsabilidade exclusiva da contratada.

5.25.6. Em caso de ocorrência de atraso, e este for superior a 60 minutos, com relação ao horário de chegada solicitado, ficará a critério do solicitante a manutenção da solicitação, ficando a empresa sujeita às sanções previstas neste Termo de Referência.

5.25.7. Na ocorrência de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos nos itens 5.25.3 e 5.25.4, será aplicada Taxa de Atraso correspondente a 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) do valor da remoção solicitada, por minuto de atraso, a ser descontada do valor da remoção no processo de faturamento da respectiva competência, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Termo de Referência.

5.25.8. A comunicação do cancelamento das remoções pela Contratante, por motivos diversos, deverá ser comunicada com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência.

5.25.9. No caso de cancelamento da remoção previamente agendada ou de não atendimento da solicitação por motivo imputável à Contratada, poderá ser aplicada Taxa de Cancelamento correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da remoção solicitada.

5.26. CONTINUIDADE OPERACIONAL E PLANO DE CONTINGÊNCIA

5.26.1. Considerando a natureza essencial dos serviços objeto desta contratação, a Contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para assegurar a continuidade da prestação dos serviços, observando os padrões de qualidade, segurança e disponibilidade estabelecidos neste Termo de Referência.

5.26.2. A Contratada deverá elaborar, manter atualizado e disponibilizar à fiscalização do contrato, Plano de Contingência Operacional, destinado à mitigação de eventos de possam comprometer total ou parcialmente a execução dos serviços.

5.26.3. O Plano de Contingência Operacional deverá contemplar, no mínimo, procedimentos para tratamento das seguintes situações:

- indisponibilidade de ambulâncias por falhas mecânicas, manutenção corretiva, preventina, acidentes ou outras ocorrências que impeçam sua utilização;
- indisponibilidade de profissionais das equipes assistenciais ou de condução dos veículos;
- indisponibilidade ou falhas do sistema informatizado de gerenciamento operacional;
- falhas na Central de Atendimento e Regulação Operacional;
- interrupção dos meios de comunicação utilizados na execução do serviços;
- eventos críticos que possam impactar a continuidade da prestação dos serviços.

5.26.4. O Plano de Contingência Operacional deverá prever os responsáveis pela adoção de medidas corretivas, os fluxos de comunicação, os prazos estimados para restabelecimento da operação e os recursos alternativos a serem empregados em cada situação.

5.26.5. O Plano de Contingência Operacional deverá ser apresentado à fiscalização do contrato em até 15 (quinze) dias corridas após a assinatura do contrato e mantido atualizado durante toda a vigência contratual.

5.26.6. a adoção das medidas previstas no Plano de Contingência Operacional não eximirá a Contratada da responsabilidade pelo cumprimento dos níveis de serviço, indicadores de desempenho, prazos de atendimento e demais obrigações previstas na contratação.

5.27. DO NÚCLEO DE TRANSPORTES

5.27.1. A operação das ambulâncias exclusivas é realizada pelo Núcleo de Transporte do SEAD/COAGE de Segunda a Sexta – 07h às 19h e pela central da empresa contratada das 19h às 07h, e nos finais de semana e Feriados, 24 horas do dia, podendo ser alterado conforme necessidade institucional e previamente informado à equipe envolvida.

5.27.2. Descrição das Atividades:

- Receber as solicitações de ambulâncias advindas do sistema;
- Realizar a checagem se todas as informações essenciais para a realização do transporte constam no formulário, acionando o usuário solicitante para as devidas complementações;
- Avaliar a justificativa para residência, contatando o solicitante em casos de dúvidas;
- Atender solicitações telefônicas ou meio eletrônico dos usuários;
- Prestar informações gerais ao solicitante;
- Gerenciar a agenda de distribuição das ambulâncias;
- Notificar ao solicitante quaisquer modificações ou atrasos no atendimento do agendamento;
- Estabelecer contato radiofônico ou telefônico com ambulâncias;
- Exercer o controle operacional da frota de veículos;
- Cadastrar usuários, procedimentos, exames, consultas e unidades;
- Conhecer a malha viária e as principais vias de acesso de todo o território abrangido;
- Zelar e contribuir para a harmonia das relações entre as equipes envolvidas no serviço;

- Registrar ocorrências ao Gestor do contrato.

5.28. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

5.28.1. Para os fins deste contrato, o Instituto Nacional de Câncer – INCA é considerado Controlador dos dados pessoais e sensíveis dos pacientes, e a Contratada, Operadora, nos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

5.28.2. O tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis pela Contratada deverá ocorrer exclusivamente para a execução do objeto contratual e no limite das instruções da Contratante, observadas as hipóteses legais aplicáveis previstas na Lei nº 13.709/2018 - LGPD, especialmente os arts. 7º, II, 11, II, “a” e “f”, 23, conforme a natureza dos dados, a finalidade do tratamento e as atribuições legais da Contratante, sendo vedada a utilização para finalidade diversa.

5.28.3. A Contratada compromete-se a tratar apenas os dados estritamente necessários à execução contratual, mantendo sigilo e confidencialidade, inclusive após o término da vigência do contrato.

5.28.3.1. Todos os profissionais, empregados, prepostos, representantes e demais pessoas que, em razão da execução contratual, tenham acesso a dados pessoais, dados pessoais sensíveis, informações assistenciais, registros de pacientes ou informações institucionais deverão estar formalmente submetidos a obrigação individual de confidencialidade, mediante termo próprio ou instrumento equivalente.

5.28.3.2. A obrigação deverá abranger, no mínimo, motoristas, médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, profissionais administrativos, atendentes da Central de Atendimento, operadores do sistema, profissionais de suporte e desenvolvimento e demais pessoas que tenham acesso às informações.

5.28.3.3. A obrigação de confidencialidade permanecerá válida após o encerramento do vínculo profissional e do contrato, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais aplicáveis.

5.28.4. A Contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas, nos termos do art. 46 da LGPD.

5.28.4.1. A Contratada deverá, sempre que solicitada pela Contratante, apresentar documentos, registros, relatórios, evidências técnicas e demais informações necessárias à verificação do cumprimento das obrigações de segurança da informação e proteção de dados previstas neste Termo de Referência, inclusive para fins de auditoria, fiscalização, apuração de incidentes e atendimento a determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e demais órgãos competentes.

5.28.5. A Contratada deverá comunicar à Contratante, em até 2 (duas) horas contadas da ciência da ocorrência, qualquer incidente de segurança que possa comprometer:

- dados pessoais ou dados pessoais sensíveis;
- documentos ou informações assistenciais;
- sistemas, bancos de dados ou cópias de segurança;
- credenciais, contas de usuários ou dispositivos;
- a confidencialidade, integridade, disponibilidade ou autenticidade das informações; ou
- a continuidade da operação do sistema informatizado.

5.28.5.1. A comunicação inicial deverá conter, sempre que disponíveis:

- data e horário da ciência;
- descrição da ocorrência;
- sistemas, dispositivos, ambientes e serviços afetados;
- natureza e categorias dos dados envolvidos;
- quantidade estimada de titulares afetados;
- indicação da existência de crianças, adolescentes ou idosos entre os titulares afetados;
- riscos e possíveis impactos aos titulares;
- medidas técnicas e administrativas existentes;
- medidas de contenção, correção e mitigação adotadas ou programadas;
- eventual transferência, divulgação ou acesso não autorizado; e

- identificação do responsável pelo acompanhamento do incidente.

5.28.5.2. A Contratada deverá preservar logs, registros e demais evidências relacionadas ao incidente, manter a Contratante atualizada quanto à evolução da ocorrência e apresentar relatório conclusivo, no prazo determinado pela Contratante, contendo a causa identificada, extensão do impacto, medidas adotadas e plano de prevenção de recorrência.

5.28.5.3. A Contratada deverá manter registro formal dos incidentes de segurança ocorridos no âmbito da execução contratual, contendo, no mínimo, a data de conhecimento, descrição das circunstâncias, natureza e categorias dos dados afetados, quantidade estimada de titulares envolvidos, avaliação dos riscos e possíveis impactos, medidas de contenção, correção e mitigação adotadas, comunicações realizadas e, quando aplicável, justificativa para eventual ausência de comunicação.

5.28.6. É vedado à Contratada compartilhar, disponibilizar, transferir ou permitir acesso aos dados pessoais, dados sensíveis ou informações assistenciais tratados em razão do contrato a terceiros, suboperadores, provedores de serviços, serviços de computação em nuvem, empresas de hospedagem ou quaisquer outros agentes, salvo quanto estritamente necessário à execução do objeto e mediante autorização prévia, expressa e formal da Contratante, observada a legislação aplicável.

5.28.6.1. A Contratada deverá informar previamente à Contratante a identidade e a finalidade de atuação de terceiros ou suboperadores que tenham acesso aos dados, bem como as categorias de dados e operações de tratamento envolvidas.

5.28.6.2. A Contratada permanecerá responsável pelo cumprimento das obrigações de proteção de dados pelos terceiros e suboperadores por ela utilizados, na extensão prevista na legislação e no instrumento contratual.

5.28.6.3. A realização de transferência internacional de dados pessoais, bem como o armazenamento, processamento ou disponibilização de acesso aos dados a partir de país estrangeiro, dependerá de autorização prévia, expressa e formal da Contratante e deverá observar a legislação aplicável, inclusive os arts. 33 a 36 da Lei nº 13.709/2018 e Resolução CD/ANPD nº 19/2024, regulamentação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

5.28.6.4. Previamente à autorização, a Contratada deverá informar, no mínimo:

I – país ou organismo internacional de destino;

II – identificação do agente importador e dos eventuais suboperadores;

III – finalidade específica;

IV – categorias de dados pessoais envolvidos;

V – categorias de titulares afetados;

VI – mecanismo jurídico utilizado para a transferência;

VII – medidas técnicas e administrativas de segurança;

VIII – período de armazenamento ou tratamento no exterior;

IX – existência de transferências posteriores;

X – procedimentos para devolução, eliminação ou interrupção do acesso aos dados.

5.28.6.5. A Contratada não poderá alterar o país de hospedagem ou processamento, permitir acesso remoto a partir do exterior ou realizar nova transferência internacional sem prévia autorização da Contratante.

5.28.7. Encerrada a vigência contratual ou quando determinado pela Contratante, a Contratada deverá disponibilizar e transferir à Contratante os dados, documentos, registros, boletins, metadados e demais informações da sua titularidade necessários à continuidade, auditoria e preservação dos registros de execução contratual, em formato estruturado, aberto e interoperável, antes de qualquer eliminação, ressalvadas as hipóteses legais de retenção.

5.28.7.1. A eliminação dos dados pela Contratada somente poderá ocorrer após a efetiva disponibilização ou transferência das informações à Contratante e a correspondente confirmação de recebimento, observadas as determinações da Contratante e as hipóteses legais de retenção.

5.28.7.2. É vedada a eliminação de registros integrantes do prontuário do paciente sem prévia disponibilização e transferência à Contratante e sem observância das regras aplicáveis à guarda dos documentos assistenciais.

5.28.7.3. A Contratada deverá auxiliar a Contratante no atendimento às requisições dos titulares de dados pessoais, da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e dos demais órgãos competentes, observados os prazos, procedimentos e orientações estabelecidos pela Contratante.

5.28.7.4. O dever de cooperação compreenderá, quando aplicável, a localização, consulta, correção, extração, bloqueio, eliminação, disponibilização e prestação de informações relacionadas aos dados tratados no âmbito da execução contratual.

5.28.7.5. Após a confirmação do recebimento das informações pela Contratante e observadas as hipóteses legais de retenção, a Contratada deverá realizar a eliminação segura dos dados, cópias, credenciais, arquivos temporários e demais informações mantidas em seus ambientes tecnológicos, quando aplicável, apresentando à Contratante, quando solicitado, evidência ou declaração de eliminação.

5.28.8. O descumprimento do disposto nesta cláusula sujeitará a Contratada às sanções contratuais e legais cabíveis, sem prejuízo da responsabilização prevista na legislação aplicável.

Materiais a serem disponibilizados

5.29. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, nas quantidades e qualidades necessárias ao atendimento, promovendo sua substituição quando necessário.

5.29.1. **Ambulância de Suporte Básico (Tipo B)**

5.29.1.1. As ambulâncias deverão dispor, no mínimo, dos seguintes materiais e equipamentos ou similares com eficácia equivalente, com quantidades necessárias ao atendimento das demandas do INCA:

- Sinalizador óptico e acústico;
- equipamento de rádio comunicação fixo e móvel;
- maca articulada e com rodas;
- suporte para soro;
- instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída;
- oxigênio com régua tripla (a - alimentação do respirador; b - fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi);
- manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação;
- cilindro de oxigênio portátil com válvula;
- oxímetro não-invasivo portátil;
- maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos;
- maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação;
- suporte para soro, inclusive nas macas;
- prancha curta e longa para imobilização de coluna;
- talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais;
- colete imobilizador dorsal;
- frascos de soro fisiológico e ringer lactato;
- bandagens triangulares; cobertores; coletes refletivos para a tripulação;
- lanterna de mão;

- óculos, máscaras e aventais de proteção e maletas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços;
- maleta de ferramentas e extintor de pó químico seco de 0,8 Kg;
- fitas e cones sinalizadores para isolamento de áreas, devendo contar, ainda com compartimento isolado para a sua guarda, garantindo um salão de atendimento às vítimas de, no mínimo, 8 metros cúbico;

5.29.1.2. A contratada deverá disponibilizar 2 (duas) macas para obesos, com capacidade de peso suportada até 300kg, que deverão ficar localizadas em pontos estratégicos definidos pela Contratante e Contratada, a fim de agilizar o atendimento quando se tratar de paciente com obesidade, cujo transporte não seja possível através das macas tradicionais da ambulância.

5.29.2. **Ambulância UTI Móvel - Suporte Avançado de Vida (Tipo D)**

5.29.2.1. As ambulâncias deverão dispor, no mínimo, dos seguintes materiais e equipamentos ou similares com eficácia equivalente, com quantidades necessárias ao atendimento das demandas do INCA:

- Sinalizador óptico e acústico;
- equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel;
- maca com rodas e articulada; dois suportes de soro;
- cadeira de rodas dobrável;
- instalação de rede portátil de oxigênio como descrito no item anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas);
- respirador mecânico de transporte;
- oxímetro não-invasivo portátil;
- monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não-invasivo);
- bomba de infusão com bateria e equipo;
- maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos;
- cateteres de aspiração;
- adaptadores para cânulas;
- cateteres nasais;
- seringa de 20ml;
- ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório;
- sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos;
- luvas de procedimentos;
- máscara para ressuscitador adulto/infantil;
- lidocaína geleia e “spray”;
- cadarços para fixação de cânula;
- laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas;
- estetoscópio;
- esfigmomanômetro adulto/infantil;
- cânulas orofaríngeas adulto/infantil;
- fios guia para intubação;
- pinça de Magyll;
- bisturi descartável;
- cânulas para traqueostomia;
- material para cricotiroidostomia;
- conjunto de drenagem torácica;
- maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com antisséptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea;
- garrote;
- equipos de macro e microgotas;
- cateteres específicos para dissecção de veias, tamanho adulto/infantil;
- tesoura, pinça de Kocher;
- cortadores de soro; lâminas de bisturi;
- seringas de vários tamanhos;

- torneiras de 3 vias;
- equipo de infusão de 3 vias;
- frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado;
- caixa completa de pequena cirurgia;
- maleta de parto como descrito nos itens anteriores;
- sondas vesicais;
- coletores de urina;
- protetores para eviscerados ou queimados;
- espátulas de madeira;
- sondas nasogástricas ;
- eletrodos descartáveis;
- equipos para drogas fotossensíveis;
- equipo para bombas de infusão;
- circuito de respirador estéril de reserva;
- equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais; cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo;
- campo cirúrgico fenestrado;
- almotolias com antisséptico;
- conjunto de colares cervicais;
- prancha longa para imobilização da coluna.
- Para o atendimento a neonatos deverá haver pelo menos uma Incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts). A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância e conter respirador e equipamentos adequados para recém natos.

5.29.2.2. Medicamentos obrigatórios que deverão constar nos veículos de suporte avançado:

- Lidocaína sem vasoconstritor; adrenalina, epinefrina, atropina; dopamina; aminofilina; dobutamina; hidrocortisona; glicose 50%;
- Soros: glicosado 5%; fisiológico 0,9%; ringer lactato;
- Psicotrópicos: hidantoína; meperidina; diazepan; midazolan;
- Medicamentos para analgesia e anestesia: fentanil, ketalar, quelecin;
- Outros: água destilada; metoclopramida; dipirona; hioscina; dinitrato de isossorbitol; furosemide; amiodarona; lanatosideo C.

5.29.3. Outros materiais e insumos que deverão ser disponibilizados para a execução dos serviços, independente do tipo de ambulância (Suporte Básico ou Suporte Avançado de Vida):

- Álcool 70%;
- Avental Descartável;
- Fralda Descartável;
- Lençol descartável para cobertura das macas;
- Luva Cirúrgica Estéril;
- Máscara Cirúrgica;
- Manta Térmica, tipo cobertor, confeccionada em poliéster metalizado;

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.30. A Licitante deverá preencher a Planilha de Custos e Formação de Preços, anexa a este Termo de Referência, que é a soma dos custos da mão de obra + os custos das ambulâncias que serão disponibilizadas para o INCA para o item 1, e para o item 2 e Item 3 os custos referentes ao custo do chamado para realização da remoção.

5.31. Deverão ser considerados na proposta todos os encargos, tributos, benefícios trabalhistas, benefícios previstos em instrumentos coletivos de trabalho e demais custos necessários à perfeita execução contratual, observadas as disposições da legislação vigente, inclusive aquelas decorrentes do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, e suas alterações posteriores, de acordo com o modelo de Planilha de Custo e Formação de Preços elaborada pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, Anexo VII-D, da Instrução Normativa nº 05/2017).

5.32. A execução dar-se-á através de regime de empreitada por preço global, respeitando a análise dos custos unitários que compõem cada proposta.

5.33. A licitante deverá atentar ao quadro estimativo de pessoal de ambulâncias a ser alocado na unidade hospitalar disponível no item 1.4 deste Termo de Referência.

5.34. É responsabilidade da licitante o correto dimensionamento de sua proposta mediante informações contidas neste Termo de Referência, atentando-se ao item 5.34.1, abaixo.

5.34.1. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.35. O valor de salário dos técnicos de enfermagem deve ser o estabelecido pela Lei Federal nº 14.434, de 2022, que instituiu o Piso Nacional da Enfermagem e o valor do salário do motorista de ambulância através de consulta realizada à tabela de salários prevista nas Convenções Coletivas de Trabalho (CCT) ou Acordos Coletivos, devendo esta ser informada no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços.

5.35.1. Somente serão aceitas propostas que adotem na Planilha de Custos e Formação de Preços valores igual ou superior ao orçado pela Administração, compatíveis com os salários, auxílio alimentação, benefícios e demais direitos trabalhistas legalmente exigíveis, observadas as disposições no art. 5º do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, e suas alterações posteriores.

5.35.2. Para fins de elaboração do orçamento estimativo da contratação, a Administração utilizou como referência os parâmetros remuneratórios constantes da Convenção Coletiva do Sindicato das Empresas Locadoras de Veículos Automotores do Estado do Rio de Janeiro – SINDLOC/RJ (RJ002857/2025), considerada como referência no mercado, disponível na pesquisa de preços realizada. A utilização desse instrumento pela Administração não implica sua imposição às licitantes, devendo cada licitante observar, para composição de sua proposta, os instrumentos coletivos de trabalho efetivamente aplicáveis às categorias profissionais vinculadas à execução contratual, bem como os benefícios legalmente exigíveis.

5.35.3. Para fins de elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços, as licitantes deverão observar os benefícios legalmente exigíveis e aqueles decorrentes de instrumentos coletivos aplicáveis às categorias profissionais vinculadas à execução contratual, inclusive as disposições constantes do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, alterado pelo Decreto nº 12.926, de 26 de fevereiro de 2026, relativas ao benefício de assistência aos dependentes na modalidade reembolso-creche, quando aplicáveis aos empregados vinculados à execução do contrato.

5.35.4. Caberá exclusivamente à licitante a correta identificação dos instrumentos coletivos de trabalho aplicáveis aos profissionais vinculados à execução contratual, bem como a inclusão, em sua proposta, de todos os salários, adicionais, benefícios e encargos deles decorrentes.

5.35.5. Para fins de elaboração da proposta, as licitantes deverão avaliar a incidência do benefício de assistência aos dependentes na modalidade reembolso-creche previsto no Decreto nº 12.174/2024, alterado pelo Decreto nº 12.926 /2026, considerando seu quadro funcional e as regras aplicáveis aos empregados vinculados à execução contratual.

5.36. Orientações Básica quanto ao preenchimento do Módulo 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

5.36.1. Este módulo destina-se a calcular o custo de 13º salário, Férias e Adicional, encargos e benefícios dos colaboradores vinculado à prestação de serviços.

5.36.2. Os percentuais correspondentes a cada rubrica são aqueles legalmente instituídos.

5.36.3. Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, módulo 2, submódulo 2.1., Nota 3, incluído pela Instrução Normativa nº 07 de 2018, levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação

contratual, torna-se custo não renovável e será excluída da Planilha de Custos e Formação de Preços, mantendo-se, a partir do 2º ano contratual, apenas a rubrica referente a 1/3 do Adicional de Férias.

5.36.4. Quando aplicável aos empregados vinculados à execução contratual, os custos decorrentes da assistência aos dependentes na modalidade reembolso-creche deverão ser considerados e provisionados pela licitante na elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços, observadas as disposições do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, alterado pelo Decreto nº 12.926, de 26 de fevereiro de 2026, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento ou omissão do referido benefício para fins de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.37. Orientações Básicas quanto ao preenchimento do Módulo 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO:

5.37.1. Este módulo destina-se a calcular o custo de possível desligamento de um empregado vinculado ao contrato de prestação de serviços.

5.37.2. Para calcular a provisão para rescisão usa-se o percentual por tipos de desligamentos do histórico da empresa ou das contratações anteriores.

5.37.3. A metodologia utilizada pela SEGES e utilizada pela Administração Pública como base para formação do preço referencial, computa todos os direitos do trabalhador, aplicando a proporcionalidade estimada de ocorrência de aviso prévio indenizado e aviso prévio trabalhado, realizando provisionamento mensal do custo.

5.37.4. De acordo com o Art. 12 da Lei nº 13.932 de 11 de dezembro de 2019, foi determinado a exclusão da taxa de 10% referente à Contribuição Social Incidente sobre o FGTS, que era devido pelos empregadores em caso de demissão de justa causa.

5.37.5. O submódulo 3.3 referente às Demissões por Justa Causa corresponde ao cálculo das provisões incorporadas para adicional de férias e 13º salário que não são devidas no caso de demissão por justa causa, sendo valor negativo.

5.37.6. Os custos do módulo 3 serão apreciados atentamente nos casos de prorrogação contratual para verificar se haverá a renovação ou não da rubrica.

5.37.7. Também serão observados os ditames da lei nº 12.506, de 2011, e seus impactos nos custos quando da primeira prorrogação contratual.

5.38. Orientações Básicas quanto ao preenchimento do Módulo 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

5.38.1. Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na Instrução Normativa nº 5 de 2017 e atualizações na Instrução Normativa nº 7 de 2018.

5.38.2. Para calcular a probabilidade de ocorrências utiliza-se o percentual por tipo de ausências do histórico da empresa ou de contratações anteriores;

5.38.3. São computados, então, a probabilidade de dias de ausência para cobertura, conforme escala de trabalho mensal.

5.38.4. Para jornadas de 12x36h a necessidade de reposição incide somente em 50% dos dias de ausência devido à escala.

5.38.5. Para os postos submetidos à jornada semanal ordinária de 40h semanais, computa-se a reposição apenas dos dias efetivamente trabalhados, observada a jornada adotada para o dimensionamento do posto.

5.38.6. A Administração Pública utilizou como base de formação do preço referencial 250 dias úteis para o ano de 2026, ou seja, 21 dias úteis por mês e 15 dias de trabalho para jornadas de 12x36h.

5.39. Insalubridade: O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, assegura a percepção de adicional, respectivamente, de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) do salário-mínimo da região ou de acordo com a Convenção coletiva da

categoria, segundo se classifiquem nos graus máximo, médio e mínimo, conforme determina o art. 192 do Decreto-Lei nº 5.452/43. (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

5.39.1. Os percentuais de insalubridade deverão ser definidos através de Laudo Pericial emitido pela Contratante. Em caso de impossibilidade de definição dos percentuais por laudo próprio do INCA, o procedimento para emissão do mesmo, poderá ser repassado à responsabilidade da Contratada e deverá ser feito por médico ou engenheiro de segurança do trabalho, inscrito no respectivo conselho de classe, para os locais e condições nele determinados, podendo este custo ser previsto na Planilha de Preços e Formação de Preços.

5.39.2. Em caso do laudo pericial ser realizado pela Contratada, o mesmo deverá ser entregue após a assinatura do contrato e servirá de base para a comprovação do pagamento desta rubrica no faturamento.

5.40. Periculosidade: O trabalho em condições de periculosidade assegura ao empregado um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o salário sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, conforme determina o § 1º, do Art. 193 do Decreto-Lei nº 5.452/43. (Incluído pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

5.40.1. O adicional de periculosidade somente será pago mediante o competente laudo pericial emitido pela Contratante. Em caso de impossibilidade de definição dos percentuais por laudo próprio do INCA, o procedimento para emissão do mesmo, poderá ser repassado à responsabilidade da Contratada e deverá ser feito por médico ou engenheiro de segurança do trabalho, inscrito no respectivo conselho de classe, para os locais e condições nele determinados, para caracterizar e classificar ou determinar a atividade perigosa.

5.40.2. Em caso do laudo pericial ser realizado pela Contratada, o mesmo deverá ser entregue após a assinatura do contrato e servirá de base para a comprovação do pagamento desta rubrica no faturamento.

5.41. Auxílio Transporte: A contratada deverá fornecer o auxílio transporte para utilização efetiva, por seus profissionais, em despesas de deslocamento residência trabalho e vice versa, conforme Lei 7.418 de 1985, regulamentada pelo Decreto Federal nº 95.247 de 1987.

5.42. Auxílio Refeição ou Alimentação - Fornecer Auxílio que tenha ampla aceitação em estabelecimentos comerciais na região metropolitana do Rio de Janeiro, por dia efetivamente trabalhado.

5.42.1. A empresa deverá fornecer os benefícios diretos de vale alimentação/refeição e vale transporte sempre no último dia útil do mês anterior ao da prestação dos serviços, para todos os dias úteis de trabalho do mês de prestação do serviço, não podendo haver o parcelamento ou fracionamento destes.

5.42.2. O valor do Auxílio Alimentação deverá respeitar a convenção coletiva da categoria e deverá ser igual ou superior ao orçado pela administração, para aceite da planilha de custos e formação de preços, nos termos do edital, conforme disposto no Art. 5º do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024.

5.42.3. A empresa deverá informar ao INCA através de declaração, se é participante do PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador).

5.43. A empresa deverá efetuar o pagamento dos salários, férias, 13º salário e eventuais verbas rescisórias, referentes aos empregados alocados na execução contratual, exclusivamente através de depósito bancário, PIX ou transferência eletrônica, em conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante, assegurando a efetiva disponibilidade dos valores, a rastreabilidade das operações e a adequada fiscalização pela administração.

5.43.1. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

5.43.2. Fica vedado o pagamento em cheque ao portador, sendo justificado pelo pontos elencados abaixo:

- Ausência de liquidez imediata do cheque;
- Risco de inadimplemento trabalhista (cheque sem fundos ou sustado);
- Dificuldade de fiscalização pela Administração;
- Necessidade de rastreabilidade e comprovação inequívoca dos pagamentos;

- Proteção dos direitos dos trabalhadores
- Prevenção de responsabilização subsidiária da Administração.

5.43.3. A Contratada deverá observar, durante toda a execução contratual, os benefícios trabalhistas legalmente exigíveis e aqueles decorrentes de instrumentos coletivos aplicáveis às categorias profissionais vinculadas ao contrato, inclusive o benefício de assistência aos dependentes na modalidade reembolso-creche, quando cabível, nos termos do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, alterado pelo Decreto nº 12.926, de 26 de fevereiro de 2026.

5.44. Todos os licitantes deverão cotar o percentual do RAT x FAP da empresa, também conhecido como RAT Ajustado, emitido até 1 mês antes da apresentação da proposta através do e-Social (Sistema de Escrituração Digital de Obrigações Fiscais) ou DCTFWeb (Outras Entidades e Fundos), que deverá ser apresentado na habilitação.

5.44.1. O relatório será solicitado para fins de comprovação.

5.45. Os índices tributários e de impostos praticados pela licitante, deverão constar em Memória de Cálculo.

5.46. Para cálculo do Custo por Quilômetro Rodado, devem ser considerados os seguintes cálculos:

a) **Grupo 1 (Item 1)** - Total de Custo Variável da Ambulância (TCV) + Total de Custos Indiretos, Lucro e Tributos incidentes sobre o custo variável (TCILT), divididos pela estimativa de quilômetros mensais por ambulância (EQA).

Fórmula: *(TCV + TCILT) / EQA = Custo de Um Quilômetro Rodado.*

b) **Grupo 1 (Item 2) e (Item 3)** - Total de Custo Variável da Ambulância (TCV) + Total de Custos Indiretos, Lucro e Tributos incidentes sobre o custo variável (TCILT), divididos pela estimativa de total de quilômetros mensais (ETQM).

Fórmula: *(TCV + TCILT) / ETQM = Custo de Um Quilômetro Rodado.*

5.47. A Planilha de Custos e Formação de Preços e memória de cálculo utilizada para fins de dimensionamento da proposta pela Administração Pública encontram-se anexas neste Termo de Referência.

5.47.1. A Planilha de Custos e Formação de Preços, será analisada, podendo ser solicitado esclarecimentos no decorrer da análise quanto as informações contidas no documento.

Especificação da garantia do serviço

5.48. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Uniformes e EPI

5.49. Os uniformes e EPI a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.49.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

- **1 (um) Macacão**;
- **2 (dois) Camisas**;
- **1 (uma) Bota**;

5.49.1.2. A contratada deverá entregar 2 (dois) conjuntos completos de uniforme ao empregado no início da execução do contrato ou na sua admissão, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 1 (um) ano, ou a qualquer época, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após comunicação escrita do Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.

5.49.1.3. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

5.49.1.3.1. **Macacão** - tecido em brim ou similar. O material deve ser resistente, confortável e adequado às condições de trabalho, com gola de fechamento em velcro, cor Azul-marinho, com a função do colaborador bordada no lado superior direito do peito e nas costas (Ex: Motorista de Ambulância), com faixas reflexivas na cor prata de alta visibilidade, garantindo a segurança e visibilidade do profissional em situações noturnas.

5.49.1.3.2. **Camisa** - Tradicional, com decote redondo e manga curta, em malha resistente e que facilite a transpiração, preferencialmente, em uma mistura de poliéster e viscose, cor Azul-marinho, com a função do colaborador impressa no lado superior direito do peito e nas costas (Ex: Motorista de Ambulância).

5.49.1.3.3. **Bota** - Apenas sapatos fechados são permitidos. Botas de alta performance (Ex: Borzeguim), com solado de borracha antiderrapante, na cor Preta.

5.49.2. O EPI deverá compreender as seguintes equipamentos de proteção:

- **2 (uma) Máscara N95 - PFF2 por mês para cada colaborador**;

5.49.2.1. Todos os equipamentos de proteção individual deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Previdência, certificando que está em conformidade com as normas técnicas e de segurança exigidas no Brasil.

5.49.3. Os uniformes e EPI deverão ser entregues mediante recibo, devidamente assinado e datado pela empregado, cuja cópia deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato, que deverá atestar a cópia para fins de pagamento desta rubrica.

5.49.4. Os colaboradores da contratada realizarão suas atividades devidamente uniformizados, identificados e com a utilização do EPI correspondente da tarefa desempenhada.

5.49.5. O uniforme e EPI deverão compreender as peças de vestuário, por posto, na qualidade, quantidade e parâmetros estabelecidos neste documento.

5.49.6. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

5.49.7. Deverá ser entregue à Contratante, no prazo de 10 dias após a assinatura do contrato, amostras dos uniformes para aprovação da Gestão e Fiscalização do Contrato.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.50. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.50.1. Ao término da vigência contratual, por rescisão, extinção ou qualquer outra forma de encerramento do contrato, a Contratada deverá assegurar a transição ordenada, eficiente e contínua dos serviços de transporte de pacientes em ambulância, de modo a não comprometer a assistência prestada aos pacientes, a segurança assistencial e a continuidade do serviço público de saúde.

5.50.2. A Contratada permanecerá responsável pela execução integral dos serviços até a efetiva assunção da execução por eventual nova contratada ou até determinação formal da Administração, devendo manter todas as condições de habilitação, qualificação técnica, recursos operacionais, veículos, equipamentos, sistemas e equipes exigidos contratualmente.

5.50.3. A Contratada deverá cooperar integralmente com a Administração durante o período de transição contratual, fornecendo todas as informações operacionais necessárias, inclusive escalas de equipes, registros de atendimento, relatórios de remoções realizadas e demais dados indispensáveis à continuidade do serviço, observadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 - LGPD.

5.50.4. Quando solicitado pela Administração, a Contratada deverá apresentar Plano de Transição Operacional contendo, no mínimo:

- relação dos veículos vinculados à execução contratual;
- relação das equipes alocadas na execução dos serviços e respectivas escalas de trabalho;

- situação dos treinamentos obrigatórios e capacitações realizadas;
- inventário dos equipamentos, materiais e sistemas informatizados utilizados na execução contratual;
- relatório consolidado dos atendimentos e remoções realizados durante a vigência contratual;
- cronograma das atividades necessárias à desmobilização e encerramento dos serviços.

5.50.5. A Contratada deverá disponibilizar à Administração, sempre que solicitado, relatórios operacionais, registros de atendimento, indicadores de desempenho, histórico de ocorrências, informações relativas à execução contratual e demais dados indispensáveis ao adequado planejamento da continuidade dos serviços.

5.50.6. Durante o período de transição, a Contratada deverá manter ambulâncias, equipamentos, materiais, medicamentos, sistemas informatizados, insumos e equipes em pleno funcionamento e em conformidade com as exigências contratuais, não sendo admitida a redução unilateral da capacidade operacional, quantitativa ou qualitativa dos serviços.

5.50.7. A cooperação prevista nesta cláusula poderá compreender a realização de reuniões técnicas, repasse de informações operacionais e esclarecimentos necessários à Administração e à eventual futura contratada, com o objetivo de garantir a continuidade e a eficiência da prestação dos serviços.

5.50.8. A transição operacional prevista neste Termo de Referência não implicará sucessão trabalhista, transferência automática de empregados, assunção de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou comerciais pela Administração Pública ou por eventual futura contratada, observada a legislação vigente.

5.50.9. Concluída a vigência contratual, a Contratada deverá promover a finalização dos serviços, incluindo a entrega dos relatórios finais de execução, a regularização de eventuais pendências administrativas e a devolução ou transferência dos dados e registros à Contratante, em formato estruturado, aberto ou interoperável, antes da eventual eliminação, observadas a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 13.709/2018 – LGPD, e as determinações da Contratante.

5.50.10. A Administração poderá disponibilizar à futura contratada, mediante autorização dos trabalhadores e observada a legislação de proteção de dados, relação de profissionais atualmente vinculados ao contrato, para fins de eventual recrutamento e seleção, sem que isso constitua obrigação de contratação.

5.50.11. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a Contratada às penalidades contratuais cabíveis, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e em outras normas aplicáveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de prestação de serviço, definido no contrato.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

6.9. O preposto será responsável pela coordenação da prestação dos serviços, com atribuições administrativas, com poderes de coordenar, assinar documentos, participar de reuniões, tomar decisões, providenciar todos os insumos necessários à plena realização dos serviços objeto desta contratação, bem como atender a todas as solicitações da fiscalização do contrato inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, disponibilizando, em tempo integral, Técnico em Segurança do Trabalho próprio para tal, independente do dimensionamento exposto na NR-7.

6.10. A Contratada poderá disponibilizar supervisor(es) ou equipe de suporte para auxiliar nas atividades do preposto, caso identifique necessário, no que tange o acompanhamento da execução dos serviços, controle da assiduidade e pontualidade e conduta dos empregados da Contratada;

6.10.1. Todos os custos referentes ao(s) preposto(s) e/ou supervisor(es) e/ou equipe de apoio serão de responsabilidade da Contratada;

6.11. São atribuições do preposto, dentre outras:

- Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências da Contratante, no que couber;
- Acompanhar os trabalhos realizados pelos empregados da Contratada;
- Promover o controle da assiduidade e pontualidade dos empregados da Contratada, apresentando registros de frequência e relatórios mensais de frequência, abatendo as faltas e os atrasos, no que couber;
- Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas das autoridades da Fiscalização do Contrato;
- Elaborar, acompanhar e controlar as escalas de férias de seus empregados contratados de forma a garantir que o setor não ficará descoberto, evitando situações de prejuízo aos serviços contratados, caso não seja possível deverá a Contratada através do seu preposto, apresentar a situação à Fiscalização do contrato, buscando solução que cause o menor impacto possível à execução contratual, no que couber;
- Reportar-se à Fiscalização do Contrato para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços;
- Relatar à Fiscalização do Contrato, pronta e imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada;
- Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados;
- Esclarecer quaisquer questões relacionadas às Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, sempre que solicitado;
- Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da Contratada, respondendo perante o órgão por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles;
- Cumprir e responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, normas de segurança e disciplinares internas da Contratante;
- Comunicar, imediatamente, à fiscalização da Contratante, qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços;
- Controlar a quantidade de horas efetivamente prestadas na execução dos serviços, apresentando à Contratante, relatórios mensais atualizados de movimentação do quantitativo de prestadores de serviço, bem como faltas, atrasos e demais ocorrências, planilha de faturamento e levantamento da execução prestada, no que couber, necessárias ao acompanhamento da contratada, devendo a Fiscalização verificar e aprovar se o mesmo apresenta-se adequado e corretamente mensurado para efeitos de pagamento.
- Assegurar que os colaboradores da Contratada alocados na execução dos serviços tenham recebido a orientação sobre a Norma Interno de Conduta e Fluxo de Comunicação do INCA, versão vigente, e tenham firmado o respectivo Termo de Ciência e Compromisso antes do início de suas atividades, mantendo os respectivos registro disponíveis para apresentação à fiscalização, quando solicitados.

Rotinas de Fiscalização

6.12. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.13. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.14. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.15. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.16. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.17. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.18. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.20. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.21. Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.

6.22. O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.

6.23. O fiscal técnico deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.

6.24. Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerceria suas atividades.

6.25. O desconto do valor referente ao vale alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.

6.26. Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.

6.27. Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores,

conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.

6.28. O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.

6.29. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório, com as seguintes informações:

6.29.1. Se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso;

6.29.2. Se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;

6.29.3. Se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.29.4. Se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.

6.30. Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverão ser realizadas as seguintes ações:

6.31. Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.

6.32. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações:

6.32.1. Se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.32.2. Se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.

Fiscalização Administrativa

6.33. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.34. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.35. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.36. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.36.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.36.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.36.1.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.36.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.36.1.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.36.2. Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

6.36.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.36.2.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

6.36.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.36.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.36.3. Entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.36.3.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;

6.36.3.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.36.3.3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.36.3.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

6.36.3.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e

6.36.3.6. Documentos comprobatórios de que o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

6.36.3.7. Quando aplicável aos empregados vinculados à execução contratual, a Contratada deverá comprovar o cumprimento das disposições previstas no Decreto nº 12.174/2024, alterado pelo Decreto nº 12.926/2026, relativas à assistência aos dependentes na modalidade reembolso-creche.

6.36.3.7.1. Para fins de fiscalização, poderão ser exigidos documentos que evidenciem a concessão do benefício, observada a legislação de proteção de dados pessoais, incluindo comprovantes de pagamento, demonstrativos da folha de pagamento, declarações da empresa ou outros documentos equivalentes.

6.36.3.7.2. A ausência de comprovação da concessão do benefício, quando devido, poderá ser considerada descumprimento das obrigações trabalhistas e sociais da contratada.

6.36.3.8. A fiscalização administrativa poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos e informações destinados à verificação do cumprimento das diretrizes sociais previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, inclusive aquelas relacionadas à promoção da empregabilidade e da aprendizagem profissional, nos termos do Decreto nº 11.430/2023.

6.36.3.9. Quando aplicável à contratada, poderão ser solicitados documentos comprobatórios referentes ao atendimento das cotas legais de aprendizagem, programas de qualificação profissional, ações de inclusão produtiva ou demais medidas exigidas pela legislação vigente.

6.36.4. Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.36.4.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.36.4.2. Comprovante de depósito bancário das verbas rescisórias;

6.36.4.3. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.36.4.4. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.36.4.5. Exames médicos (Atestado de Saúde Ocupacional) dos empregados dispensados;

6.37. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.36.1.1 acima deverão ser apresentados.

6.38. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.36.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.39. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.40. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.41. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.42. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

6.43. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.44. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.45. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.46. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

6.47. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.48. A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.49. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.50. Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.51. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.52. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.

6.53. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.54. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.55. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.56. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges /Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.57. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

6.58. A fiscalização administrativa verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:

6.58.1 diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e

6.58.2. necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.

6.59. As compensações de jornada limitam-se:

6.59.1. à jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e

6.59.2. ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.

6.60. A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.

6.61. A fiscalização administrativa acompanhará o planejamento e a programação das férias dos colaboradores terceirizados alocados no contrato, a serem realizados pela contratada, a fim de assegurar a previsibilidade da época de gozo das férias, como previsto no inciso I do art. 3º do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 29 de maio de 2025.

6.62. A programação da fruição das férias será realizada com, no mínimo, sessenta dias de antecedência ao término do período aquisitivo, salvo quando o período aquisitivo se encerrar nos primeiros noventa dias da vigência contratual.

6.63. A contratada poderá solicitar reunião com a fiscalização contratual, antes da definição da programação da fruição das férias, para dirimir eventuais dúvidas sobre as rotinas da prestação de serviço estabelecidas neste Termo de Referência.

6.64. O planejamento será formalizado por meio do relatório de programação de férias, no qual será informada a época de fruição de férias de cada colaborador terceirizado.

6.65. O relatório de programação das férias conterá a relação dos colaboradores terceirizados alocados no contrato, cargo ou função, data de admissão e alocação no posto e informações sobre as férias, incluindo as datas de início e fim do período aquisitivo, do período concessivo e da fruição das férias, caso já estejam programadas, bem como o parcelamento dos períodos de férias, se houver.

6.66. A contratada deverá enviar à fiscalização administrativa:

6.66.1. até o quinto dia útil de cada mês, a partir do segundo mês da execução contratual, o relatório de programação das férias dos colaboradores terceirizados, observados os prazos do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025;

6.66.2. em até 5 dias úteis após a ciência do colaborador terceirizado, o recibo de concessão de férias, conforme o art. 135 da CLT e o inciso IV do art. 50 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.67. O planejamento e a programação deverão garantir que as férias sejam fruídas, sempre que a vigência contratual permitir, dentro de doze meses, contados a partir da data do direito adquirido, conforme o art. 134 da CLT, de modo a mitigar as ocorrências de pagamento indenizado, observado o disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025.

6.68. Após a programação das férias, eventuais alterações deverão ser comunicadas à fiscalização administrativa com, no mínimo, noventa dias de antecedência do início da fruição das férias, mediante justificativa, indicando-se, para tanto, um dos motivos elencados no parágrafo único do art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025.

6.68.1. A fiscalização administrativa também acompanhará o cumprimento das diretrizes sociais previstas neste Termo de Referência, bem como das disposições constantes do Decreto nº 11.430/2023, do Decreto nº 12.174/2024 e do Decreto nº 12.926/2026, podendo solicitar documentos, esclarecimentos e registros necessários à verificação da observância das obrigações trabalhistas e sociais aplicáveis à execução contratual.

Gestor do Contrato

6.69. Cabe ao gestor do contrato:

6.69.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.69.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.69.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.69.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.69.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.69.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.69.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.69.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.69.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.69.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

6.70. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

6.71. A Gestão do Contrato do objeto deste Termo de Referência é de responsabilidade do Serviço de Apoio Administrativo/SEAD/COAGE e é composto por Gestor de Contrato Titular, Gestor de Contrato Substituto e o Chefe do SEAD/COAGE.

6.72. Nas unidades do INCA onde o serviços serão prestados, serão designados Fiscal Técnico Titular e Fiscal Técnico Substituto, para cada uma das unidades;

6.73. Para o item que possua dedicação de mão de obra exclusiva, será designado ainda, Fiscal Administrativo Titular e Fiscal Administrativo Substituto, nos quais estão sob a responsabilidade do SEAD/COAGE;

6.74. Pode ocorrer, que no decorrer da execução contratual, haja a necessidade de designar grupo de fiscalização referente às demais estruturas relacionadas na Instrução Normativa MPOG nº 05 de 26 de maio de 2017;

6.75. A gestão e fiscalização será exercida por servidor(es) designado(s) pela Autoridade Competente, com a experiência e os conhecimentos necessários ao acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

6.76. A comunicação entre a Contratante e a Contratada poderá ser realizada através de e-mail, contatos telefônicos, correspondências postais, Sistema Eletrônico de Informações (SEI!) e reuniões presenciais;

6.77. O fluxo de pagamento tal como a documentação necessária para fins de emissão de nota fiscal, mediante processo do Serviço de Apoio Administrativo/SEAD/COAGE, encontra-se no item 7 de Critérios de Medição e Pagamento;

6.78. Será utilizado para fins acompanhamento qualitativo e execução do contrato, tal como, para fins de descontos no pagamento o Instrumento de Medição de Resultados (IMR);

6.78.1. O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) visa estabelecer critérios de aferição de resultados da contratação, definindo, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento;

6.79. Os serviços prestados pela Contratada conforme item 5 de Modelo de Execução do Objeto, serão avaliados diariamente nas unidades pela Fiscalização Técnica ou responsável designado por ela;

6.79.1. As sanções, glosas, produtividade de referência e condições para rescisão contratual mediante análise de processo de pagamento encontram-se discriminadas no Instrumento de Medição de Resultados, Anexo a este Termo de Referência;

6.79.2. As garantias de execução contratual encontram-se pormenorizadas no item 4 de Requisitos da Contratação.

6.80. Grupo 1 (Item 01)

6.80.1. A unidade de medida deste objeto é **MÊS**, que comporta a avaliação dos custos unitários e variáveis dos postos disponibilizados para execução do serviço e alocados nas dependências da Contratante, avaliação dos níveis de serviço através do Instrumento de Medição de Resultados e os custos inerentes às ambulâncias dispostas no instituto;

6.80.2. Serão avaliados no que tange os custos da ambulância, a quilometragem utilizada no mês para fins de pagamento, tal como, os custos variáveis e fixos;

6.80.2.1. Caso o total da quilometragem utilizada no mês ultrapasse o total de quilômetros previstos no contrato para o Item 1 (5.400 KM / mês), a quantidade excedente será paga com o valor correspondente a 50% do valor estimado por quilômetro rodado.

6.80.3. Avaliação dos custos unitários e variáveis dos postos alocados:

6.80.3.1. Mediante a apresentação da documentação disposta no item 7, Critérios de Medição e Pagamento, mensalmente para fins de análise de pagamento e de preenchimento de planilha eletrônica estabelecida pela Gestão do Contrato, previamente fornecida para Contratada, será analisado:

- Quantidade de Faltas, Férias e Licenças Legais Cobertas e Não Cobertas;
- Comprovantes de Pagamento dos Benefícios da mão de obra exclusiva do contrato dentro de suas variáveis;
- Pagamento dos Salários e Adicionais;
- Quantidade de Atrasos Cobertos e Não Cobertos;
- Comprovante dos Uniformes e EPIs;
- Relatório da Fiscalização Técnica, quando couber;
- Relatório da Fiscalização Administrativa;

6.81. Grupo 1 (Item 02) e (Item 03)

6.81.1. A unidade de medida e métrica de pagamento deste objeto é exclusivamente **REMOÇÃO**, ou seja, o custo unitário da remoção será multiplicado pela quantidade de remoções realizadas, somando à quilometragem rodada em cada remoção e o tempo gasto no atendimento, e caso houver, serão somadas à quilometragem excedente em cada remoção e o tempo excedente de atendimento, de maneira variável a cada remoção realizada.

6.81.1.1. O valor a ser pago em cada remoção poderá variar para mais ou para menos, em relação ao custo unitário estimado, considerando as variações de tempo e quilometragem gastos em cada remoção.

6.81.1.2. Caso o total da quilometragem utilizada no mês ultrapasse o total de quilômetros previstos no contrato para o Item 2 (450 KM / mês) ou Item 3 (300 KM / mês), a quantidade excedente será paga com o valor correspondente a 50% do valor estimado por quilômetro rodado excedente correspondente a cada item.

6.81.1.3. Caso o total de tempo utilizado no mês ultrapasse o total de tempo-base de atendimento estimado no contrato para o Item 2 (60 horas / mês) ou Item 3 (60 horas / mês), a quantidade excedente será paga com o valor correspondente a 1 (uma) hora de tempo de espera excedente correspondente a cada item.

6.81.1.4. Os custos excedentes (km e hora) citados nos items 6.81.1.1 e 6.81.1.2 somente serão passíveis de pagamento quando comprovados que não decorreram de ação ou omissão da contratada, de seus empregados ou prepostos, e não esteja relacionado a falhas de planejamento, dimensionamento de equipe, gestão de escala ou controle de jornada, os quais são de inteira responsabilidade da contratada.

6.81.2. O faturamento para fins de pagamento destes objetos, é o conjunto das remoções realizadas + quilometragem total das remoções + o tempo base de atendimento total das remoções + Instrumento de Medição de Resultados ou outro instrumento de avaliação disponibilizado pela Administração e previamente comunicado a Contratada e, caso houver, a quilometragem excedente das remoções + tempo excedente das remoções;

6.81.3. No Instrumento de Medição de Resultados, anexo a este Termo de Referência, encontra-se tabela com os tipos de avaliação, classificação, gravidade e o percentual a ser debitado do faturamento mensal total dos serviços prestados pela Contratada em função do não cumprimento de Instrumento de Medição de Resultado, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais previstas em Lei.

6.81.3.1. Os índices de desconto informados na tabela de classificação das infrações são percentuais diários, quando houver avaliação mensal ou semestral incorrendo infração, o índice será multiplicado por 30 para compor o valor de desconto.

6.81.4. Os serviços serão constantemente avaliados pelo Publico Usuário, que preencherão o Formulário de Avaliação do Serviço, periodicamente, podendo ser avaliada cada remoção individualmente ou o conjunto do atendimento na prestação de serviços;

6.81.5. O gestor do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

6.81.5.1. O preposto deverá tomar ciência e anuência da avaliação realizada, através de assinatura em documento disponibilizado pela Gestão do Contrato;

6.81.6. A Gestão do Contrato avaliará todas as ocorrências apontadas pelo Público Usuário e pedirá manifestação da Contratada, na qual, poderá apresentar justificativa da prestação do serviço com menor nível de conformidade que poderá ser aceita pela Contratante desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.81.6.1. As ocorrências apontadas poderão acontecer no período de análise do faturamento mensal, ou em quaisquer outros momentos da execução do objeto;

6.81.6.2. Quando das ocorrências em Check List ou Relatório Mensal para pagamento, será solicitado manifestação da Contratada, após o prazo do processo de pagamento a fim de não extrapolar os prazos estipulados para o faturamento dos serviços do SEAD/COAGE;

6.81.6.3. Para quaisquer das situações acima relatadas, a Contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestar-se sobre as ocorrências relatadas;

6.81.7. A Contratada deverá apresentar mensalmente os Boletins de Serviço com planilha consolidada de faturamento das remoções, para fins de análise da Gestão do Contrato;

6.82. A nota fiscal só poderá ser emitida, após a autorização da Gestão do Contrato, pois deve estar em conformidade com a análise da Gestão e Fiscalização do Contrato;

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. **Estrutura, Fluxos de Pagamento e Prazos da Gestão e Fiscalização do Serviço de Apoio Administrativo / SEAD / COAGE**

7.4.1.1. Ressalta-se que a estrutura do SEAD/COAGE foi criada mediante as regras estabelecidas da IN SEGES/MP nº 5 de 2017, sendo adequada a realidade do Instituto Nacional de Câncer, não se abstendo das regras gerais desta Instrução no que tange as diretrizes da Gestão e Fiscalização.

7.4.1.2. Atentar-se que documentações que cabem a fiscalização administrativa são de responsabilidade do item que possuí mão de obra exclusiva dedicada.

7.4.1.3. A estrutura, fluxos e prazos aqui estabelecidos, podem ser alterados mediante alteração da Legislação e Normas vigentes, sendo comunicado a Contratada quaisquer hipóteses que impactem diretamente na execução do objeto.

7.4.1.4. As atribuições principais dos atores da estrutura da Gestão e Fiscalização do SEAD/COAGE, são:

a) Chefe do Serviço de Apoio Administrativo: Autoridade competente e responsável pela coordenação e controle da conformidade processual do processo.

b) Gestor do Contrato: Servidor designado para gerenciar estrategicamente a execução do contrato, o planejamento da contratação e os valores liberados para fins de pagamento da prestação de serviços.

c) Fiscal Administrativo: Servidor designado para fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais da Contratada, durante a vigência da execução dos serviços, e responsável pela avaliação dos custos mensais da proposta.

d) Público Usuário: Cidadãos e Servidores que avaliarão a qualidade, os resultados e a satisfação com a execução da prestação de serviços, reportando falhas e ajudando a garantir que os serviços atendam às necessidades públicas.

7.4.1.5. As obrigações da Contratada quanto a entrega de documentação no processo de pagamento, a fim do atesto do recebimento provisório e do recebimento definitivo são as abaixo:

7.4.1.5.1. A Contratada terá 10 (dez) dias corridos a partir do 1º dia útil do mês subsequente a competência a ser avaliada para entrega da documentação referente à Fiscalização Administrativa.

7.4.1.5.2. A Contratada emitirá a nota fiscal após a avaliação do gestor e sua consequente autorização através de e-mail ou quaisquer outra documentação que se faça necessária.

7.4.1.5.3. Além das documentações contidas na IN SEGES/MP nº 5 de 2017, a Gestão do Contrato apresentará para a contratada, planilha eletrônica de controle, a ser preenchida mensalmente para entrega e informará quais os documentos que cabem ao Fiscal Administrativo.

7.4.1.6. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações, no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho.

7.4.1.6.1. No primeiro mês da prestação dos serviços, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação, para fiscalização inicial:

- Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG), inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos com especificação e quantidade (vale transporte, auxílio alimentação/refeição), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas, com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso.
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada.
- Exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços.
- Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

7.4.1.6.1.1. Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela Contratada e pelo empregado.

7.4.1.6.1.2. O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo.

7.4.1.6.1.3. Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho, utilizada pela Contratada no processo licitatório.

7.4.1.6.2. Entrega até o dia dez do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).
- Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado.

- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF).
- Relatório de Empregados FGTS Digital.
- Relatório de Tomadores de Serviço FGTS Digital.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o Contratante.
- Comprovantes de entrega de benefícios (vale transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços, de todos os empregados alocados na Contratante.
- Relatório DCTFWeb.

7.4.1.6.3. Entrega, quando solicitado pela Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos, no prazo de até 15 (quinze) dias:

- Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Contratante.
- Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação de serviços, em que conste a Contratante como tomador de serviços.
- Cópia dos contracheques dos empregados assinados, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários.
- Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

7.4.1.6.4. Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

- Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

7.4.1.6.4.1. A Contratante deverá analisar a documentação solicitada no item acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

7.4.1.6.5. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

7.4.1.6.6.. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem 7.4.1.6.1 acima deverão ser apresentados.

7.4.1.6.7. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

7.4.1.6.8. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

7.4.1.6.9. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

7.4.1.6.10. A Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

7.4.1.6.11. Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

7.4.1.6.12. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

7.4.1.6.12.1. Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.

7.4.1.6.12.2. Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.4.1.6.12.3. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débitos relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.4.1.6.12.4. Deverá ser exigida, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 63, Inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.1.6.13. Fiscalização diária:

7.4.1.6.13.1. Devem ser evitadas ordens diretas da Contratante dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

7.4.1.6.13.2. É vedada, toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, por se tratar de conduta de competência exclusiva da Contratada.

7.4.1.6.14. Cabe, ainda, à fiscalização do contrato, verificar se a Contratada observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos.

7.4.1.7. O gestor deverá verificar a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.

7.4.1.8. A Contratante deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.

7.4.1.8.1. Ao final de um ano, todos os empregados devem ter seus extratos avaliados.

7.4.1.9. A prestação de serviço será avaliada constantemente e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no anexo V-B da IN SEGES/MP nº 5 de 2017, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

- Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5.1.9.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4.1.10. Durante a execução do objeto, a fiscalização do contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.4.1.11. A fiscalização do contrato deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.4.1.11.1. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.4.1.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

7.4.1.13. A fiscalização do contrato poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

7.4.1.14. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.4.1.15. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.4.1.16. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.1.17. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.4.1.18. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.1.19. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da Contratante, conforme disposto nos arts. 137 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.1.20. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a Contratante comunicará o fato à Contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

7.4.1.20.1. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de 15 (quinze) dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

7.4.1.20.2. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

7.4.1.20.3. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

7.4.1.21. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

7.4.1.22. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

Recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período de 01 a 30 ou 31 do mês anterior, após o recebimento das documentações encaminhadas pela contratada.

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor orçamentário financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

Vi) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.26.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.26.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante ao cálculo com a aplicação da seguinte fórmula:

- EM = I x N x VP, sendo; EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- I = (TX) I = (6/100)/365 TX = Percentual da taxa anual = 6%
- I = 0,00016438

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reoneração gradual da folha de pagamento

7.37. A pedido do Contratado, o preço do contrato poderá ser revisto nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9º-A e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

7.37.1. O pedido de revisão em virtude dos efeitos da Lei nº 14.973, de 2024 deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.37.2. A revisão prevista no acima, caso requerida pelo Contratado, deverá ser instruída com a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços.

Repactuação

Grupo 01 (Item 01)

7.38. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado, exceto para os custos decorrentes do mercado, não oriundos de mão de obra de dedicação exclusiva, que deverão ser ser reajustados independente de solicitação do Contratado.

7.39. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.39.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.39.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da data do orçamento estimado, em **29 de setembro de 2026**.

7.40. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.40.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.41. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

7.42. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

7.43. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.44. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.45. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo Acordo, Convenção ou Sentença Normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.45.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.45.2. Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.

7.45.3. A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma utilizado pela Administração.

7.45.4. A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o subitem seguinte.

7.45.5. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores.

7.45.6 A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).

7.46. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, não oriundos de mão de obra de dedicação exclusiva, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA-IBGE acumulado dos últimos 12 meses, com base na seguinte fórmula:

- $R = V (I – I^o) / I^o$, onde:
- R = Valor do reajustamento procurado;
- V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;
- I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;
- I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.47. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.48. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.49. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.50. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.51. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.52. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos Acordos, às Convenções ou aos Dissídios Coletivos de Trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo Acordo, Convenção ou Sentença Normativa que fundamenta a repactuação.

7.53. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.54. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.55. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.56. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.57. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.58. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 30 (dias), contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

7.59. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.60. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.61. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.62. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.63. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

7.64. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.64.1. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

Reajuste

Grupo 1 (Item2) e (Item 03)

7.65. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **em 29 de setembro de 2026**.

7.66. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice de IPCA-IBGE acumulado dos últimos 12 meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.67. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.68. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.69. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.70. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.71. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.72. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.73. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.73.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.73.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.73.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.73.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.74. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Conta Depósito Vinculada

7.75. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do Contratado, as regras acerca da Conta Depósito Vinculada a que se refere o anexo XII da IN SEGES/MP n. 05 /2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

7.76. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.

7.77. O futuro Contratado deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.78. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.79. O Contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.80. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

7.80.1. 13º (décimo terceiro) salário;

7.80.2. Férias e um terço constitucional de férias;

7.80.3. Multa sobre o FGTS; e

7.80.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

7.81. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no anexo XII da IN SEGES /MP n. 5/2017.

7.82. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

7.83. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

7.84. O Contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

7.85. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

7.86. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

7.87. O Contratado deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

7.88. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “**d**”, de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (dias) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “**d**”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

8.2.4.7.1. Tabela 1:

Grau de Penalidade	**Correspondência**
1	0,5% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	1,0% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	2,0% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	3,0% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	5,0% ao dia sobre o valor mensal do contrato

8.2.4.7.2. Tabela 2:

Infração		

Item	Descrição	Grau de Penalidade
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	3
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	1
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	1
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital /contrato;	1
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA.	1

8.2.4.7.3. As infrações previstas na Tabela 2 serão punidas com as multas correspondentes da Tabela 1, em substituição à multa prevista no item 8.2.4.7.

8.2.4.7.4. As multas previstas na Tabela 1 incidirão por dia de ocorrência ou de permanência da irregularidade, conforme o caso, até a sua regularização, ficando limitadas a 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato por cada ocorrência individualizada, sem prejuízo da aplicação de multas decorrentes de infrações distintas e das demais sanções previstas neste Termo de Referência, quando cabíveis.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, adotando-se como critério de julgamento o Menor Preço.

9.2. O modo de disputa adotado será o Aberto e Fechado, conforme disposto na legislação vigente.

Regime de Execução

9.3. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global para o **Grupo 1 (Item 1)** e empreitada por preço unitário para o **Grupo 1 (Item 2 e Item 3)**, com pagamento pelo quantitativo de remoções a serem efetivamente prestadas.

9.4. Em se tratando de serviços contínuos executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores iguais ou superiores aos orçados pela Administração para as seguintes parcelas, conforme estimativa baseada na Convenção Coletiva de Trabalho nº RJ002857/2025, na Lei nº 14.434/2022 e no art. 3º, inciso III, do Decreto nº 12.174 /2024, alterado pelo Decreto nº 12.926/2026 quando aplicável, utilizados(as) como paradigmas:

a) salário-base e adicional de insalubridade, no seguintes valores;

a.1) Motorista Diarista - R$ 2.672,34;

a.2) Técnico de Enfermagem Diarista - R$ 3.628,60;

a.3) Motorista Plantonista Diurno - R$ 2.672,34;

a.4) Técnico de Enfermagem Plantonista Diurno - R$ 3.628,60;

b) auxílio alimentação, no valor de R$ 29,42;

c) reembolso-creche, no valor de R$ 526,64, por dependente, quando aplicável.

9.4.1. Não serão considerados custos unitários mínimos relevantes quaisquer valores previstos em Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo que não contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral;

9.4.2. Em caso de divergência entre os valores considerados no orçamento da Administração e os valores constantes da norma coletiva do licitante, a proposta deverá considerar o maior valor entre ambos;

9.4.3. Os valores orçados pela Administração constam na Planilha de Custos e Formação de Preços, apêndice deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.21.1. Não será concedido tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte nesta licitação, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da natureza do objeto, da forma de contratação

adotada e das exigências técnicas e operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços, sem prejuízo da participação dessas empresas em igualdade de condições com as demais licitantes.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.25. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, cumulativamente:

9.25.1. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social; e

9.25.2. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

9.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26. Para o ateste do atendimento dos índices econômicos pela licitante, previstos neste termo de referência e a critério da Contratante, poderá ser exigida declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

9.27. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo anexo a este Termo de Referência, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:

9.27.1. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

9.27.2. Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.29. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.29.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

9.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.30.1.1. **Grupo 1 (Item 1)**

9.30.1.1.1. Os atestados de capacidade técnica deverão comprovar a execução do objeto conforme abaixo:

9.30.1.1.2. Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for superior a 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.

9.30.1.1.3. Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação.

9.30.1.1.4. Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 05/2017.

9.30.1.2. **Grupo 1 (Item 2)**

9.30.1.2.1. Os atestados de capacidade técnica deverão comprovar a execução do objeto, com pelo menos o quantitativo mínimo de 50% do número de remoções estimadas neste Termo de Referência.

9.30.1.2.2. A parcela do atestado considerada de maior relevância para habilitação técnica da licitante, é a verificação das condições da empresa de prover o serviço de transporte de Pacientes (Adultos e Crianças) em Ambulância de Suporte Básico (Tipo B).

9.30.1.3. **Grupo 1 (Item 3)**

9.30.1.3.1. Os atestados de capacidade técnica deverão comprovar a execução do objeto, com pelo menos o quantitativo mínimo de 50% do número de remoções estimadas neste Termo de Referência;

9.30.1.3.2. A parcela do atestado considerada de maior relevância para habilitação técnica da licitante, é a verificação das condições da empresa de prover o serviço de transporte de Pacientes (Adultos e Crianças) em UTI Móvel - Suporte Avançado de Vida (Tipo D);

9.30.1.4. Contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 03 (três) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, conforme item 10.7.1. do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.30.1.4.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.30.1.5. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.30.1.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.30.1.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.30.1.8. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.31. Declaração de que o fornecedor possui ou instalará escritório no município do Rio de Janeiro/RJ, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.

9.32. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.33. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §10 e §11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

9.34. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência.

Prova de Conceito da solução informatizada

9.35. A solução informatizada ofertada pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será submetida à Prova de Conceito, como condição de aceitabilidade técnica da proposta, com o objetivo de verificar, de forma prática e objetiva, o atendimento aos requisitos mínimos definidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

9.35.1. A Prova de Conceito deverá observar roteiro previamente definido pela Contratante, conforme Anexo VIII, contendo funcionalidades mínimas, critérios objetivos de avaliação, prazos, forma de apresentação, equipe avaliadora, condições de aprovação e hipóteses de reprovação.

9.35.2. A Prova de Conceito poderá contar com a participação da Gestão do Contrato, da Fiscalização Técnica, do Serviço de Tecnologia da Informação (SETI/INCA) e de outras áreas técnicas do INCA diretamente relacionadas ao objeto.

9.35.3. A realização da Prova de Conceito não se confunde com a fase de habilitação, destinando-se exclusivamente à verificação da compatibilidade da solução informatizada com os requisitos técnicos mínimos previstos para a execução contratual.

9.35.4. A não aprovação da solução informatizada na Prova de Conceito poderá ensejar a desclassificação da proposta, desde que demonstrado o não atendimento aos requisitos técnicos mínimos previamente definidos no instrumento convocatório, assegurados o contraditório e a possibilidade de saneamento ou esclarecimento, quando cabível.

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. O critério de aceitabilidade de preços do **Grupo 1** será o valor global de até **R$ 5.044.166,39 (cinco milhões, quarenta e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos)**;

9.37. O critério de julgamento da proposta do Grupo 1 é o menor preço global.

9.38. O modo de disputa será aberto e fechado;

9.39. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de:

9.39.1. **Item 1 (por mês - R$ 340.396,45):** intervalo mínimo de R$ 100,00 (cem reais).

9.39.2. **Item 2 (por remoção - R$ 957,25):** intervalo mínimo de R$ 10,00 (dez reais).

9.39.3. **Item 3 (por remoção - R$ 2.561,66):** intervalo mínimo de R$ 10,00 (dez reais).

9.40. O detalhamentos das regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

9.41. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.42. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.43. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.44. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.45. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.46. Não será aceita a participação de cooperativas e consórcios de empresas, conforme justificativas a seguir:

Cooperativas

9.46.1. A principal justificativa para a vedação de cooperativas em licitações para contratação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra reside na natureza da relação de trabalho.

9.46.1.1. O regime cooperativista pressupõe a autonomia do cooperado, sem vínculo empregatício e subordinação (pessoalidade e habitualidade) à contratada ou ao tomador do serviço (Administração Pública). A contratação de mão de obra exclusiva exige, por sua natureza, a subordinação jurídica, o que descaracteriza a relação cooperativista e pode configurar fraude à legislação trabalhista, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU) na Súmula 281, que veda a participação de cooperativas em licitações quando houver necessidade de subordinação jurídica, pessoalidade e habitualidade. A necessidade de anuência de todos os cooperados para procedimentos contratuais, aditivos e pagamentos dificultaria a gestão e a célere execução do contrato, ferindo o princípio constitucional da eficiência (Art. 37 da Constituição Federal). A Lei nº 14.133/2021 estabelece condições específicas no art. 16 para a participação de cooperativas, mas a jurisprudência e a doutrina majoritária interpretam que essas condições não se aplicam a serviços que demandam subordinação direta e exclusiva.

Consórcios

9.46.2. A contratação de consórcios pode trazer riscos à Administração Pública, uma vez que as empresas consorciadas têm responsabilidade solidária. Em caso de bloqueio judicial de valores de uma das empresas para pagamento de dívidas (trabalhistas ou previdenciárias), todo o contrato poderia ser prejudicado, afetando a

continuidade do serviço. A gestão de um contrato com um consórcio pode ser mais complexa, exigindo a coordenação e a assinatura de múltiplos representantes, o que pode atrasar processos e pagamentos, comprometendo a eficiência administrativa.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R$ 5.044.166,39 (cinco milhões, quarenta e quatro mil, cento e sessenta e seis e trinta e nove centavos),** conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 00001/250052;

II) Fonte de recursos: 1001000000;

III) Programa de trabalho: 10 302 5118 8758 0033;

IV) Elemento de despesa: 339037 e 339039; e

V) Plano interno: 234640.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - 2026		
JANEIRO	**FEVEREIRO**	**MARÇO**
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
ABRIL	**MAIO**	**JUNHO**
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
OUTUBRO	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 420.347,20
Total Estimado para o Exercício		R$ 420.347,20
Total Estimado da Contratação		R$ 420.347,20

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - 2027		
JANEIRO	**FEVEREIRO**	**MARÇO**
R$ 420.347,20	R$ 420.347,20	R$ 420.347,20
ABRIL	**MAIO**	**JUNHO**
R$ 420.347,20	R$ 420.347,20	R$ 420.347,20
JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**

R$ 420.347,20	R$ 420.347,20	R$ 420.347,20
OUTUBRO	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**
R$ 420.347,20	R$ 420.347,20	R$ 0,00
Total Estimado para o Exercício		R$ 4.623.819,20
Total Estimado da Contratação		R$ 4.623.819,20

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Justificativa para adoção do modo de disputa "aberto e fechado"

12.3.1. Considerando a natureza essencial, a elevada complexidade técnica e operacional, o vulto financeiro e os riscos assistenciais e contratuais associados à contratação dos serviços contínuos de transporte de pacientes em ambulâncias, com e sem dedicação exclusiva de mão de obra, adota-se o modo de disputa "aberto e fechado", nos termos do art. 56, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.3.2. A utilização exclusiva do modo aberto poderia estimular lances excessivamente agressivos, com risco de apresentação de propostas inexequíveis, comprometendo a qualidade, a continuidade, a segurança assistencial e o cumprimento das obrigações técnicas, trabalhistas e operacionais.

12.3.3. O modelo combinado permite conciliar ampla competitividade com maior racionalidade econômica, assegurando, na fase aberta, disputa dinâmica e transparente, e, na fase fechada, a formulação de propostas finais mais consistentes, exequíveis e compatíveis com os custos reais do serviço.

12.3.4. Dessa forma, o modo de disputa "aberto e fechado" revela-se o mais adequado e vantajoso ao interesse público, por mitigar riscos, fortalecer a segurança jurídica da contratação e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público.

12.4. **Anexos:**

12.4.1. Estudo Técnico Preliminar nº 396/2025.

12.4.2. Instrumento de Medição de Resultados.

12.4.3. Planilha de Custos e Formação de Preços - Preço Referencial.

13. ANEXO I

13.1. A presente contratação se dará através assinatura de contrato.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, _____ *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* ***OU*** *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº _____ /20____, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, _____ de _____ de 20_____.

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ESCRITÓRIO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA/INSTALAÇÃO E COMPROMISSO DE

MANUTENÇÃO DE ESCRITÓRIO

Por meio deste instrumento, _____ *(identificar o Contratado)*, com sede na _____ *(identificar endereço e CEP do Contratado)*, registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº _____ *(número do CNPJ)*, declara, para os devidos fins de habilitação do pregão nº _____ *(número do pregão)*, referente à Prestação de Serviço de _____ *(identificar o objeto da contratação)* , possui, na presente data ou instalará no prazo máximo de 60 (sessenta) dias escritório no Estado do Rio de Janeiro, na condição de:

( ) Matriz

( ) Filial

Localizada no seguinte endereço:

Logradouro: _____

Bairro: _____ CEP: .....

Declara ainda, manter a referida unidade em atividade durante toda a vigência do contrato em caso de adjudicação de nossa proposta.

(*local e data da declaração*)

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal)

16. ANEXO IV - COMPROVANTE UNIFORME/EPI

ANEXO IV

MODELO DE COMPROVANTE DE ENTREGA DE UNIFORME / EPI

Referência: *Mês / Ano*

DECLARAMOS que, nesta data, foram entregues os itens (*do tipo uniforme / EPI*) descritos e quantificados abaixo, conforme rege a Cláusula _____ do Termo de Referência do Processo _____, consoante Legislação Trabalhista _____, na presença do Colaborador, assim como do Preposto, que assinam abaixo.

UNIDADE:_____

Posto:_____

Nome do Colaborador: _____

Entregue por:_____

TIPO	Descrição do item	quantidade

(*local e data do comprovante*)

_____

(*assinatura, nome legível e CPF do Colaborador*)

_____

(*assinatura, nome legível e CPF do Preposto*)

17. ANEXO V - DECLARAÇÃO CONTRATOS FIRMADOS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADM. PÚBLICA

DECLARO que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui contratos firmados com a iniciativa privada e Administração Pública.

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor Total do Contrato (*)

Valor Total dos Contratos: R$ _____

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

(*local e data da declaração*)

_____

(*assinatura, nome legível e CPF do representante legal da empresa*)

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos /empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: (*) Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

Fórmula exemplificativa para fins de atendimento ao disposto nos itens “D1” e “D2” da alínea D do subitem 11.1, do item 11, do Anexo VII-A, da instrução normativa nº 05/2017.

A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula do Cálculo:

(Valor do Patrimônio Líquido x 12) / Valor total dos contratos (**)

Nota 3: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 4: (**) Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação a receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas

Fórmula do Cálculo:

((Valor da Receita Bruta – Valor Total dos Contratos) x 100) / Valor da Receita Bruta

18. ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

Considerando o Ofício Circular nº. 269/2015/SE/CGU-PR e Memo Circular nº 114/2015/COGESP/CGAD/DGH-SAS /MS, acerca da orientação contida no Decreto nº 7203/2010, que trata da vedação ao Nepotismo.

Considerando a necessidade de adotar a maior imparcialidade nas decisões tomadas pelo INCA na condução dos contratos administrativos firmados com empresas para a prestação de serviços de naturezas diversas;

Considerando a necessidade de atendimento à Súmula 13 do Supremo Tribunal Federal – STF;

Considerando a necessidade de se adequar a Instituição às boas práticas de gestão e às normativas acima apresentadas;

Solicita-se o preenchimento dos dados abaixo, para a prestação de informações aos órgãos de controle. Ao preencher o formulário, o funcionário declara estar ciente da inteira responsabilidade e veracidade das informações, estando sujeito às sanções que a Lei determina.

O funcionário deverá informar se possui algum dos parentes abaixo, com vínculo de Servidor no INCA:

1. Linha Reta: pais, filhos, avós, bisavós, netos e bisnetos.

2. Linha Colateral ou Transversal: irmãos, tios e sobrinhos.

3. Por afinidade: marido, mulher, companheiro(a), sogro(a), nora, genro, padrasto, madrasta, enteado e cunhados.

Declaro que:

( ) Não possuo parente exercendo atividade funcional no INCA.

( ) Possuo parente exercendo atividade funcional no INCA, conforme abaixo especificado:

Nome: _____

Grau de Parentesco: _____

Cargo/Função: _____

Lotação: _____

Por ser expressão da verdade, firmo a presente

(*local e data da declaração*)

_____

(*assinatura, nome legível e CPF*)

19. ANEXO VII - ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

ANEXO VII

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Por solicitação da parte interessada, atestamos nos exatos termos e sob as penalidades da Lei nº 14.133/21, para fins de comprovação de qualificação técnica, que a empresa _____, inscrita no CNPJ número _____, estabelecida à _____, prestou serviços de _____, à _____, CNPJ número _____, no período de _____ até a data de _____, conforme contrato número _____, referente ao processo número _____.

Tabela 1

Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Quantidade por ano *(1)*					
			2021	2022	2023	2024	2025	2026

(1) Os anos citados são exemplificativos.

Declaramos que os serviços estão sendo, ou foram, executados:

( ) Satisfatoriamente atendendo as condições estabelecidas.

( ) Com restrições, não atendendo de forma regular as condições estabelecidas.

( ) Insatisfatoriamente, não atendendo a maior parte das vezes as condições estabelecidas.

(*local e data da declaração*)

_____

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO DOCUMENTO

CARGO – MATRÍCULA

SETOR

INSTITUIÇÃO

OBS.: Carimbar com razão social, CNPJ e endereço da empresa.

20. ANEXO VIII - ROTEIRO PROVA DE CONCEITO

ANEXO VIII

ROTEIRO DE PROVA DE CONCEITO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE TRANSPORTES DE PACIENTES

1. Finalidade

1.1. A Prova de Conceito tem por finalidade verificar, de forma prática e objetiva, se o sistema informatizado de gestão de transporte de pacientes ofertado pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência, especialmente quanto à rastreabilidade, segurança da informação, proteção de dados pessoais e sensíveis, controle de acesso, gestão de remoções, emissão de relatórios e possibilidade de exportação de dados.

1.2. A Prova de Conceito não se destina à reabertura de disputa, alteração da proposta ou demonstração genérica de funcionalidades comerciais da solução, mas exclusivamente à verificação objetiva da aderência do sistema aos requisitos técnicos mínimos exigidos para a execução contratual, não sendo admitida a exigência de funcionalidades não previstas no instrumento convocatório.

2. Convocação da licitante

2.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar a Prova de Conceito do sistema informatizado, em data, horário, formato e local definidos pela Administração.

2.2. A convocação indicará o prazo para apresentação da solução, o roteiro de funcionalidades a serem demonstradas, os documentos técnicos necessários e os representantes da Administração responsáveis pela avaliação.

2.3. A Prova de Conceito poderá ser realizada presencialmente, remotamente ou em formato híbrido, conforme definição da Administração, considerando a natureza da solução, a disponibilidade das áreas técnicas e a segurança das informações envolvidas.

2.4. A licitante deverá disponibilizar ambiente de demonstração funcional, com massa de dados fictícia suficiente para testar pacientes, profissionais, veículos, solicitações, remoções, documentos, logs e dados assistenciais simulados, vedada a utilização de dados reais de pacientes, servidores ou usuários do INCA para fins de demonstração.

2.5. A licitante convocada deverá realizar a Prova de Conceito no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, observada a ordem procedimental da licitação.

2.6. A Comissão poderá estabelecer cronograma e duração máxima para a demonstração, informados previamente à licitante, de modo a assegurar tratamento isonômico entre as participantes.

2.7. Os resultados de cada requisito demonstrado serão registrados na Matriz de Avaliação da PoC, mediante indicação de atendimento, não atendimento ou, quando admitido para requisitos não críticos, atendimento com ressalva, acompanhados das respectivas evidências.

2.8. Concluída a demonstração, a Comissão elaborará relatório contendo os requisitos avaliados, evidências apresentadas, resultados obtidos e conclusão quanto à aprovação ou reprovação da licitante, observados os critérios estabelecidos neste Anexo.

3. Equipe avaliadora

3.1. A condução da Prova de Conceito e a avaliação global da solução serão de responsabilidade da comissão formalmente designada pela Contratante.

3.2. A participação do Serviço de Tecnologia da Informação-SETI/INCA ficará restrita à avaliação dos aspectos tecnológicos da solução, especialmente:

I – arquitetura;

II – hospedagem;

III – armazenamento;

IV – autenticação;

V – controle de acesso;

VI – segurança da informação;

VII – integração e interoperabilidade;

VIII – logs;

IX – backup e recuperação;

X – exportação e migração;

XI – dispositivos;

XII – proteção e eliminação das informações.

3.3. A avaliação dos requisitos assistenciais, operacionais, administrativos, trabalhistas e relacionados ao transporte de pacientes caberá à área requisitante, à Gestão do Contrato, à Fiscalização Técnica e às demais áreas competentes, conforme a natureza do requisito.

4. Documentação técnica a ser apresentada

4.1. Previamente ou durante a Prova de Conceito, a licitante deverá apresentar documentação técnica mínima da solução, contendo, quando aplicável:

- descrição geral do sistema informatizado;
- arquitetura tecnológica da solução;
- local e modelo de hospedagem, armazenamento e processamento dos dados;
- fluxo de dados, inclusive quanto à criação, armazenamento, consulta, exportação, backup e eventual transmissão de informações;
- mecanismos de autenticação, controle de acesso e perfis de usuários;
- mecanismos de registro de logs e trilhas de auditoria;
- rotinas de backup, recuperação de dados e continuidade operacional;
- mecanismos de proteção contra acesso não autorizado, perda, corrupção, alteração indevida, vazamento ou indisponibilidade de dados;
- formatos de exportação de dados, metadados, relatórios e registros de movimentação;
- requisitos técnicos para eventual integração com sistemas ou infraestrutura da Contratante;
- declaração de que a solução observará as diretrizes de segurança da informação, proteção de dados e governança de tecnologia definidas pelo INCA.

4.2. A apresentação da documentação técnica não substitui a demonstração prática das funcionalidades exigidas na Prova de Conceito.

4.3. A documentação deverá limitar-se aos elementos necessários à comprovação dos requisitos previstos na matriz, não sendo exigida documentação técnica não relacionada aos critérios de avaliação da PoC.

5. Funcionalidades mínimas a serem demonstradas

5.1. Criptografia em trânsito:

5.1.1. A licitante deverá demonstrar que o acesso à solução ocorre mediante HTTPS ou tecnologia equivalente, com certificado digital válido e sem utilização de conteúdo misto que comprometa a segurança da comunicação.

5.2. Acesso, perfis e segurança:

A licitante deverá demonstrar que o sistema permite, no mínimo:

- acesso por login individualizado;
- criação de perfis de acesso diferenciados por tipo de usuário;
- controle de permissões e restrições de funcionalidades conforme perfil autorizado compatível com o princípio do acesso mínimo necessário;
- registro de logs de acesso e de operações realizadas;
- identificação do usuário responsável pelas operações;
- rastreabilidade das ações realizadas e visualização de histórico por usuário, data e horário;
- bloqueio ou desativação de usuários;
- mecanismos de segurança compatíveis com o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

5.3. Gestão de Solicitações de Remoção:

A licitante deverá demonstrar que o sistema permite, no mínimo:

- abertura de solicitação de transporte;
- identificação da unidade solicitante;
- registro da data e hora da solicitação;

- acompanhamento do status da remoção;
- registro das etapas operacionais da remoção;
- registro de ocorrências relacionadas ao transporte;
- registro do tempo utilizado em cada remoção;
- registro da quilometragem utilizada em cada remoção;
- histórico completo da solicitação.

5.4. Gestão Operacional das Ambulâncias:

A licitante deverá demonstrar que o sistema permite, no mínimo:

- cadastro de veículos;
- vinculação da ambulância à remoção;
- acompanhamento operacional do veículo;
- consulta ao histórico operacional;
- registro de utilização das ambulâncias.

5.5. Gestão das Equipes:

A licitante deverá demonstrar que o sistema permite, no mínimo:

- cadastro dos profissionais;
- vinculação da equipe à remoção;
- identificação dos profissionais envolvidos no atendimento;
- consulta ao histórico dos atendimentos realizados.

5.6. Rastreamento das Ambulâncias:

A licitante deverá demonstrar que o sistema permite, no mínimo:

- visualização da localização da ambulância;
- registro de deslocamentos;
- consulta ao histórico de rastreamento;
- rastreabilidade das operações vinculadas ao transporte realizado.

5.7. Registro de Atendimentos:

A licitante deverá demonstrar que o sistema permite, no mínimo:

- registro eletrônico dos atendimentos realizados;
- associação do atendimento à remoção correspondente;
- consulta ao histórico dos registros efetuados;
- rastreabilidade das alterações realizadas.

5.8. Emissão de Documentos Eletrônicos:

A licitante deverá demonstrar ou comprovar documentalmente que a solução dispõe de:

- emissão de documentos eletrônicos vinculados às remoções;
- consulta aos documentos emitidos;
- exportação dos documentos gerados.

5.9. Relatórios Gerenciais:

A licitante deverá demonstrar que o sistema permite emissão ou extração de relatórios contendo, no mínimo:

- remoções realizadas;
- remoções pendentes ou canceladas;
- utilização das ambulâncias;
- utilização das equipes;
- histórico operacional;

- registros de acesso e auditoria;
- informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual.

5.10. Exportação de Dados:

A licitante deverá demonstrar:

- exportação dos dados operacionais;
- exportação dos registros de remoção;
- exportação dos relatórios;
- disponibilização dos dados em formato estruturado e interoperável.

5.11. Continuidade Operacional e Segurança:

A licitante deverá demonstrar ou comprovar documentalmente:

- mecanismos de backup;
- procedimentos de recuperação de dados;
- plano de contingência;
- medidas de proteção contra acessos não autorizados;
- mecanismos de continuidade operacional.

5.12. Segurança das Credenciais:

- login individual;
- política de senha;
- bloqueio de tentativas inválidas;
- recuperação de senha;
- impossibilidade de compartilhamento de contas;
- alteração/revogação de acesso de usuário.

5.13. Segurança dos dispositivos móveis (tablet):

5.13.1. A licitante deverá demonstrar, utilizando massa de dados fictícia, que:

- o usuário consegue acessar a solução pelo tablet;
- os dados necessários à execução são disponibilizados pela solução sem armazenamento local permanente;
- após o encerramento da sessão, os dados não permanecem acessíveis no dispositivo;
- é possível invalidar sessão ou credencial remotamente ou por mecanismo equivalente;
- o acesso do usuário pode ser revogado.

5.14. A licitante deverá demonstrar a existência de canal de comunicação operacional institucional ou integrado à solução, com identificação dos usuários, registro das mensagens, data e horário e possibilidade de consulta pelo perfil autorizado da Contratante.

5.15. Logs, Trilhas e Auditoria de Retenção:

5.15.1. Testar:

- usuário;
- data;
- hora;
- ação;
- recurso afetado;
- impossibilidade de alteração pelo usuário comum;
- consulta;
- exportação

6. Critérios de avaliação

6.1. A avaliação da Prova de Conceito observará critérios objetivos, considerando o atendimento ou não atendimento das funcionalidades mínimas exigidas neste Anexo e no Termo de Referência.

6.2. Cada requisito avaliado será classificada como:

I – **Comprovado:** quando demonstrado de forma integral e compatível com o requisito;

II – **Comprovado com ressalva:** quando houver pendência limitada a requisito não crítico, desde que a pendência não comprometa a segurança da informação, proteção de dados, rastreabilidade, continuidade, fiscalização ou execução do objeto e possa ser solucionada mediante ajuste de configuração, sem desenvolvimento de funcionalidade inexistente ou alteração substancial da solução ofertada;

III – **Não comprovado:** quando o requisito não for demonstrado, for demonstrado de forma incompatível com o exigido ou depender de funcionalidade inexistente.

6.2.1. A classificação "Comprovado com ressalva" deverá ser fundamentada pela comissão e acompanhada de indicação do ajuste necessário, prazo para regularização, evidência a ser apresentada e responsável pela verificação.

6.2.2. Requisitos classificados como críticos não poderão ser considerados "Comprovados com ressalva".

6.3. Serão considerados requisitos críticos aqueles expressamente identificados na matriz de avaliação da Prova de Conceito e que correspondam a controles tecnológicos concretos, objetivos e diretamente verificáveis durante a demonstração.

6.4. A aprovação da Prova de Conceito dependerá do atendimento integral de 100% (cem por cento) dos requisitos classificados como críticos.

6.5. O não atendimento de qualquer requisito crítico implicará a reprovação da solução informatizada, observadas as disposições do instrumento convocatório quanto ao contraditório, esclarecimentos e eventual saneamento de falhas formais, quando cabível e sem alteração substancial da solução ofertada.

6.6. Serão considerados críticos os requisitos assim classificados na Matriz de Requisitos Tecnológicos, de Segurança da Informação e Proteção de Dados deste Anexo.

6.7. O modelo de hospedagem não será considerado requisito crítico ou eliminatório da Prova de Conceito. A licitante deverá, contudo, apresentar declaração e descrição do ambiente de hospedagem, armazenamento e processamento proposto, incluindo localização dos dados, provedores envolvidos, utilização de serviço em nuvem e eventual participação de suboperadores.

6.7.1. A autorização ou homologação definitiva do ambiente tecnológico dependerá da avaliação do SETI/INCA, nos termos dos itens 4.51.6, 4.51.7 e 5.11.2 do Termo de Referência.

6.8. A continuidade operacional não será considerada requisito crítico ou eliminatório da Prova de Conceito, uma vez que sua avaliação integral depende da análise documental e operacional do Plano de Contingência previsto no item 5.26.2 do Termo de Referência.

6.8.1. Durante a PoC poderão ser demonstradas funcionalidades concretas relacionadas a backup, recuperação, redundância e operação em contingência, quando previstas na matriz de avaliação, sem que a demonstração pontual substitua a análise do Plano de Contingência Operacional.

6.9. Os requisitos classificados como OBRIGATÓRIOS deverão ser demonstrados durante a Prova de Conceito, sendo admitida ressalva somente quando expressamente prevista na matriz e desde que não comprometa a execução do objeto.

6.9.1. O não atendimento de requisito obrigatório classificado como não crítico não implicará, por si só, a reprovação da solução, devendo ser aplicada a classificação prevista no item 6.2, observadas as condições para "Comprovado com ressalva" e as consequências estabelecidas na Matriz de Avaliação.

6.10. Os requisitos classificados como NÃO CRÍTICOS poderão ser comprovados mediante documentação técnica, evidências ou demonstração, conforme indicado na matriz.

7. Resultado da Prova de Conceito

7.1. Concluída a Prova de Conceito, a equipe avaliadora emitirá relatório técnico conclusivo, indicando:

- data, horário e forma de realização da Prova de Conceito;
- representantes presentes;
- funcionalidades demonstradas;
- documentação apresentada;
- critérios atendidos, atendidos com ressalva ou não atendidos;
- inconsistências, limitações ou pendências identificadas;
- esclarecimentos prestados pela licitante;
- conclusão pela aprovação ou reprovação da solução.

7.2. A aprovação da Prova de Conceito não afasta a responsabilidade da Contratada pelo pleno atendimento aos requisitos do Termo de Referência durante toda a execução contratual, nem impede a exigência de ajustes, correções ou adequações necessárias à operação efetiva da solução.

7.3. A reprovação da Prova de Conceito deverá ser motivada em critérios objetivos previamente previstos, indicando os requisitos não atendidos e a forma como o não atendimento compromete a execução do objeto, a segurança da informação, a proteção de dados, a rastreabilidade, a fiscalização ou a continuidade dos serviços, não sendo admitida a utilização de requisito, funcionalidade ou critério de avaliação que não esteja previamente previsto no Termo de Referência, no Edital ou neste Anexo

7.4. Na hipótese de reprovação da Prova de Conceito, poderão ser adotadas as providências previstas no instrumento convocatório, inclusive a desclassificação da proposta, assegurados o contraditório, a possibilidade de esclarecimentos e o saneamento de falhas formais, quando cabível e sem alteração substancial da solução ofertada.

8. Matriz de Requisitos Tecnológicos, de Segurança da Informação e Proteção de Dados

Código	Requisito	TR	Criticidade	Forma de comprovação	Procedimento	Responsável	Resultado	Consequência
TIC-01	Login individual por usuário	5.11.3	Crítico	Demonstração	Criar/acessar com conta individual e demonstrar que não há compartilhamento de credenciais			
TIC-02	MFA/2FA	5.11.4	Crítico	Demonstração	Realizar login utilizando segundo fator			
TIC-03	Perfis e níveis de acesso	5.11.5	Crítico	Demonstração	Criar usuários com perfis distintos e demonstrar permissões diferentes			
TIC-04	Política de senhas	5.11.5.1	Crítico	Demonstração	Demonstrar requisitos mínimos de senha, alteração e bloqueio			
TIC-05	Bloqueio após tentativas inválidas	5.11.5.2	Crítico	Demonstração	Realizar tentativas inválidas e verificar bloqueio/proteção			
TIC-06	HTTPS / certificado válido	5.11.3	Crítico	Demonstração	Verificar conexão HTTPS e certificado. Demonstrar proteção do tráfego entre aplicação, APIs e integrações			
TIC-07	Registro de Logs / auditoria	4.51.9	Crítico	Demonstração	Realizar operações e consultar os registros			
TIC-08	Integridade, proteção, exportação e retenção dos logs	4.51.9.1 a 4.51.9.3	Crítico	Documentação + demonstração	Tentar alterar / excluir log com usuário comum, consultar e exportar os registros			
TIC-09	Não retenção local nos tablets	5.11.11	Crítico	Demonstração	Acessar dados fictícios, encerrar sessão, tentar recuperar dados localmente			
TIC-10	Exportação de dados	4.51.11	Crítico	Demonstração	Exportar conjunto de dados fictícios			
TIC-11	Formato estrutura Interoperável	4.51.11	Crítico	Demonstração	Abrir arquivo exportado e verificar estrutura			
	Propriedade e				Apresentar declaração/arquitetura de			

TIC-12	Tratamento de dados	4.51.5	Não crítico	Documentação	tratamento dos dados			
TIC-13	Devolução / migração de dados	5.28.7	Crítico	Demonstração /documentação	Demonstrar procedimento de transferência / migração			
TIC-14	Criptografia em repouso	4.51.8.1	Não crítico	Documentação	Apresentar mecanismo de criptografia utilizado nos dados armazenados			
TIC-15	Backup	4.51.10	Não crítico	Documentação /demonstração	Apresentar política e rotina de backup			
TIC-16	Recuperação / Restauração	4.51.10.3	Não crítico	Documentação /demonstração	Demonstrar procedimento de recuperação			
TIC-17	Plano de Continuidade, Contingência e Redundância	4.51.10.1 e 4.51.10.5	Não crítico	Plano	Apresentar arquitetura. Apresentar plano e procedimentos			
TIC-18	Ambiente de Hospedagem	4.51.6	Não crítico	Documentação	Apresentar arquitetura e ambiente			
TIC-19	Suboperadores	5.28.6	Não crítico	Documentação	Identificar terceiros / suboperadores			
TIC-20	Transferência internacional	5.28.6.3	Não crítico	Documentação	Informar eventual transferência internacional e mecanismos aplicáveis			
TIC-21	Canal oficial	5.9.1	Não crítico	Demonstração	Demonstrar o canal oficial de comunicação e o registro de uma solicitação.			
TIC-22	Validação de e-mail	5.14.2	Não crítico	Demonstração	Demonstrar o cadastro de e-mail e o respectivo procedimento de validação.			
TIC-23	Segurança e revogação de sessão	5.11.5.3 e 5.11.5.4	Crítico	Demonstração	Criar usuário, acessar, revogar, bloquear, tentar acessar novamente, verificar invalidação da sessão			
TIC-24	Comunicação de incidentes	5.28.5	Não crítico	Documentação	Apresentar fluxo de comunicação e resposta			
TIC-25	Registro e tratamento de incidentes	5.28.5.3	Não crítico	Documentação	Apresentar modelo de registro e tratamento			
TIC-26	Eliminação segura	5.28.7.5	Não crítico	Documentação	Apresentar procedimento de eliminação e evidência			
FUN-01	Solicitação / agendamento	5.11.12	Obrigatório	Demonstração	Criar solicitação fictícia e realizar agendamento			
FUN-02	BDT-e	5.11.12	Obrigatório	Demonstração	Criar atendimento fictício, registrar dados do transporte e emitir / consultar BDT-e			
FUN-03	Boletim Eletrônico de Atendimento de Enfermagem	5.14	Obrigatório	Demonstração	Criar atendimento fictício, preencher, assinar e consultar			
FUN-04	Controle de rota	5.11.12	Obrigatório	Demonstração	Demonstrar criação e acompanhamento de rota			
FUN-05	Cadastro de profissionais	5.11.12	Obrigatório	Demonstração	Cadastrar profissional fictício			
FUN-06	Cadastro de veículos	5.11.12	Obrigatório	Demonstração	Cadastrar veículo fictício			
FUN-07	Controle de quilometragem	5.11.12	Obrigatório	Demonstração	Registrar quilometragem inicial/final			
FUN-08	GPS/rastreamento	5.11.12	Obrigatório	Demonstração	Demonstrar localização/rastreamento			
FUN-09	Relatórios	5.11.12	Obrigatório	Demonstração	Gerar relatório			
FUN-10	Envio / compartilhamento autorizado	5.14 a 5.14.3	Obrigatório	Demonstração	Demonstrar envio para destinatário previamente validado			

9. Disposições finais

9.1. A realização da Prova de Conceito não implica aceitação definitiva da solução, a qual permanecerá sujeita à validação operacional, tecnológica e contratual durante a implantação e execução dos serviços.

9.2. A licitante não fará jus a qualquer remuneração, indenização ou ressarcimento pela realização da Prova de Conceito.

9.3. A Administração poderá solicitar esclarecimentos adicionais, documentos complementares ou nova demonstração de funcionalidade específica, desde que necessários à adequada avaliação da solução e observados os princípios da isonomia, objetividade, transparência e vinculação ao instrumento convocatório.

9.4. Eventuais ajustes de configuração necessários à adequação da solução às diretrizes da Contratante deverão ser realizados pela futura Contratada sem ônus adicional, desde que relacionados aos requisitos previstos no Termo de Referência, neste Anexo ou no instrumento convocatório.

9.5. A solução informatizada somente poderá entrar em operação após a validação das condições mínimas de segurança, acesso, rastreabilidade, hospedagem, armazenamento, backup, exportação e proteção de dados, observadas as orientações do Serviço de Tecnologia da Informação (SETI/INCA).

21. ANEXO IX - TERMO CIÊNCIA E COMPROMISSO

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Vinculado à Norma Interna de Conduta e Fluxo de Comunicação do INCA

Eu, _____, CPF nº _____, na qualidade de colaborador(a) da empresa _____, contratado(a) para atuar na execução dos serviços de transporte de pacientes do Instituto Nacional de Câncer – INCA, declaro que:

1. Recebi, li e fui orientado(a) quanto à Norma Interna de Conduta e Fluxo de Comunicação do INCA, versão vigente, comprometendo-me a observá-la durante todo o período de vínculo com os serviços.

2. Comprometo-me a atuar com ética, integridade, respeito, responsabilidade, cooperação e profissionalismo, observando o contrato, as normas da Contratada e os demais instrumentos aplicáveis.

3. Comprometo-me a respeitar o fluxo oficial de comunicação, comunicando ao(à) Preposto(a) ocorrências, dificuldades, conflitos, irregularidades e situações que possam comprometer os serviços. Assuntos administrativos ou contratuais não serão tratados diretamente com a Administração das Unidades sem autorização.

4. Declaro estar ciente de que situações assistenciais, emergenciais, de segurança ou de risco devem ser comunicadas imediatamente pelos canais apropriados, sem atraso.

5. Comprometo-me a manter sigilo sobre informações de pacientes, acompanhantes, profissionais, documentos, dados pessoais e institucionais, bem como a não fotografar, filmar, reproduzir ou publicar, sem autorização, conteúdos relacionados aos serviços ou às dependências do INCA.

6. Comprometo-me a preservar bens, equipamentos, instalações, materiais, sistemas e demais recursos disponibilizados para os serviços, utilizando-os adequadamente.

7. Comprometo-me a manter relacionamento respeitoso, profissional, cordial e não discriminatório com pacientes, acompanhantes, colegas, profissionais do INCA, gestores, fiscais, demais trabalhadores e terceiros.

8. Comprometo-me a não utilizar minha função, o nome, as instalações ou os recursos do INCA para favorecimento, vantagem indevida ou benefício pessoal ou de terceiros, nem falar, manifestar-me ou assumir compromissos em nome do INCA sem autorização.

9. Comprometo-me a comunicar irregularidades, conflitos de interesses e condutas incompatíveis com as normas aplicáveis pelos canais apropriados.

10. Declaro estar ciente de que este Termo não substitui as obrigações do contrato, Termo de Referência, legislação, normas de segurança, regras internas da Contratada e demais instrumentos aplicáveis, e de que os princípios e valores do Código de Conduta e Integridade do INCA também devem ser observados pelos colaboradores terceirizados.

11. Declaro estar ciente de que o descumprimento da Norma e deste Termo poderá ensejar as medidas administrativas e disciplinares cabíveis pela Contratada, sem prejuízo das demais providências contratuais, legais e institucionais aplicáveis.

Declaro, por fim, que tive oportunidade de esclarecer eventuais dúvidas e comprometo-me a cumprir as determinações da Norma durante todo o período em que estiver vinculado(a) à execução dos serviços.

Identificação e Assinaturas

Função: _____

Empresa Contratada: _____

Unidade/Posto: _____

Data da ciência: _____/_____/_____

Assinatura do colaborador: _____

Preposta/Responsável – Nome: _____

Cargo/Função e Data: _____

Assinatura da Preposta/Responsável: _____

ANEXO IX – TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO DO INCA

22. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

PRISCILA DIOMONDES SOARES

Chefe do Serviço de Apoio e Administrativo / COAGE

Assinou eletronicamente em 09/10/2026 às 15:17:50.

ALEXANDRE RIBEIRO

Apoio à Chefia do SEAD/COAGE

Assinou eletronicamente em 09/10/2026 às 13:11:24.

Despacho: Aprovador do Termo de Referência considerando a delegação de competência instituída pela Portaria Interna do INCA nº 877 de 18 de Dezembro de 2018, publicada em BD em 14 de Janeiro de 2019.

JULIO CESAR MOREIRA DOS SANTOS

Chefe do Serviço de Compras

Assinou eletronicamente em 09/10/2026 às 15:29:01.

INSTITUTO NACIONAL DO CANCER - RJ

Estudo Técnico Preliminar 396/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 25410.003252/2025-56

2. Descrição da necessidade

O Instituto Nacional de Câncer (INCA) é um órgão vinculado ao Ministério da Saúde, responsável pela coordenação e desenvolvimento de ações estratégicas para prevenção e controle do câncer no Brasil. Suas atividades incluem a oferta de assistência médico-hospitalar direta e gratuita aos pacientes, por meio do SUS, além de atuar em áreas essenciais como prevenção, detecção precoce, formação de profissionais, pesquisa científica e geração de informações epidemiológicas.

Foi identificada a necessidade de transporte terrestre de pacientes em ambulâncias, tanto de suporte básico quanto de suporte avançado de vida - UTI móvel, devido a uma série de fatores estruturais, assistenciais e legais.

O INCA atualmente não possui frota própria, nem profissionais efetivos habilitados para a condução de ambulâncias e disponíveis para o atendimento durante o transporte, o que torna inviável a execução direta dessa atividade. Portanto, a terceirização do serviço é imprescindível para garantir a continuidade e a qualidade do atendimento aos pacientes oncológicos.

Esse serviço é essencial e contínuo, pois o INCA oferece atendimento 24 horas por dia, sete dias por semana, sendo responsável pela integridade física e pelo suporte clínico de pacientes, muitas vezes em estado crítico. As remoções, transferências e altas são frequentes e incluem deslocamentos entre unidades do INCA, para outros centros hospitalares especializados e para residências de pacientes que se encontram internados no instituto, exigindo veículos adequados, infraestrutura de emergência e equipes treinadas. Além disso, várias dessas remoções não são programadas, o que demanda uma resposta imediata para evitar agravamento do estado clínico dos pacientes.

Espera-se que com a terceirização do transporte de pacientes, o INCA tenha ganhos de eficiência administrativa e operacional, assim como, poderá concentrar seus recursos humanos e estruturais no atendimento integral ao paciente com câncer, enquanto a empresa terceirizada poderá se responsabilizar pela gestão da frota, manutenção dos veículos, controle de combustível e escala de profissionais, além de providenciar uma central de agendamento, quando necessário.

Ademais, a prestação de serviços de transporte de pacientes está alinhada aos princípios de economicidade e eficiência, conforme o Decreto nº 9.507/2018, que regulamenta a contratação de serviços terceirizados na Administração Pública Federal. A terceirização do serviço é uma solução viável para garantir a continuidade e qualidade do atendimento aos pacientes, refletindo diretamente na preservação da vida e no cumprimento da missão institucional do INCA.

Em resumo, o transporte dos pacientes destina-se ao suporte das atividades-meio do INCA, permitindo que os servidores se concentrem nas funções essenciais de sua área de atuação, conforme o plano de cargos do Instituto.

Esse serviço de transporte não se confunde com as atividades-fim do INCA e não fere o disposto no Art. 3° do Decreto nº 9.507/2018, sendo fundamental para a continuidade e eficiência dos cuidados prestados aos pacientes.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEAD/COAGE	Priscila Diomondes Soares

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Deverão ser cumpridos os requisitos constantes neste Estudo Técnico Preliminar e os que serão determinados no Termo de Referência.

A prestação de serviços deverá obedecer os critérios e requisitos para o transporte inter-hospitalar contidos nas cláusulas correlatas ao objeto da contratação nos Capítulos IV e VI da Portaria nº 2.048, de 05 de novembro de 2002 - GM/MS;

As dimensões e outras especificações das ambulâncias deverão obedecer às normas técnicas da ABNT - NBR 14561: 2000;

As ambulâncias deverão dispor, minimamente, dos materiais, equipamentos e medicamentos dispostos no itens 3 e 4 do Capitulo IV, da Portaria n° 2.048, de 05 de novembro de 2002 - GM/MS;

Deverão ser cumpridas as normas, legislações e outros instrumentos legais, referentes ao transporte de pacientes,

Deverá ser cumprida a legislação de trânsito, conforme a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e suas atualizações posteriores, que institui o Código Brasileiro de Trânsito, assim como outras legislações federais, estaduais ou municipais do CONTRAN, SENATRAN, CETRAN e DETRAN, a ser definido no Termo de Referência, assim como todas as normas e exigências legais relacionadas à legislação ambiental vigente e disposições estabelecidas por órgãos competentes como o CONAMA, IBAMA e ICMBio, que constarão no Termo de Referência.

Também deverão ser observadas as garantias trabalhistas aplicáveis aos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra previstas no Decreto nº 12.174/2024 e demais atos normativos correlatos e vigentes durante a execução contratual

Por fim, deverão ser cumpridas as diretrizes de sustentabilidade, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 8ª Edição, Revista, Atualizada e Ampliada, AGU em outubro de 2025, nos itens correlatos ao objeto da contratação, que também serão discriminadas na Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação e nos Critérios de Sustentabilidade do Termo de Referencia.

5. Levantamento de Mercado

Esta análise tem o objetivo de identificar outras soluções possíveis de aproximar as compras públicas da Administração às práticas adotadas pelo mercado, buscando inovações que se fundamentam no princípio da eficiência, imprimindo um uso racional dos recursos públicos, tendo em vista que, na última contratação, o modelo atualmente utilizado pelo Instituto já se apresenta com a solução mais viável, após as inovações realizadas no Estudo Técnico anterior, com a centralização das solicitações de ambulâncias no núcleo de transportes implementado para coordenar a logística das ambulâncias, possibilitando a redução do número de ambulâncias contratadas de 12 para 9 e gerando maior economicidade, eficiência e efetividade nos atendimentos aos pacientes do instituto.

De qualquer forma, realizamos este levantamento na tentativa de identificar outras possíveis inovações que pudessem ser incorporadas ao modelo utilizado no INCA.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Assim, em pesquisa sobre o panorama do mercado, observou-se que, em matéria de

soluções para o serviço de transporte de pacientes em ambulâncias, a Administração Pública em geral costuma adotar o modelo de contratação através da unidade de medida "REMOÇÕES" sem mão de obra exclusiva, normalmente não contendo ambulâncias exclusivas à serviço do órgão com mão de obra de dedicação exclusiva, como os exemplos abaixo do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia-INTO-RJ.

Pregão Eletrônico nº 152/2023 - Processo Administrativo nº 25057.005306/2023-22 - INTO-RJ:

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Veículos	Diárias	Quantidade Mensal Estimada de Diárias ou Remoções por cada veículo	Quantidade Anual Estimada de Diárias ou Remoções	VALOR DIÁRIA (R$)	VALOR MENSAL (R$)	VALOR ANUAL (R$)
sub item 1	Veículos Ambulância de Transporte Tipo A - com utilização de 12 horas por dia, nos dias úteis, de 2ª até 6ª feira, período diurno.	2	22	44	528	1.101,66	48.473,04	581.676,48
sub item 2	Veículos Ambulância de Transporte Tipo A - com utilização por 24 horas em todos os dias da semana, incluindo sábado, domingos e feriados.	1	30	30	360	1.518,99	45.569,70	546.836,40
sub item 3	Veículos Ambulância de Transporte Tipo A - com utilização por 24 horas em todos os dias da semana, incluindo sábado, domingos e feriados.	N/A	12	12	144	379,75	4.557,00	54.684,00
Total Mensal (R$)							**98.599,74**	
Total Anual (R$)								**1.183.196,88**

Pregão Eletrônico nº 90032/2024 - Processo Administrativo nº 250057.016661/2023-27 - INTO-RJ:

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REMOÇÃO DE PACIENTES POR VEÍCULO AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO/UTI MÓVEL/TIPO D** , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
1	AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO TIPO D- UTI MÓVEL ADULTO, INFANTIL COM QUADRO CLÍNICO CRÍTICO, PARA UNIDADE HOSPITALAR DO INTO.	14052	UNIDADE (Remoção)	10	1.500,00	15.000,00	180.000,00

Outro modelo de contratação encontrado no levantamento de mercado, foi a contratação mensal das ambulâncias de suporte básico do Tipo B, já incluindo o motorista e técnico de enfermagem, sem mão de obra em dedicação exclusiva, com regime de execução por empreitada e preço unitário, como realizado pela Bio-Manguinhos-Fiocruz-RJ:

Pregão Eletrônico nº 90072/2025 - Processo Administrativo nº 25386.000707/2025-26 - Bio-Manguinhos-Fiocruz-RJ:

Contratação de serviços de pronto socorro móvel de emergências e urgências médicas pré-hospitalares, por ambulância de suporte básico, tipo B para atendimento a Bio-Manguinhos/Fiocruz, a serem executados nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de pronto socorro móvel de emergências e urgências médicas pré-hospitalares, por ambulância de suporte básico, Tipo B		01	12	45.466,67	545.600,00

Também verificamos o modelo utilizado pela Hospital Federal de Ipanema, cuja contratação de serviços de remoção de pacientes em ambulâncias do Tipo B é realizada através do pagamento de diárias, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com pagamento através de diárias para 1 (uma) ambulância durante 24 horas e outra ambulância durante 12 horas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	1 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO B DE TRANSPORTE 24 HORAS, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS.	14052	diária	30	R$ 3.561,39	R$ 106.841,70	R$ 1.282.100,40
	1 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO B DE TRANSPORTE 12 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA.		diária	22	R$ 2.054,15	R$ 45.191,30	R$ 542.295,60

Neste sentido, esta análise comparativa teve o intuito de levantar outros modelos de execução utilizados no mercado, mas nenhum dos modelos encontrados se enquadra ao modelo utilizado pelo instituto e não se verificou inovações em outras contratações da Administração Pública, que pudessem ser incorporadas ao modelo atual.

O modelo utilizado pelo INTO-RJ com unidade de medida "remoção" serve para estimar os valores para o as ambulâncias avulsas (Tipo B e Tipo D), mas não abarca as ambulâncias exclusivas, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, necessárias ao alto volume de atendimentos realizados no instituto.

O modelo utilizado pela Bio-Manguinhos-Fiocruz-RJ, por pagamento mensal da ambulância, tem como ponto negativo a fiscalização contratual, referente às obrigações trabalhistas e previdenciárias da mão de obra utilizada, tendo em vista que esses custos já estão embutidos no valor mensal a ser pago pelo serviço.

Quanto ao modelo do Hospital Federal de Ipanema, não se mostra viável devido a quantidade de ambulâncias necessárias para o atendimento aos pacientes do INCA, o que oneraria substancialmente o valor contratual, caso o pagamento fosse realizado por diárias.

Outra opção analisada foi a inclusão de uma ambulância de Suporte Intermediária de Vida (SIV), com o motorista e dois enfermeiros ou um enfermeiro e um técnico de enfermagem, mas verificamos que esse tipo esse tipo de remoção, regulamentada pelas Resoluções COFEN nº 688/2022 e nº 718/2023, se encontram suspensas liminarmente pela justiça federal desde novembro de 2024, devido a uma Ação Civil Pública movida pelo Conselho Federal de Medicina (CFM), o que impede sua aplicação plena enquanto durar a suspensão judicial.

De qualquer forma, realizamos o levantamento da estimativa de custos para uma ambulância de Suporte Intermediária de Vida, com o motorista e dois enfermeiros e identificamos que o custo seria equivalente à ao mesmo

valor de 20 remoções de Suporte Avançado de Vida em UTI Móvel, considerando o valor estimado para este tipo de remoção, o que torna inviável a adoção desse modelo com uma ambulância exclusiva, mesmo que as resoluções estivessem em vigor.

ESTIMATIVA DE CUSTOS - AMBULÂNCIA DE SUPORTE INTERMEDIÁRIA DE VIDA (SIV)			
FUNÇÕES	QUANTIDADE DE POSTOS	CUSTO UNITÁRIO DO POSTO	TOTAL CUSTO POR POSTO
Motorista - Diarista	1	R$ 9.058,96	R$ 9.058,96
Enfermeiro(a) - Diarista	2	R$ 16.774,64	R$ 33.549,28
A -MÃO DE OBRA	**3**	**R$ 25.833,60**	**R$ 42.608,24**
B - CUSTO FIXO UNITÁRIO POR AMBULÂNCIA	**1**	**R$ 15.031,74**	**R$ 15.031,74**
(A+B+C+D) - VALOR MENSAL DO SERVIÇO	**R$**		**57.639,98**

UTI	VALOR DA REMOÇÃO	EQUIVALÊNCIA
VALOR ESTIMADO	R$ 2.786,25	20,69

Comparativo Valor da Ambulância com Enfermeiro X Equivalente a Remoções de UTI

Desta forma, verificou-se que a solução atualmente utilizada pelo INCA, ainda é a melhor solução encontrada, tratando-se da contratação de serviço continuado de transporte de pacientes (adultos e crianças) em ambulâncias de Suporte Básico (Tipo B), com mão de obra de dedicação exclusiva ou por chamada sob demanda, fora dos horários de expediente determinados pelo INCA e contratação de serviço de transporte de pacientes (adultos e crianças) em ambulância de Suporte Avançado de Vida (Tipo D - UTI Móvel), somente na modalidade sob demanda, por chamada, ambos serviços com disponibilização de equipes treinadas e especializadas (motoristas, médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem), assim como, dotados de equipamentos, materiais, insumos e medicamentos necessários à cada tipo de remoção.

6. Descrição da solução como um todo

A metodologia e os dados utilizados que justificam a descrição da solução abaixo demonstrada, encontram-se no decorrer desta descrição.

O contrato atual constitui-se por 9 (nove) ambulâncias fixas nas dependências do INCA, localizadas estrategicamente próximas as unidades hospitalares do instituto, agilizando a execução dos serviços de remoções, transferências e altas, sendo: 7 (sete) ambulâncias em regime Diarista e 2 (duas) em regime de Plantão Diurno.

O contrato não dispõe de ambulâncias exclusivas em regime de Plantão Noturno e de Suporte Avançado UTI Móvel (Tipo D), tendo em vista que no ETP do atual contrato foi analisado que o custo para o INCA ter esses modelos com exclusividade seria consideravelmente alto, optando-se para utilização do modelo por chamada, sob demanda, para os atendimentos noturnos ou que tenham a necessidade de suporte avançado de vida, com a unidade de medida "Remoção".

O modelo atual do contrato continua alinhado com as necessidades de transporte de pacientes do instituto e será mantido o mesmo modelo para a próxima contratação, alterando algumas quantidades de serviços de acordo com a análise dos dados abaixo, referente a prestação do serviço durante os anos de 2021 a 2025.

A fim de analisar os dados executados no tocante ao serviço de ambulâncias, foram apurados os totais de remoções, média mensal de remoções, tempo total de atendimento efetivo, tempo médio gasto por remoção, total de quilometragem, média mensal de quilometragem, percentual de quilômetros rodados em relação ao total de quilômetros contratados e média de quilometragem por remoção.

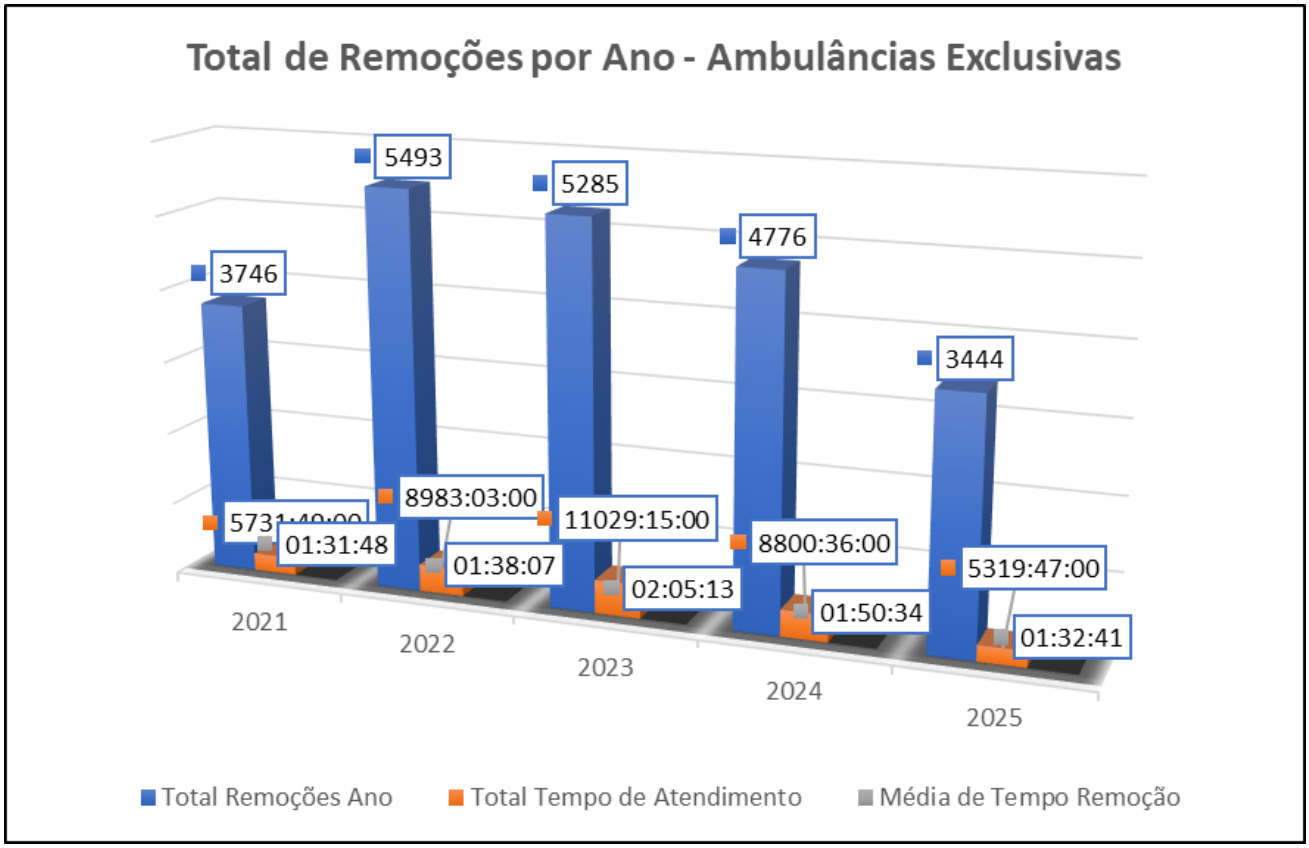
Total de Remoções por Ano - Ambulâncias Exclusivas
3746
5493
5285
4776
3444
01:31:48
8983:03:00
01:38:07
11029:15:00
02:05:13
8800:36:00
01:50:34
5319:47:00
01:32:41
2021
2022
2023
2024
2025
Total Remoções Ano
Total Tempo de Atendimento
Média de Tempo Remoção

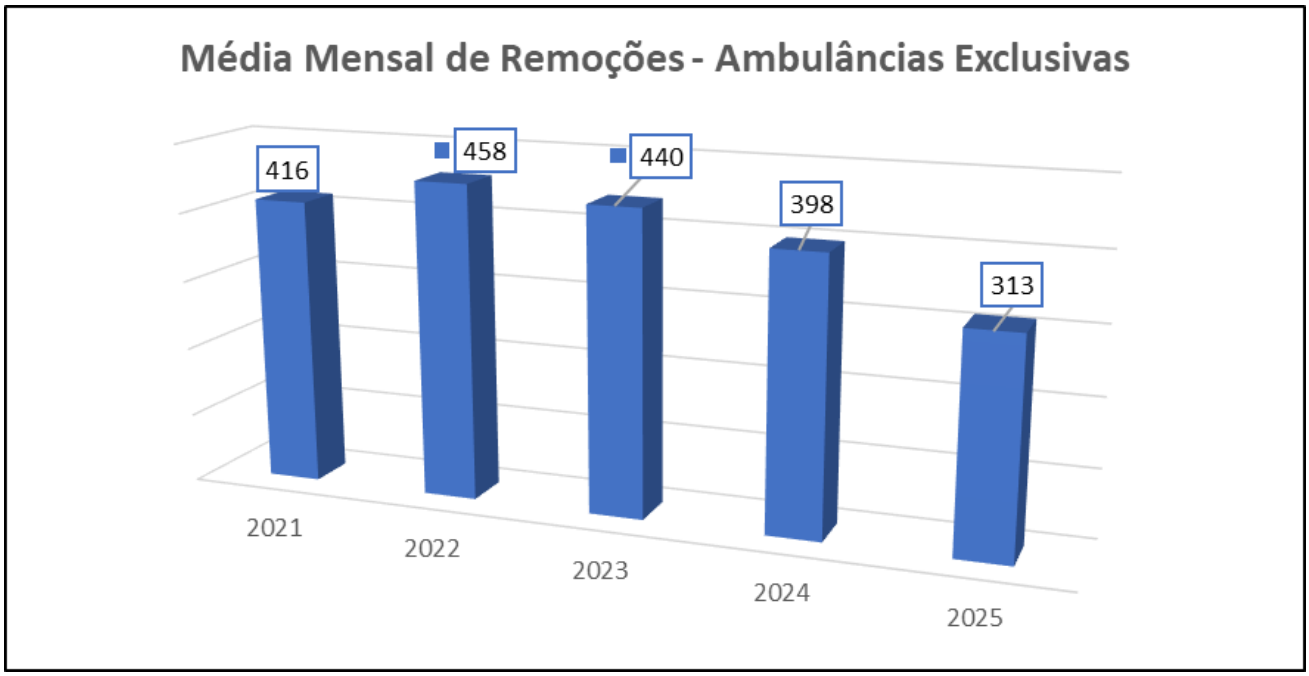
Média Mensal de Remoções - Ambulâncias Exclusivas
416
458
440
398
313
2021
2022
2023
2024
2025

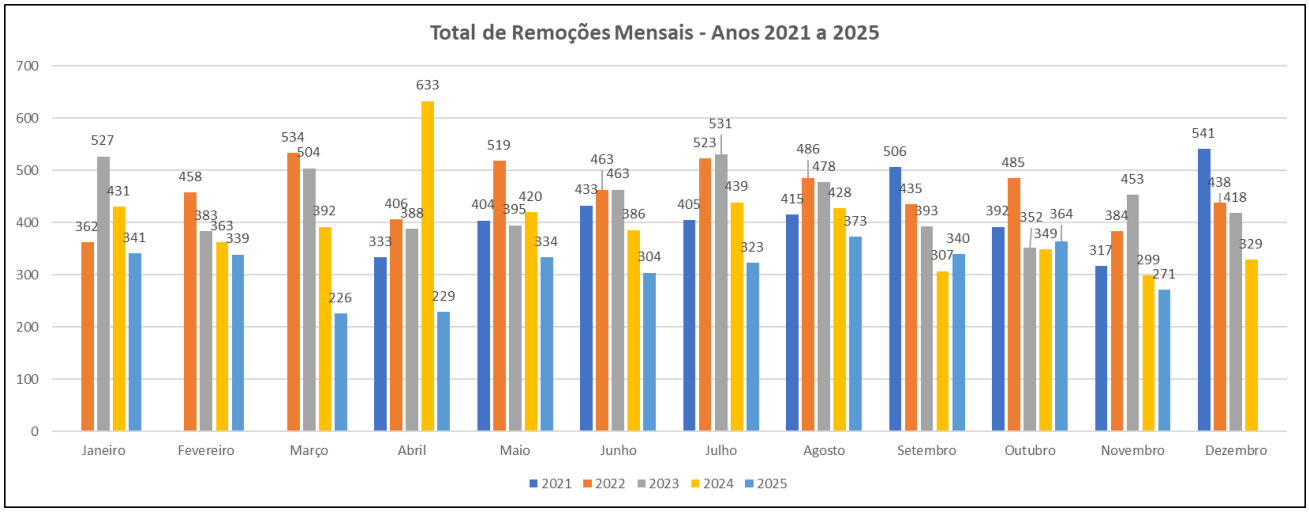

A manutenção do contrato com ambulâncias exclusivas e com a mão de obra de dedicação exclusiva justifica-se, considerando que temos uma média mensal de 407 remoções de pacientes nos últimos 5 anos (2021 a 2025), conforme gráficos acima.

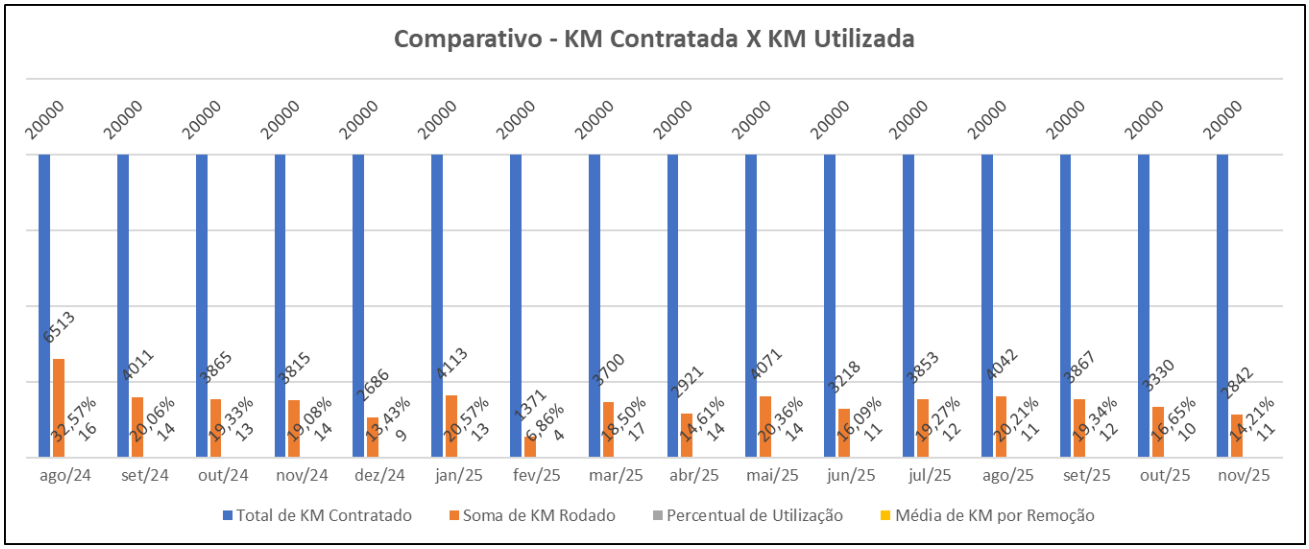

Atualmente, como explícito na figura acima, a quilometragem utilizada dentro dos 20.000 quilômetros mensais contratados é de apenas 3.639 (média), uma média de 18,19% dos quilômetros contratados.

A nova proposta prevê o total de 5.400 quilômetros mensais, com média de 600 quilômetros por ambulância, o que gera um redução de aproximadamente 73,00% em relação a quilometragem prevista no atual contrato.

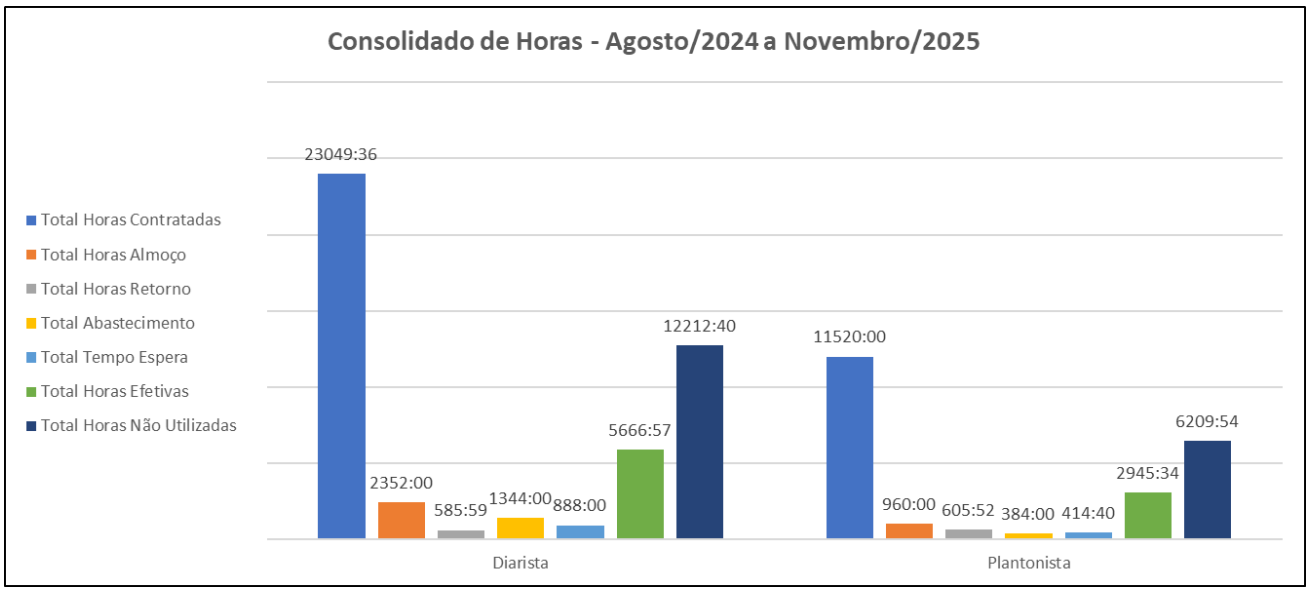

Também realizamos o levantamento do total de horas efetivas no período de agosto de 2024 a novembro de 2025, para apuração do tempo total de uso efetivo, tempo de retorno de residência, total de horas de almoço, tempo de abastecimento, tempo de espera do paciente na unidade origem e destino e tempo total de horas não utilizadas, como mostrado no gráfico. No total de horas não utilizadas, temos que considerar os traslados entre as unidades hospitalares, quando a ambulância não está realizando nenhuma remoção ou indo buscar o paciente na unidade de origem, tendo em vista que não foi possível apurar o tempo gasto nestes deslocamentos. O total de uso de retorno considerou o tempo gasto na remoção até a casa do paciente como sendo o mesmo tempo perdido no retorno, quando a remoção realizada foi de alta hospitalar. O tempo de abastecimento considerou 3 (três) abastecimentos semanais por ambulância. O tempo de espera do paciente nas unidades origem e destino considerou a média de 20 minutos perdidos a cada remoção. O tempo de uso efetivo considerou o período entre saída da equipe para deslocamento até a unidade origem e a finalização da remoção na unidade de destino.

Analisando a execução do objeto na atual prática contratual, o fato do quadro apresentar um total de horas não utilizadas maior do que o total de horas efetivas, não permite a redução do quadro atual de ambulâncias exclusivas, o que dificultaria a continuidade da prestação do serviço de transporte de pacientes.

Consideramos também o tempo gasto nos demais deslocamentos, retornos, almoços, esperas e abastecimentos, que consolidamos como Horas Úteis. Se somarmos as Horas Efetivas com as Horas Úteis, a soma do tempo de utilização tem um total de 16147:02, o que justifica a manutenção do quantitativo atual do quadro de ambulâncias.

Descrição	Total
Horas Contratadas	34569:36
Horas Úteis	7534:31
Horas Efetivas	8612:31
Horas Não Utilizadas	18422:34

Como podemos verificar, mesmo após a análise de tempo acima, a indicação é para manutenção da quantidade atual de ambulâncias, tem em vista que, a média mensal de remoções continuou praticamente no mesmo nível do estudo técnico anterior, com 407 remoções mensais, com uma média de 45 remoções por ambulância e uma média de 14 remoções por dia.

Meses	2021	2022	2023	2024	2025	Total Geral	Média Mensal	Média Diária
Janeiro	-	362	527	431	341	1661	415	13,84
Fevereiro	-	458	383	363	339	1543	386	12,86
Março	-	534	504	392	226	1656	414	13,80
Abril	333	406	388	633	229	1656	398	13,26
Maio	404	519	395	420	334	1668	414	13,81
Junho	433	463	463	386	304	1616	410	13,66
Julho	405	523	531	439	323	1816	444	14,81
Agosto	415	486	478	428	373	1765	436	14,53
Setembro	506	435	393	307	340	1475	396	13,21
Outubro	392	485	352	349	364	1550	388	12,95
Novembro	317	384	453	299	271	1407	345	11,49
Dezembro	541	438	418	329	-	1185	432	14,38
Total Geral	**416**	**458**	**440**	**398**	**313**	**1609**	**407**	**13,55**

Quanto as remoções avulsas, por chamado, em ambulâncias de Suporte Básico (Tipo B) e Suporte Avançado de Vida (Tipo D - UTI Móvel), realizamos as análises abaixo, também considerando as remoções realizadas nos anos de 2021 a 2025.

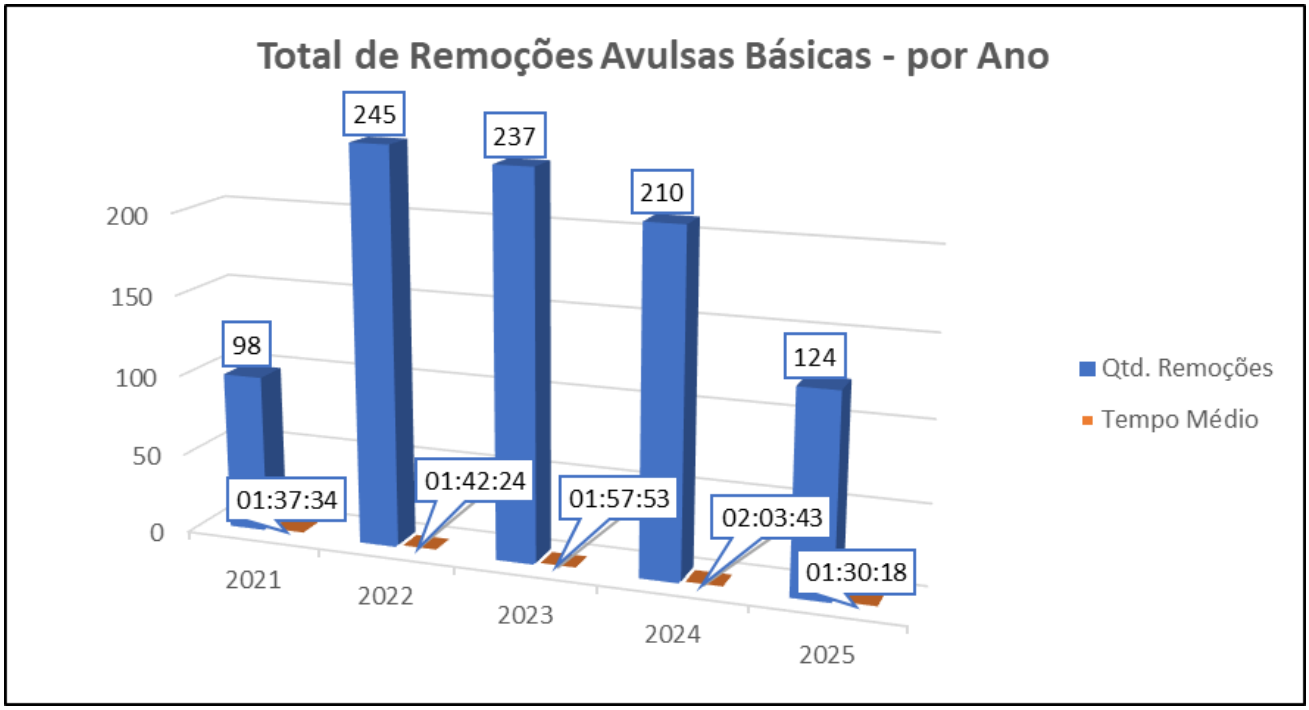
Total de Remoções Avulsas Básicas - por Ano
245
237
210
124
98
200
150
100
50
0
01:37:34
01:42:24
01:57:53
02:03:43
01:30:18
2021
2022
2023
2024
2025
Qtd. Remoções
Tempo Médio

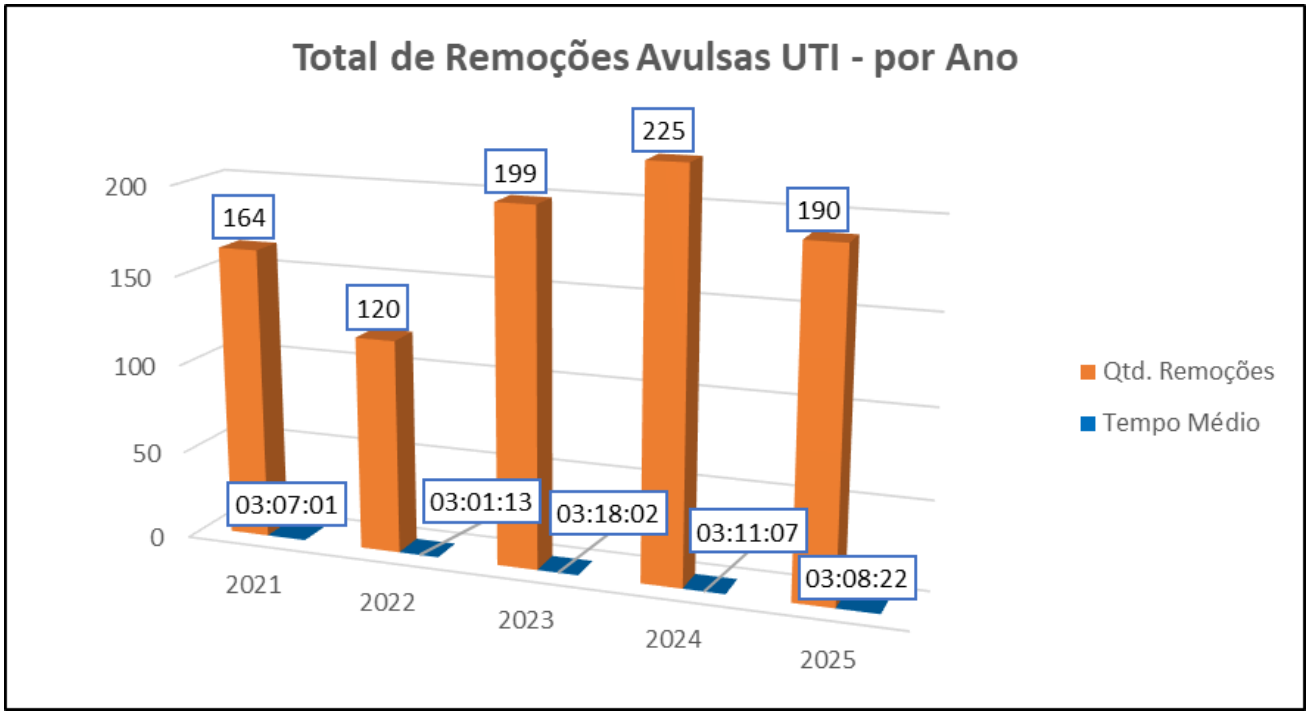
Total de Remoções Avulsas UTI - por Ano
225
199
190
164
120
200
150
100
50
0
03:07:01
03:01:13
03:18:02
03:11:07
03:08:22
2021
2022
2023
2024
2025
Qtd. Remoções
Tempo Médio

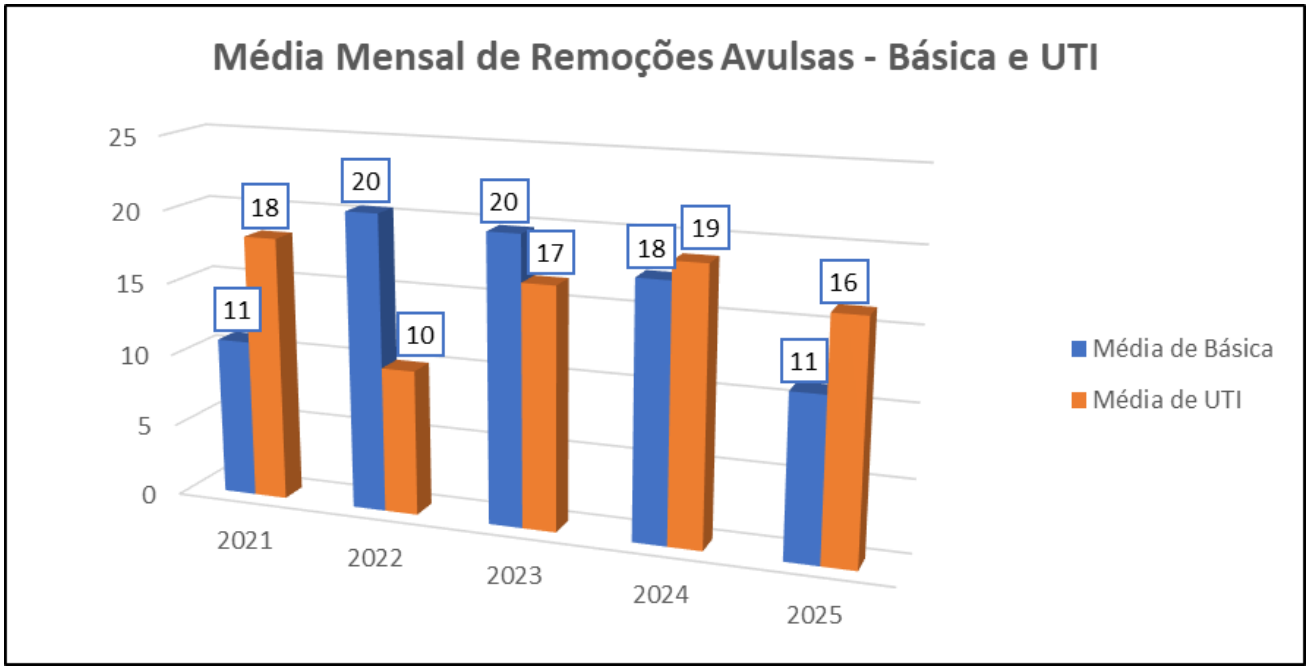

No atual contrato são estimadas 90 (noventa) chamados para a Ambulância de Suporte Básico Tipo B e 20 (vinte) chamados para Ambulância de Suporte Avançado (Tipo D).

O serviço de chamada de ambulância de Suporte Básico (Tipo B) compreende as remoções para atender aos pacientes que não apresentem risco de vida, ou seja, remoções simples, entre as Unidades Hospitalares do INCA que se encontram em endereços distintos, para outros Hospitais ou o translado de uma Unidade Hospitalar até a residência do paciente.

Mediante a análise realizada acima, verificamos que a média mensal deste tipo de chamado foi de 16 remoções com tempo médio de atendimento de 01h 49m 09s.

A proposta para este item é reduzir a estimativa para 30 (trinta) remoções, baseando-se na média de remoções executadas no período analisado, gerando uma redução de 60 (sessenta) remoções, que corresponde a 66,67% em relação ao total de remoções em ambulância de Suporte Básico do atual contrato, mantendo a estimativa do tempo médio de remoção em 02h00, alterando a estimativa de quilometragem de 20 para 15 quilômetros por remoção.

O serviço de chamada de ambulância de Suporte Avançado de Vida (Tipo D), compreende as remoções em UTI Móvel em que existe risco do paciente, tendo que se manter o monitoramento constante, com acompanhamento de médico (clínico ou pediatra) e enfermeiro, durante o traslado entre as Unidades Hospitalares do INCA ou para outros Hospitais.

Para as remoções de Suporte Avançado de Vida (Tipo D), a média mensal dos anos analisados foi de 16 remoções com tempo médio de atendimento de 03h 10m 00s.

Para este item, a proposta é manter as 20 (vinte) remoções já previstas no contrato em vigência, mas alterando a estimativa do tempo médio de remoção de 02h00 para 03h00 e a estimativa de quilometragem por remoção de 20 para 15 quilômetros.

Nas remoções de ambulâncias avulsas, tanto de Suporte Básico quanto de Suporte Avançado de Vida (UTI Móvel), equipadas, preferencialmente, com smartphone ou tablet com conexão de internet e função de ligação, os serviços serão executados mediante agendamento pelo sistema informatizado, disponibilizado pela empresa contratada, por chamado e sob demanda, feitos pelos profissionais da área da saúde (médicos, enfermeiros ou responsável designado para realizar o agendamento).

O controle dos agendamentos e logística das ambulâncias será realizado exclusivamente pelo Núcleo de Transporte do Serviço de Apoio, de 2ª a 6ª das 7h00 às 19h00. Nos finais de semana, feriados, pontos facultativos e fora do horário de expediente do Núcleo de Transporte, os serviços ficarão sob a responsabilidade da central de atendimento da contratada.

Conforme figura abaixo, também foi analisada a distribuição das remoções realizadas por horário, tanto das ambulâncias exclusivas quanto das solicitações avulsas, por chamada, a fim de identificar se há necessidade de alteração dos horários atualmente praticados pela ambulâncias de uso exclusivo do INCA

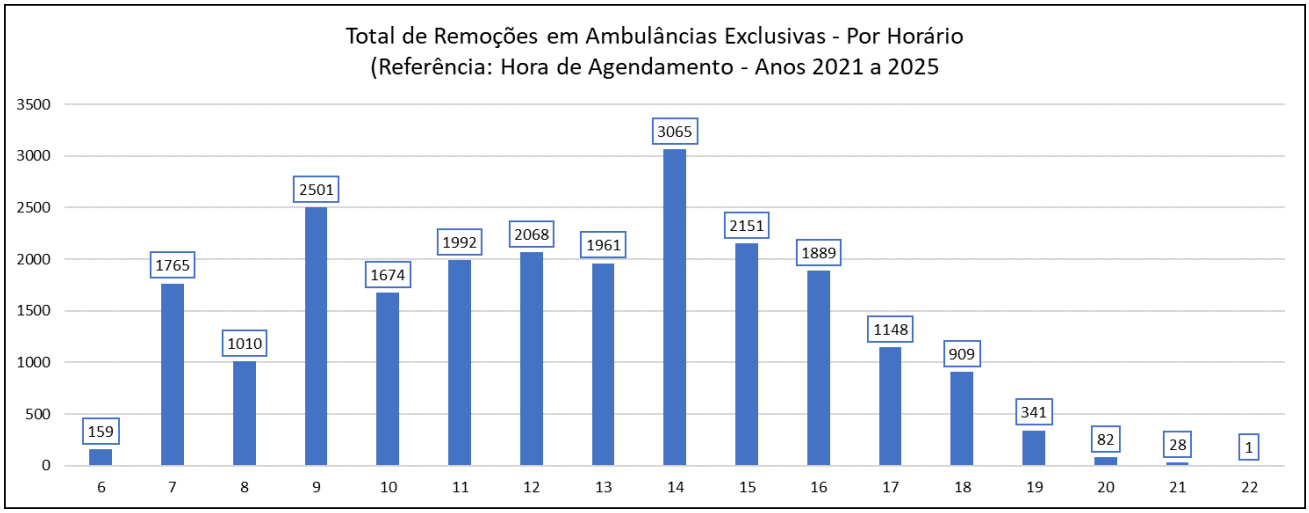

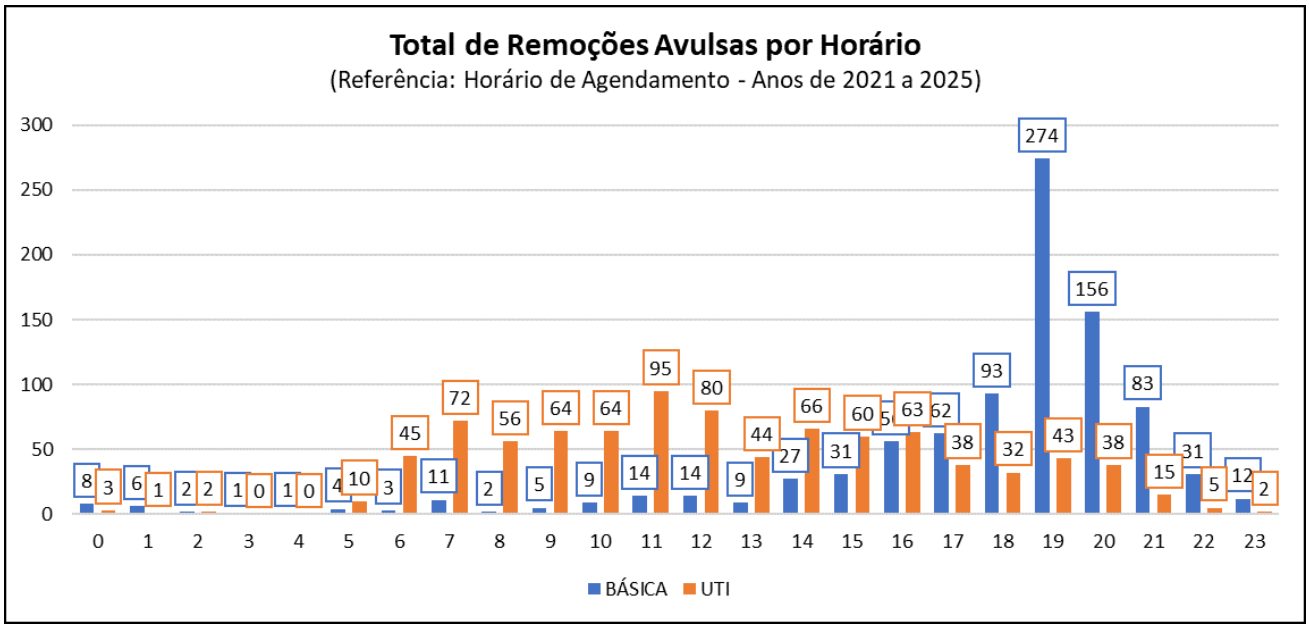

Analisando os gráficos acima, com as remoções do período de abril de 2021 a novembro de 2025, identificamos que o pico de solicitações para remoções avulsas básicas ocorre entre 19h00 e 21h00, período no qual também temos um número ainda significativo de solicitações em ambulâncias exclusivas.

As ambulâncias foram organizadas em horários de maior movimento de remoções, realizando a cobertura total do período da manhã e tarde, e parcialmente do período da noite.

A proposta é alterar o horário de uma ambulância plantonista de 07h00 às 19h00 para 09h00 às 21h00 e uma diarista de 10h00 às 19h00 para 12h00 às 21h00, a fim de contemplar o maior número de remoções, no intuito de diminuir o número de solicitações avulsas no período de 19h00 às 21h00.

O ideal é que a maioria dos agendamentos das remoções sejam realizados com um dia de antecedência, a fim de que o Núcleo de Transportes do Serviço Apoio possa organizar a logística de atendimento e adequação dos serviços.

Turno	Distribuição
Plantonista Diurno	07h00 às 19h00
Plantonista Diurno	09h00 às 21h00
Diarista	06h00 às 15h00

Diarista	06h00 às 15h00
Diarista	07h00 às 16h00
Diarista	07h00 às 16h00
Diarista	07h00 às 16h00
Diarista	10h00 às 19h00
Diarista	12h00 às 21h00

Para assegurar a cobertura dos horários de funcionamento das 9 (nove) ambulâncias exclusivas, considerando férias, ausências legais, intervalos intrajornada, afastamentos e demais necessidades operacionais, o dimensionamento resultou em 22 (vinte e dois) postos de trabalho, distribuídos entre motoristas e técnicos de enfermagem, conforme detalhamento constante da contratação.

Quadro Descritivo dos Itens:

O objeto foi dividido em 3 itens, sendo o item 1 de prestação de serviço de transporte de pacientes em Ambulância de Suporte Básico (Tipo B), sendo necessária a permanência dos veículos e de mão de obra exclusiva no INCA, o item 2, cujos pedidos serão realizados por demanda naqueles horários em que não há prestação de serviço do item anterior e o item 03 para o transporte de pacientes em Ambulância UTI Móvel (Tipo D), sendo os dois últimos, sob demanda por chamada, a critério e necessidade do INCA.

Grupo 01
Item 01 - Prestação de Serviço Continuado de Transporte de Pacientes (Adultos e Crianças) em Ambulância de Suporte Básico (Tipo B) no local, com mão de obra em dedicação exclusiva, especializada e treinada, dotada de equipamentos e materiais, para atender demandas do INCA.
Item 02 - Prestação de Serviço Continuado de Transporte de Pacientes (Adultos e Crianças) em Ambulância de Suporte Básico (Tipo B), por chamada, dotada de equipamentos, materiais e equipe de profissionais especializados (motorista e técnico de enfermagem), para atender demandas do INCA.
Item 03 - Prestação de Serviço Continuado de Transporte de Pacientes (Adultos e Crianças) em Ambulância UTI Móvel - Suporte Avançado de Vida (Tipo D), por chamada, dotada de equipamentos, materiais, medicamentos e profissionais especializados (motorista, médico e enfermeiro), para atender as demandas do INCA.

A contratação a que se refere o **Grupo 1 - Item 1** trata-se de um serviço de natureza continuada com mão de obra em regime de dedicação exclusiva, em caráter essencial e permanente. como podemos observar neste estudo.

A contratação a que se refere o **Grupo 1 - Item 2** e **Item 3**, trata-se de serviço de natureza continuada sem dedicação exclusiva de mão de obra, em caráter essencial e permanente, e sua prestação não necessita de funcionários alocados dentro das unidades assistenciais do Instituto Nacional de Câncer, tendo em vista que será realizado por chamado, sob demanda.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As estimativas das quantidades foram devidamente justificadas no item da Descrição da Solução como um Todo, pois parte da metodologia utilizada e demonstrada para esta solução, embasa-se no quantitativo a ser utilizado.

Grupo 1 (Item 1) - Prestação de Serviço Continuado de Transporte de Pacientes (Adultos e Crianças) em Ambulância de Suporte Básico (Tipo B) no local, com mão de obra em dedicação exclusiva, especializada e treinada, dotada de equipamentos e materiais, para atender demandas do INCA.

Será contratada através da unidade de medida **MÊS**, na quantidade de 12 (doze) que comporta a soma do quadro de postos abaixo, alocados para compor as **09 ambulâncias exclusivas (07 diaristas e 02 plantonistas)** que serão gerenciadas pelo Núcleo de Transportes de 2ª a 6ª feira das 7h00 às 19h00 e pela central de atendimento da contratada das 19h00 às 7h00 de 2ª a 6ª feira, nos sábados, domingos e feriados durante as 24h, e quando houver qualquer necessidade extraordinária, que será comunicada com antecedência pela contratante à empresa contratada.

Funções	Quantidade de Postos
Motorista - Plantonista Diurno	4
Técnico de Enfermagem - Plantonista Diurno	4
Motorista - Diarista	7
Técnico de Enfermagem - Diarista	7
Total de Mão de Obra	22
Veículos	**Quantidade**
Ambulância de Suporte Básico (Tipo B)	9

Grupo 1 (Item 2) - Prestação de Serviço Continuado de Transporte de Pacientes (Adultos e Crianças) em Ambulância de Suporte Básico (Tipo B), por chamada, dotada de equipamentos, materiais e equipe de profissionais especializados (motorista e técnico de enfermagem), para atender demandas do INCA.

Será contratada por CHAMADA na unidade de medida REMOÇÃO, contabilizando o **total de 30 remoções / mês**.

Grupo 1 (Item 3) - Prestação de Serviço Continuado de Transporte de Pacientes (Adultos e Crianças) em Ambulância UTI Móvel - Suporte Avançado de Vida (Tipo D), por chamada, dotada de equipamentos, materiais, medicamentos e profissionais especializados (motorista, médico e enfermeiro), para atender as demandas do INCA.

Será contratada por CHAMADA na unidade de medida REMOÇÃO, contabilizando o **total de 20 remoções / mês**.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 5.044.166,39

Os valores apresentados abaixo, para estimar a contratação, foram formados a partir dos valores hoje praticados no contrato de Ambulância Básica (Tipo B) e Ambulância UTI Móvel (Tipo D), considerando as alterações propostas na descrição da solução como um todo e na estimativa das quantidades a serem contratadas, tais como, redução da quantidade de remoções, alterações no tempo médio estimado de atendimento e na quilometragem estimada por remoção.

O valor previamente estimado da contratação foi apurado por meio de pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observadas as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017 e os parâmetros definidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, assegurando compatibilidade com os valores praticados no mercado e atendimento aos princípios do planejamento, economicidade, eficiência, razoabilidade, competitividade, vantajosidade e segurança jurídica.

Na estimativa de custos da contratação foram considerados os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e os benefícios legalmente exigíveis à futura contratada, observadas as disposições normativas vigentes, os instrumentos coletivos aplicáveis e as garantias trabalhistas previstas para os contratos com dedicação exclusiva de mão de obra.

GRUPO 1							
OBJETO DO GRUPO	Prestação de Serviços Continuados de Transporte de Pacientes (Adultos e Crianças) em Ambulâncias.						
ITENS	OBJETOS DETALHADOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	CUSTO UNITÁRIO	VALOR MENSAL (R$)	VALOR ANUAL (R$)
ITEM 01	Prestação de Serviço Continuado de Transporte de Pacientes (Adultos e Crianças) em **Ambulância de Suporte Básico (Tipo B)** no local, **com mão de obra em dedicação exclusiva**, especializada e treinada, dotada de equipamentos e materiais, para atender demandas do INCA.	Mês	-	12	-	R$ 340.396,45	R$ 4.084.757,42
ITEM 02	Prestação de Serviço Continuado de Transporte de Pacientes (Adultos e Crianças) em **Ambulância de Suporte Básico (Tipo B)**, **por chamada**, dotada de equipamentos, materiais e equipe de profissionais especializados (motorista e técnico de enfermagem), para atender demandas do INCA.	Remoção	30	360	R$ 957,25	R$ 28.717,56	R$ 344.610,68
ITEM 03	Prestação de Serviço Continuado de Transporte de Pacientes (Adultos e Crianças) em **Ambulância UTI Móvel - Suporte Avançado de Vida (Tipo D)**, **por chamada**, dotada de equipamentos, materiais, medicamentos e profissionais especializados (motorista, médico e enfermeiro), para atender as demandas do INCA.	Remoção	20	240	R$ 2.561,66	R$ 51.233,19	R$ 614.798,28
VALOR TOTAL MENSAL DA PROPOSTA (01 + 02 + 03)		R$					420.347,20
VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA (01 + 02 + 03)		R$					5.044.166,39

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em atendimento às orientações do **Tribunal de Contas da União (TCU)** para auxiliar na tomada de decisão, procedeu-se à análise das questões norteadoras relacionadas à divisibilidade do objeto, de modo a refletir sobre os riscos de não promover a divisão, conforme segue:

- **É tecnicamente viável dividir a solução?**
  Resposta: Não. O parcelamento do objeto acarretaria maior dificuldade na gestão e fiscalização do contrato, levando-se em conta que as solicitações deverão ser por sistema disponibilizado pela contratada e duas ou mais empresas diferentes poderiam gerar distorções no modelo de execução, caso apresentem sistemas distintos. Além disso, a base de dados dos pacientes do INCA teria que ser compartilhada com mais de uma empresa, o que obrigaria que esses sistemas distintos tivessem uma interconexão para troca das informações sobre as remoções realizadas. Também podemos considerar a inviabilidade referente aos custos com dois ou mais sistemas que seriam orçados pelas empresas, além dos custos com mais de uma central de atendimento, tendo em vista que cada empresa teria sua própria central.

- **É economicamente viável dividir a solução?**
  Resposta: Não. Pelos motivos expostos na resposta anterior.

- **Há perda de escala ao dividir a solução?**
  Resposta: Não se aplica ao objeto em questão.

- **O fracionamento possibilita melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade?**
  Resposta: Sim, mas como já explicitado, o fracionamento não seria a opção mais viável para esta contratação.

Diante dessa análise, definiu-se pela **contratação do objeto em um único grupo com 3 itens específicos**. Essa modelagem busca assegurar tanto a qualidade e a continuidade dos serviços a serem prestados quanto o melhor aproveitamento das soluções disponíveis no mercado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Existem contratações correlatas de transporte, como o transporte de pessoas em serviços, pequenas cargas, equipamentos, malotes, que funciona de segunda a sexta das 8 às 17hs, com 14 veículos, sendo 10 Mini Vans e 4 furgões.

Também temos o transporte de material biológico, com 2 veículos furgão em regime diarista das 8 às 17s e 1 veículo furgão em regime plantonista, todos os dias da semana, das 9 às 21hs.

Ambos os contratos correlatos são com dedicação exclusiva de mão de obra, mas nenhum deles se enquadra ao objeto desta contratação.

Como contratação interdependente, podemos identificar o contrato de Apoio Administrativo, Apoio à Gestão Institucional e Suporte Técnico em Saúde Pública, sob o nº 089/2022, que conta com a função de maqueiro, para auxiliar no transporte e colocação dos pacientes na ambulância, assim como sua retirada ao chegar na unidade destino, e a função de Apoio Administrativo Pleno, profissionais que irão compor o Núcleo de Transporte, com a responsabilidade de receber as solicitações de agendamentos das remoções, acompanhamento e controle do serviço, além do controle e faturamento mensal da execução contratual.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

1. Id pca PNCP: 00394544000185-0-000011/2026.
2. Data de publicação no PNCP: 25/04/2025.
3. Id do item no PCA: 3715.
4. Classe/Grupo: 931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA.
5. Identificador da Futura Contratação: 250052-561/2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A terceirização do transporte de pacientes permite à instituição cumprir sua missão principal de assistência à saúde, com redução de custos, melhoria da qualidade do atendimento, conformidade legal, flexibilidade operacional e segurança jurídica. A contratação de empresa especializada garante padrão técnico e operacional adequado, agilidade e segurança no atendimento, garantindo o atendimento às normas vigentes e aos princípios da Lei nº 14.133 /2021.

Para o melhor entendimento dos benefícios que pretendemos alcançar com a terceirização do transporte de ambulâncias, podemos discriminá-los da seguinte maneira:

1. Eficiência Econômica e Orçamentária

- Redução de custos fixos: a instituição não precisa investir na aquisição, manutenção e depreciação de frota própria.
- Previsibilidade orçamentária: os custos ficam vinculados ao contrato, facilitando o planejamento financeiro.
- Eliminação de despesas indiretas: como seguros, licenciamento, combustíveis e peças de reposição.

2. Qualidade do Atendimento ao Paciente

- Maior agilidade na remoção e transporte inter-hospitalar, garantindo resposta mais rápida em situações de urgência.

- Padronização da assistência, com equipes treinadas e ambulâncias equipadas conforme normas da ANVISA e do Conselho Federal de Medicina.

3. Conformidade Legal e Normativa

- Garantia de cumprimento das Resoluções da ANVISA (RDC 50/2002, RDC 222/2018) e das normas da ABNT NBR 14561/2000 e 14562/2000, que regulam os requisitos técnicos de ambulâncias.
- Responsabilização da empresa contratada pela atualização de equipamentos, medicamentos e insumos obrigatórios.
- Conforto e segurança para os pacientes, por meio de veículos adequados e devidamente inspecionados.

4. Eficiência Operacional

- Disponibilidade contínua de frota (substituição imediata em caso de falha de veículo).
- Gestão logística especializada, permitindo otimização de rotas e redução de tempo de deslocamento.
- Flexibilidade na demanda, com possibilidade de ampliação do número de ambulâncias conforme a necessidade (ex.: aumento de atendimentos em campanhas ou emergências de grande porte).
- Ampliação da capacidade de monitoramento e fiscalização da execução contratual por meio de sistema informatizado de gerenciamento operacional e rastreamento da frota em tempo real.

5. Valorização da Atividade-Fim da Instituição

- A instituição pode concentrar seus recursos e equipes em sua atividade principal (ex.: atendimento hospitalar), transferindo a logística de transporte a especialistas.
- Redução da sobrecarga administrativa interna, evitando a necessidade de gerenciar motoristas, escalas e manutenção de frota.

6. Segurança Jurídica e Responsabilidade

- Mitigação de riscos trabalhistas e previdenciários, já que a empresa contratada responde pela mão de obra (motoristas, socorristas, técnicos de enfermagem).
- Contratos podem prever cláusulas de responsabilidade civil e cobertura securitária para acidentes, protegendo a instituição pública de litígios.

13. Providências a serem Adotadas

Conforme previsto na Descrição dos Requisitos da Contratação, as ambulâncias exclusivas deverão permanecer estacionadas nas dependências do Instituto, em dias, horários e locais a serem definidos no Termo de Referência. Para viabilizar essa determinação, será necessário verificar previamente a disponibilidade de vagas de estacionamento nas diversas unidades do Instituto, de modo a identificar os pontos mais estratégicos e assegurar maior agilidade nos deslocamentos.

Além disso, deverá ser providenciada uma sala de descanso em condições salubres, com acesso a banheiro, destinada à utilização dos motoristas e técnicos de enfermagem alocados em dedicação exclusiva no Instituto Nacional de Câncer. Esse espaço permitirá que os profissionais realizem o intervalo para almoço e usufruam de condições adequadas de repouso durante a jornada de trabalho.

Outro aspecto fundamental será a revisão e atualização da Norma Administrativa nº 100.1070.004 – Procedimentos – Ambulância de Suporte Básico (Tipo B) Exclusivas INCA, de modo a ajustá-la às novas disposições contratuais que serão estabelecidas no presente processo licitatório.

Também será necessária a capacitação dos colaboradores do Núcleo de Transporte no sistema informatizado que deverá ser fornecido pela empresa contratada, sem custos adicionais para a contratante. O sistema deverá contemplar funcionalidades de localização dos veículos, agendamento, acompanhamento de remoções, além de ferramentas de controle e faturamento.

Também deverá ser realizada, previamente ao início da execução contratual, a validação das funcionalidades mínimas do sistema informatizado disponibilizado pela futura contratada, com o objetivo de verificar sua aderência aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, especialmente quanto ao gerenciamento das solicitações, rastreamento da frota, emissão de relatórios gerenciais e suporte às atividades da fiscalização contratual.

A fiscalização contratual deverá verificar, antes da emissão da Ordem de Início de Serviços, a apresentação do Plano de Contingência Operacional da contratada e dos documentos relacionados à regularidade sanitária exigidos para o início da execução contratual, incluindo aqueles eventualmente exigidos pela regulamentação sanitária aplicável a atividade.

Por fim, a instituição deverá designar formalmente os servidores responsáveis pela gestão contratual, contemplando o gestor do contrato, o fiscal administrativo e os fiscais técnicos, assegurando também a capacitação desses profissionais para o desempenho eficaz de suas atribuições.

Deverá ser realizada a conferência da memória de cálculo da planilha de custos e formação de preços, especialmente quanto ao dimensionamento da mão de obra e à observância das normas vigentes aplicáveis aos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O serviço de transporte de pacientes em ambulâncias pode gerar alguns impactos ambientais que merecem atenção na fase de planejamento e na execução contratual. Entre os principais estão:

O primeiro aspecto refere-se ao consumo de combustíveis fósseis (diesel ou gasolina), que contribui para a emissão de gases de efeito estufa (GEE), poluição atmosférica local e aumento da pegada de carbono institucional. A operação contínua dos veículos, muitas vezes em regime de plantão, intensifica esse impacto.

Outro impacto relevante está associado ao descarte inadequado de resíduos de serviços de saúde eventualmente gerados no interior das ambulâncias, como materiais perfuro cortantes, descartáveis contaminados e resíduos biológicos. Caso não sejam devidamente segregados, acondicionados e destinados conforme a RDC nº 222/2018 da ANVISA, poderão causar contaminação ambiental e riscos à saúde pública.

Também deve ser considerada a poluição sonora decorrente do uso de sirenes e do tráfego constante em áreas urbanas, a qual pode gerar desconforto e impacto ambiental em comunidades próximas, ainda que em níveis tolerados pelas normas de trânsito.

Adicionalmente, o uso e descarte de óleo lubrificante, pneus, baterias e peças automotivas durante a manutenção da frota podem provocar contaminação do solo e da água, caso não haja destinação ambientalmente adequada, conforme exigido pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Como medida mitigadora, a futura contratada deverá prever mecanismos de monitoramento da utilização da frota, otimização dos deslocamentos e acompanhamento eletrônico das rotas, contribuindo para a redução de deslocamentos desnecessários e para maior eficiência operacional.

Por fim, deve-se observar o impacto indireto no consumo de energia e recursos naturais vinculados à logística e operação do serviço, reforçando a necessidade de planejamento voltado à eficiência, como otimização de rotas, uso racional da frota e capacitação de condutores para direção sustentável.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de transporte terrestre de pacientes em ambulâncias é plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e legal, pois trata-se de serviço essencial e contínuo às atividades do Instituto Nacional de Câncer (INCA), que não dispõe de frota própria nem de profissionais efetivos habilitados para a execução direta dessa atividade, sendo a terceirização indispensável para garantir a continuidade, a segurança e a qualidade do atendimento aos pacientes oncológicos; a análise histórica da demanda comprova a adequação do modelo proposto, que equilibra ambulâncias exclusivas e atendimento sob demanda, assegurando eficiência operacional e resposta tempestiva, ao mesmo tempo em que promove economicidade ao evitar custos elevados com aquisição, manutenção e gestão direta de frota e pessoal; ademais, a contratação está em conformidade com o Decreto nº 9.507/2018, com a Lei nº 14.133/2021 e com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual e demonstra-se alinhada às melhores práticas de mercado, permitindo que o INCA concentre seus recursos na atividade-fim institucional e assegure a prestação de assistência à saúde com excelência, segurança jurídica e uso racional dos recursos públicos.

Adicionalmente, o modelo de contratação proposto incorpora mecanismos de mitigação dos principais riscos operacionais identificados durante a fase de planejamento, incluindo requisitos relacionados à gestão informatizada das remoções, rastreamento da frota, monitoramento da execução por indicadores de desempenho, manutenção da regularidade sanitária e adoção de Plano de Contingência Operacional, contribuindo para a continuidade dos serviços e para o adequado atendimento das necessidades assistenciais da instituição.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Segue ETP concluído e revisado para produção do Termo de Referência e posterior encaminhamento ao Serviços de Compras para continuidade da contratação do objeto em questão.

PRISCILA DIOMONDES SOARES DOS SANTOS

Chefe do Serviço de Apoio e Administrativo / COAGE

Assinou eletronicamente em 30/09/2026 às 12:57:08.

ALEXANDRE RIBEIRO

Apoio à Chefia do SEAD/COAGE

Assinou eletronicamente em 29/09/2026 às 12:18:06.

INSTITUTO NACIONAL DO CANCER - RJ

Mapa de Gerenciamento de Riscos 214/2025

1. Informações Básicas

Número do Mapa de Gerenciamento de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
214/2025	ALEXANDRE RIBEIRO	26/08/2025 17:31

Status do Mapa de Gerenciamento de Riscos

Assinado (Planejamento)

Objeto do Mapa de Riscos

Prestação de Serviço Continuado de Transporte de Pacientes (Adultos e Crianças) em Ambulância de Suporte Básico (Tipo B) e Suporte Avançado (Tipo D)

2. Histórico de Revisões

Data e Hora	Versão	Descrição	Autor
14/08/2026 17:21	3.0	Revisão do Mapa de Gerenciamento de Riscos em razão da atualização do Termo de Referência, da Prova de Conceito e dos requisitos de segurança da informação, proteção de dados e sistema informatizado.	ALEXANDRE RIBEIRO
15/01/2026 19:00	2.0	Revisão gerada automaticamente após disponibilização de ajustes na fase de Planejamento	ALEXANDRE RIBEIRO
27/08/2025 13:27	1.0	Versão Original	ALEXANDRE RIBEIRO

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Licitação Deserta ou Frustrada	Licitação não ser realizada em tempo hábil ao término da vigência do contrato ou ausência de propostas válidas, participação insuficiente de fornecedores ou desinteresse do mercado em razão das características, exigências ou condições da contratação	Seleção do Fornecedor	Administração	Extremo	

	Impactos		
1	Risco de descontinuidade dos serviços		
2	Necessidade de abertura de processo de licitação emergencial		
3	Possibilidade de ocorrer um processo indenizatório		
	Ações Preventivas		
P-01	Encaminhamento para o serviço de Compras com todas as demandas já conhecidas em Termo de Referência, sanadas, conforme orientações da CJU.	**Responsáveis:**	ALEXANDRE RIBEIRO, PRISCILA DIOMONDES SOARES DOS SANTOS
P-02	Encaminhamento para o serviço de Compras com a Planilha de Custos e Formação de Preços finalizada e a pesquisa de mercado realizada.	**Responsáveis:**	PRISCILA DIOMONDES SOARES DOS SANTOS, ALEXANDRE RIBEIRO
P-03	Avaliar a proporcionalidade das exigências técnicas, de habilitação e da Prova de Conceito, mantendo apenas aquelas necessárias à execução segura e adequada do objeto.	**Responsáveis:**	PRISCILA DIOMONDES SOARES, ALEXANDRE RIBEIRO
	Ações de Contingência		
C-01	Preparar projeto básico para liberação de processo emergencial com 90 dias de antecedência ao término da vigência contratual.	**Responsáveis:**	ALEXANDRE RIBEIRO, PRISCILA DIOMONDES SOARES DOS SANTOS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Dimensionamento e definição do objeto	Falha na descrição detalhada do objeto e suas especificações	Planejamento	Administração	Médio	

	Impactos		
1	Modelo da contratação não atender às necessidades do Instituto.		
2	Necessidade de retorno à fase de planejamento da contratação.		
3	Possibilidade de descontinuidade dos serviços por atraso na licitação.		
	Ações Preventivas		
P-01	Nomear, para a participação efetiva na equipe de planejamento, os servidores que atuam na Gestão do Contrato e Fiscalização Técnica das unidades assistenciais.	**Responsável:**	PRISCILA DIOMONDES SOARES DOS SANTOS
P-02	Elaborar estudos preliminares pautados em estudo de mercado, comparativo com contratações anteriores, contratações de outros órgãos e estudo detalhado da execução do	**Responsáveis:**	ALEXANDRE RIBEIRO, PRISCILA DIOMONDES SOARES DOS

	objeto no contrato atual, no período histórico analisado no Estudo Técnico Preliminar, analisando os impactos positivos que deverão ser mantidos e impactos negativos que deverão ser alterados.	SANTOS
	Ações de Contingência	
C-01	Revisar os estudos preliminares buscando identificar quais as falhas no projeto não foram identificadas para a correção do Termo de Referência.	**Responsáveis:** ALEXANDRE RIBEIRO, PRISCILA DIOMONDES SOARES DOS SANTOS
C-02	Corrigir as falhas identificadas nos estudos preliminares e refazer o Termo de Referência.	**Responsáveis:** ALEXANDRE RIBEIRO, PRISCILA DIOMONDES SOARES DOS SANTOS
C-03	Preparar projeto básico para liberação de processo emergencial com 90 dias de antecedência ao término da vigência contratual.	**Responsáveis:** ALEXANDRE RIBEIRO, PRISCILA DIOMONDES SOARES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Documentação Não Conforme	Apresentação pela empresa de documentação Técnica, Jurídica e Econômico Financeiro em desacordo com as especificidades do objeto, não atende aos requisitos mínimos para homologação	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Risco de habilitação de empresa sem capacidade técnica ou condições adequadas para execução do objeto.					
	Ações Preventivas					
P-01	Exigência de atestados de capacidade técnica que comprovem a experiência na prestação de serviços relacionada ao objeto a ser contratado.			**Responsáveis:**	ALEXANDRE RIBEIRO, PRISCILA DIOMONDES SOARES DOS SANTOS	
P-02	Estabelecer no instrumento convocatório os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica aplicáveis ao objeto, observada a legislação vigente.			**Responsáveis:**	ALEXANDRE RIBEIRO, PRISCILA DIOMONDES SOARES	
P-03	Realização de diligência para comprovação dos atestados.			**Responsáveis:**	ALEXANDRE RIBEIRO, PRISCILA DIOMONDES SOARES DOS SANTOS, KARLOS DYEGO DE ALMEIDA PETEL	
	Ações de Contingência					
C-01	Desclassificação do licitante, caso não atenda os requisitos de habilitação.			**Responsável:**	PRISCILA DIOMONDES SOARES DOS SANTOS	
C-02	Desclassificação do licitante, caso não atenda os requisitos de habilitação jurídica e econômico financeira.			**Responsável:**	PRISCILA DIOMONDES SOARES	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Impugnação de Edital	Impugnação e/ou Recursos Interpostos Deferidos do Edital de Licitação	Seleção do Fornecedor	Administração	Extremo	
	Impactos					
1	Possibilidade de atraso na conclusão do processo licitatório.					
2	Possibilidade de descontinuidade dos serviços por atraso na licitação.					
	Ações Preventivas					
P-01	Analisar licitações de outro órgãos que possuam objeto semelhante e verificar quais itens tiveram solicitações de impugnação ou pedidos de esclarecimentos e corrigir no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.			**Responsáveis:**	ALEXANDRE RIBEIRO, PRISCILA DIOMONDES SOARES DOS SANTOS	
P-02	Analisar previamente os requisitos técnicos, critérios de habilitação, julgamento e Prova de Conceito quanto à clareza, pertinência, proporcionalidade e compatibilidade com o objeto.			**Responsáveis:**	PRISCILA DIOMONDES SOARES, ALEXANDRE RIBEIRO	
	Ações de Contingência					
C-01	Preparar projeto básico para liberação de processo emergencial com 90 dias de antecedência ao término da vigência contratual.			**Responsável:**	ALEXANDRE RIBEIRO	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Critérios de julgamento e aceitabilidade inadequados	Definição insuficiente ou inadequada dos critérios de julgamento, aceitabilidade técnica e avaliação da Prova de Conceito.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Risco de seleção de proposta por critério diverso do objeto da contratação.					
2	Possibilidade de desperdício dos recursos públicos.					
3	Fornecedor não apresentar possibilidade de produzir resultados capazes de atender à necessidade demandada.					
	Ações Preventivas					
P-01	Definir o critério de julgamento das propostas que melhor avalie o objeto, em qualidade, economicidade e que atenda ás necessidade do instituto.			**Responsáveis:**	ALEXANDRE RIBEIRO, PRISCILA DIOMONDES SOARES DOS SANTOS	
P-02	Estabelecer critérios objetivos de julgamento e avaliação, vinculados aos requisitos previamente definidos no Edital, Termo de Referência e Anexo VIII.			**Responsáveis:**	PRISCILA DIOMONDES SOARES, ALEXANDRE RIBEIRO	
	Ações de Contingência					
C-01	Questionar a área demandante quanto aos critérios de julgamento.			**Responsável:**	PRISCILA DIOMONDES SOARES	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item

R-06	Mão de Obra Desqualificada	Não observância dos critérios exigidos nos requisitos da contratação e falta de conferência das documentações obrigatórios relacionadas a experiência profissional dos colaboradores a serem alocados no contrato.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Baixa qualidade dos serviços prestados.					
2	Riscos à segurança e saúde dos pacientes.					
	Ações Preventivas					
P-01	Exigir da empresa todos os documentos comprobatórios de experiência e qualificação dos colaboradores.			**Responsável:** ALEXANDRE RIBEIRO		
P-02	Exigir da empresa os certificados de treinamento atualizados para confirmação da qualificação profissional dos colaboradores, quando couber.			**Responsável:** ALEXANDRE RIBEIRO		
P-03	Verificar, antes do início da execução contratual, os registros profissionais e habilitações exigidas para cada categoria profissional alocada no contrato.			**Responsável:** ALEXANDRE RIBEIRO		
	Ações de Contingência					
C-01	Solicitar a substituição imediata de colaboradores que não possuem os requisitos mínimos necessários para desempenho da função.			**Responsável:** ALEXANDRE RIBEIRO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Não Pagamento de Obrigações Trabalhistas	Mão de obra alocada para a prestação de serviços não receber as obrigações trabalhistas, salários e benefícios previsto em lei ou convenção/acordo coletivo dentro do prazos exigidos por força de lei ou no Termo de Referência.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
	Impactos					
1	Descumprimento de obrigação contratual ou legal.					
2	Possibilidade de ajuizamento de ações trabalhistas, nas quais a Administração Pública Federal poderá ser arrolada como responsável subsidiária.					
	Ações Preventivas					
P-01	Definir claramente no Termo de Referência as obrigações e prazos de pagamento de cada obrigação trabalhista.			**Responsável:** ALEXANDRE RIBEIRO		
P-02	Realização a fiscalização administrativa, conforme orientações da IN nº 05/2017, de forma constante, podendo ser diária, mensal ou quando necessária.			**Responsável:** ALEXANDRE RIBEIRO		
P-03	Realizar mensalmente a conferência por amostragem de comprovantes das obrigações trabalhistas e previdenciárias.			**Responsável:** ALEXANDRE RIBEIRO		
P-04	Utilizar os mecanismos de garantia e retenção previstos no instrumento contratual e na legislação aplicável para assegurar o pagamento das obrigações trabalhistas.			**Responsável:** ALEXANDRE RIBEIRO		
P-05	Manter a apólice de Seguro Garantia da execução contratual sempre atualizada, de acordo os valores e vigências exigidos no Termo de Referência.			**Responsável:** ALEXANDRE RIBEIRO		
	Ações de Contingência					
C-01	Notificar à contratada a fim de regularizar, de forma imediata, o pagamento das obrigações trabalhistas não realizadas dentro dos prazos exigidos.			**Responsável:** ALEXANDRE RIBEIRO		
C-02	Em casos de reincidências, aplicar sanções administrativas cabíveis, através de Processo de Apuração de Responsabilidade, com possibilidade de multas, impedimentos e rescisão contratual, com chamamento de licitante remanescente para continuidade da execução contratual.			**Responsáveis:** ALEXANDRE RIBEIRO, PRISCILA DIOMONDES SOARES DOS SANTOS		
C-03	Utilizar o Seguro Garantia ou os valores disponíveis na Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação, conforme previsto no instrumento contratual e na legislação aplicável, para o pagamento das verbas trabalhistas aos colaboradores, quando cabível.			**Responsáveis:** ALEXANDRE RIBEIRO, PRISCILA DIOMONDES SOARES DOS SANTOS		
C-04	Reter a autorização para emissão ou pagamento da última nota fiscal, após o término da vigência do contrato, até que todas as obrigações trabalhistas sejam cumpridas e comprovadas à Gestão de Contrato.			**Responsáveis:** ALEXANDRE RIBEIRO, PRISCILA DIOMONDES SOARES DOS SANTOS		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Indisponibilidade de recursos para realização das remoções	Indisponibilidade ou insuficiência de ambulâncias, profissionais, equipamentos, materiais, medicamentos, central de atendimento ou recursos necessários à execução das remoções.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
	Impactos					
1	Risco de cancelamento de cirurgias, internações, procedimentos e altas para residência.					
2	Possibilidade de agravamento do quadro clínico do paciente em razão da não realização do transporte assistencial.					
	Ações Preventivas					
P-01	Alinhar as cláusulas referentes ao modelo de execução do objeto, definindo os quantitativos de pessoal e insumos para realizar o transporte dos pacientes.			**Responsáveis:** ALEXANDRE RIBEIRO, PRISCILA DIOMONDES SOARES DOS SANTOS		
P-02	Fiscalização da execução do serviço de acordo com os indicadores previstos no Instrumento de Medição de Resultados (IMR).			**Responsável:** ALEXANDRE RIBEIRO		
P-03	Preenchimento correto do checklist, para descontos na fatura do pagamento mensal.			**Responsável:** ALEXANDRE RIBEIRO		
P-04	Exigir da futura contratada a elaboração e manutenção de Plano de Contingência Operacional contemplando indisponibilidade de veículos, profissionais, sistema informatizado, central de			**Responsável:** ALEXANDRE RIBEIRO		

	atendimento e demais eventos capazes de comprometer a continuidade da prestação dos serviços.			
	Ações de Contingência			
C-01	Em casos de reincidências, aplicar sanções administrativas cabíveis, através de Processo de Apuração de Responsabilidade, com possibilidade de multas, impedimentos e rescisão contratual, com chamamento de licitante remanescente para continuidade da execução contratual.	**Responsáveis:**	ALEXANDRE RIBEIRO, PRISCILA DIOMONDES SOARES DOS SANTOS	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-09	Ausência de Preposto	Empresa não designar responsável para a função de preposto, conforme art. 118 da lei 14.133 /2021.	Gestão de Contrato	Contratada	Baixo	
	Impactos					
1	Falta de responsável para representação da empresa na execução do contrato.					
2	Ausência de coordenação e gerenciamento das atividades.					
3	Possibilidade de paralisação do serviços prestados.					
	Ações Preventivas					
P-01	Exigir da Contratada a designação formal de preposto, conforme previsto no instrumento contratual, antes do início da execução dos serviços.	**Responsável:**	ALEXANDRE RIBEIRO			
	Ações de Contingência					
C-01	Aplicar as sanções cabíveis à contratada e proceder com a rescisão do contrato, convocando a empresa licitante remanescente para continuidade da execução contratual, caso as ações preventivas não surtam o efeito esperado.	**Responsáveis:**	ALEXANDRE RIBEIRO, PRISCILA DIOMONDES SOARES DOS SANTOS			

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-10	Atrasos nas Remoções	Falta de ambulância disponível para atendimento das remoções, principalmente nos casos de remoções em ambulâncias avulsas (Básica e UTI).	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
	Impactos					
1	Possibilidade de cancelamento de cirurgias, internações e procedimentos com risco à saúde do paciente.					
	Ações Preventivas					
P-01	Definir, criteriosamente, no Termo de Referência o tempo máximo para chegada da ambulância na unidade solicitante.	**Responsáveis:**	ALEXANDRE RIBEIRO, PRISCILA DIOMONDES SOARES DOS SANTOS			
P-02	Definir diretrizes e normas para o gerenciamento das solicitações pelo Núcleo de Transportes, priorizando o envio das ambulâncias de acordo com o motivo da solicitação.	**Responsáveis:**	ALEXANDRE RIBEIRO, PRISCILA DIOMONDES SOARES DOS SANTOS			
P-03	Prever no Termo de Referência a obrigatoriedade de manutenção de Plano de Contingência Operacional e de recursos alternativos para atendimento das remoções em situações de indisponibilidade operacional.	**Responsáveis:**	ALEXANDRE RIBEIRO, PRISCILA DIOMONDES SOARES			
P-04	Utilizar sistema informatizado de gerenciamento operacional e rastreamento da frota para monitoramento das solicitações, deslocamentos e tempos de atendimento.	**Responsáveis:**	ALEXANDRE RIBEIRO, PRISCILA DIOMONDES SOARES			
	Ações de Contingência					
C-01	Contato com a empresa contratada para resolução imediata da pendência de atraso.	**Responsável:**	ALEXANDRE RIBEIRO			

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-11	Falha na definição do modelo de execução, gestão e fiscalização contratual	Definição inadequada ou insuficiente das rotinas de execução, fiscalização, indicadores, responsabilidades, mecanismos de controle e procedimentos de continuidade.	Planejamento	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Execução do serviço em qualidade divergente do esperado pela Administração, gerando dificuldades ao órgão para realizar suas atividades principais e a gestão e fiscalização do contrato.					
	Ações Preventivas					
P-01	Revisar conjuntamente com as áreas demandante, técnica e de fiscalização o modelo de execução, gestão e fiscalização antes da publicação do edital.	**Responsáveis:**	PRISCILA DIOMONDES SOARES, ALEXANDRE RIBEIRO			
P-02	Capacitar constantemente a equipe de gestão e fiscalização do órgão.	**Responsável:**	PRISCILA DIOMONDES SOARES			
	Ações de Contingência					
C-01	Utilizar as ferramentas descritas no Termo de Referência e no Instrumento de Medição de Resultados para aplicação das sanções que se façam necessários para a correção das inconsistências na execução contratual.	**Responsáveis:**	ALEXANDRE RIBEIRO, PRISCILA DIOMONDES SOARES			
C-02	Identificado erro na elaboração das cláusulas no Termo de Referência, realizar nova revisão dos documentos atrelados ao contrato, não prorrogar o contrato e realizar novo processo licitatório.	**Responsáveis:**	PRISCILA DIOMONDES SOARES, ALEXANDRE RIBEIRO			

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-12	Comunicação Operacional por canais pessoais ou não auditáveis	Ausência de canal institucional definido	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
	Impactos					

1	Vazamento de dados, perda de rastreabilidade e dificuldade de auditoria	
	Ações Preventivas	
P-01	Definição de canal oficial e vedação expressa do uso de contas pessoais para dados pessoais, sensíveis e assistenciais.	**Responsáveis:** PRISCILA DIOMONDES SOARES, ALEXANDRE RIBEIRO
	Ações de Contingência	
C-01	Orientação de toda equipe para utilização exclusiva dos canais oficiais definidos pela Administração, vedando qualquer utilização de canais não auditáveis ou controlados pela Administração	**Responsáveis:** PRISCILA DIOMONDES SOARES, ALEXANDRE RIBEIRO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-13	Acesso indevido às informações	Falhas de autenticação, gestão de credenciais, perfis de acesso, compartilhamento de contas ou ausência de revogação tempestiva de acessos.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
	Impactos					
1	Vazamento, alteração ou uso indevido de dados					
	Ações Preventivas					
P-01	MFA/2FA, contas individuais, perfis de acesso, política de senhas e bloqueio de tentativas inválidas			**Responsáveis:** PRISCILA DIOMONDES SOARES, ALEXANDRE RIBEIRO		
	Ações de Contingência					
C-01	Acionar imediatamente a Contratada para bloqueio/revogação dos acessos envolvidos, preservação dos registros e adoção das medidas de contenção e regularização cabíveis.			**Responsáveis:** PRISCILA DIOMONDES SOARES, ALEXANDRE RIBEIRO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-14	Retenção de dados nos tablets	Armazenamento local ou sessão não encerrada	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
	Impactos					
1	Vazamento de dados em caso de perda, furto ou extravio					
	Ações Preventivas					
P-01	Não retenção local, encerramento seguro das sessões e descarte/invalidação segura das informações			**Responsáveis:** PRISCILA DIOMONDES SOARES, ALEXANDRE RIBEIRO		
	Ações de Contingência					
C-01	Acionar imediatamente a Contratada para bloqueio/revogação das sessões e credenciais e adoção dos mecanismos de contenção e eliminação segura disponíveis.			**Responsáveis:** PRISCILA DIOMONDES SOARES, ALEXANDRE RIBEIRO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-15	Ausência de Rastreabilidade	Logs incompletos, alteráveis, indisponíveis ou sem prazo mínimo de retenção	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
	Impactos					
1	Impossibilidade de auditoria, apuração de incidentes e responsabilização					
	Ações Preventivas					
P-01	Logs individualizados, prazo mínimo, proteção contra alteração/exclusão e disponibilidade para auditoria			**Responsáveis:** PRISCILA DIOMONDES SOARES, ALEXANDRE RIBEIRO		
	Ações de Contingência					
C-01	Solicitar à Contratada a preservação e disponibilização dos logs e demais evidências necessárias à apuração da ocorrência.			**Responsáveis:** PRISCILA DIOMONDES SOARES, ALEXANDRE RIBEIRO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-16	Falha na validação da solução informatizada	A solução ofertada não atender aos requisitos técnicos e funcionais mínimos estabelecidos no Termo de Referência e no Anexo VIII, ou ocorrer falha na condução da Prova de Conceito.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Seleção de solução inadequada às necessidades do INCA.					
2	Atraso na contratação.					
3	Necessidade de convocação da licitante subsequente.					
4	Possibilidade de questionamentos ou recursos quanto aos critérios de avaliação.					
	Ações Preventivas					
P-01	Elaborar roteiro objetivo de Prova de Conceito, vinculado aos requisitos previamente estabelecidos no TR e Anexo VIII.			**Responsáveis:** PRISCILA DIOMONDES SOARES, ALEXANDRE RIBEIRO		
P-02	Definir previamente os critérios de aprovação, reprovação, criticidade e tratamento de ressalvas.			**Responsáveis:** PRISCILA DIOMONDES SOARES, ALEXANDRE RIBEIRO		
P-03	Designar equipe avaliadora com participação das áreas técnica, demandante, fiscalização e SETI, conforme pertinência.			**Responsáveis:** PRISCILA DIOMONDES SOARES, ALEXANDRE RIBEIRO		
	Ações de Contingência					
C-01	Registrar formalmente os resultados da PoC e, em caso de reprovação devidamente fundamentada, convocar a licitante subsequente, observada a ordem de classificação.			**Responsáveis:** PRISCILA DIOMONDES SOARES, ALEXANDRE RIBEIRO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-17	Indisponibilidade do sistema informatizado	Falhas na infraestrutura, hospedagem, conectividade, aplicação ou demais componentes tecnológicos que provoquem indisponibilidade da solução informatizada.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	

	Impactos			
1	Impossibilidade de registrar ou consultar solicitações.			
2	Perda de rastreabilidade das remoções.			
3	Prejuízo ao acompanhamento operacional.			
4	Risco de descontinuidade da prestação dos serviços.			
	Ações Preventivas			
P-01	Exigir disponibilidade mínima mensal de 99%, mecanismos de redundância e plano de continuidade.	**Responsáveis:** PRISCILA DIOMONDES SOARES, ALEXANDRE RIBEIRO		
P-02	Fiscalizar os indicadores de disponibilidade e ocorrências do sistema.	**Responsáveis:** PRISCILA DIOMONDES SOARES, ALEXANDRE RIBEIRO		
P-03	Exigir mecanismos de contingência para manutenção da continuidade mínima dos serviços.	**Responsáveis:** PRISCILA DIOMONDES SOARES, ALEXANDRE RIBEIRO		
	Ações de Contingência			
C-01	Acionar o plano de contingência da Contratada e acompanhar o restabelecimento da solução dentro dos prazos contratuais.	**Responsáveis:** PRISCILA DIOMONDES SOARES, ALEXANDRE RIBEIRO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-18	Incidente de segurança ou violação de dados pessoais	Acesso não autorizado, vazamento, compartilhamento indevido, perda, alteração ou comprometimento de dados pessoais, dados pessoais sensíveis ou informações assistenciais, decorrente de incidente de segurança da informação.	Gestão de Contrato	Contratada	Extremo	
	Impactos					
1	Violação da LGPD.					
2	Exposição de dados sensíveis de pacientes.					
3	Risco à privacidade e aos direitos dos titulares.					
4	Necessidade de comunicação e adoção de medidas de contenção.					
5	Responsabilização administrativa, contratual e legal.					
6	Dano institucional e reputacional.					
	Ações Preventivas					
P-01	Exigir mecanismos de segurança da informação, controle de acesso, logs, proteção de dados e gestão de incidentes.	**Responsáveis:** PRISCILA DIOMONDES SOARES, ALEXANDRE RIBEIRO				
P-02	Fiscalizar o cumprimento das obrigações de proteção de dados previstas no TR e contrato.	**Responsáveis:** PRISCILA DIOMONDES SOARES, ALEXANDRE RIBEIRO				
P-03	Exigir comunicação imediata de incidentes nos termos contratuais.	**Responsáveis:** PRISCILA DIOMONDES SOARES, ALEXANDRE RIBEIRO				
	Ações de Contingência					
C-01	Acionar imediatamente a Contratada para contenção do incidente, preservação de evidências, avaliação dos dados afetados e adoção das medidas previstas no TR e na legislação aplicável.	**Responsáveis:** PRISCILA DIOMONDES SOARES, ALEXANDRE RIBEIRO				

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

PRISCILA DIOMONDES SOARES DOS SANTOS

Chefe do Serviço de Apoio e Administrativo / COAGE

Assinou eletronicamente em 24/09/2026 às 15:48:21.

ALEXANDRE RIBEIRO

Apoio à Chefia do SEAD/COAGE

Assinou eletronicamente em 23/09/2026 às 17:56:39.

PRISCILA DIOMONDES SOARES DOS SANTOS

Chefe do Serviço de Apoio e Administrativo / COAGE

ALEXANDRE RIBEIRO

Apoio à Chefia do SEAD/COAGE

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o ajuste escrito, anexo ao contrato entre a empresa provedora dos serviços e o órgão contratante, que define os níveis esperados de qualidade na prestação dos serviços e respectivas adequações de pagamento, tendo a obrigatoriedade de serem tangíveis, compreensíveis, observáveis e comprováveis, conforme previsto no **ANEXO V-B da IN nº 05/2017**.

1.2. A Fiscalização do contrato deve avaliar constantemente a execução do objeto e, se for o caso, poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, e a aplicação de sanções contratuais cabíveis, incluindo as previstas no presente anexo, sempre que a contratada:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

2. OBJETIVOS A ATINGIR

2.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação de serviços, cujo principal objetivo é assegurar a garantia da qualidade na prestação dos serviços, no qual a CONTRATADA deverá executá-los conforme rotinas previstas nas especificações e cláusulas contidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma contínua e com elevados níveis de qualidade, sob a supervisão da equipe de fiscalização do instituto, para identificar eventuais falhas ou outras situações que possam influenciar a medição de resultados na prestação do serviço.

3. FORMA DE AVALIAÇÃO

3.1. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, a fiscalização do contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar sua degradação, devendo intervir para requerer à contratada a correção de faltas, falhas e irregularidades constatadas. A fiscalização deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, imediatamente após sua finalização, de forma impressa ou em PDF através de meio eletrônico (e-mail).

3.2. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

3.3. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheiros ao controle do prestador.

4. SANÇÕES

4.1. Embora a aplicação dos índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório e no contrato.

4.2. O IMR deve ser considerado e entendido pela contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

4.3. O IMR será implementado a partir da data de início da prestação de serviço, registrada na Ordem de Início de Serviço, cabendo à fiscalização avaliar a execução dos serviços prestados. Para aferição destes objetivos deverão ser adotadas as regras e metodologias de medição de resultado descritas nos indicadores abaixo.

4.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, a fiscalização deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor de contrato. A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, conforme previsto em contrato, caso a Contratada não cumpra com seus compromissos, conforme estabelecido nos indicadores deste instrumento.

4.5. A depender da abrangência da ocorrência, a mesma poderá ser pontuada, simultaneamente, em mais de um item do IMR mensal, sujeitando a Contratada às respectivas glosas e sanções. O somatório das glosas mensais fica limitado ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da fatura em análise, estando, contudo, a contratada sujeita às demais sanções e penalidades contratuais cabíveis.

4.6. Para efeito de cálculo de glosas, será utilizado a multiplicação do total de ocorrências de cada item verificado vezes a pontuação correspondente ao item, somando o total de cada item para se chegar a pontuação final de desconto. O desconto na fatura será de acordo com a Faixa de Ajuste de Pagamento correspondente à pontuação final calculada.

5. DESCRIÇÃO DOS ITENS AVALIADOS

5.1. A avaliação corresponde à análise dos itens listados na Matriz G.U.T. sendo atribuída uma marcação em “X” para os itens em “Não Conformidade” ou a marcação da opção “Não houve problemas na prestação de serviços”, com as respectivas justificativas para cada item avaliado, se necessário.

5.2. Para tanto, serão 4 (quatro) indicadores distintos que serão avaliados através das ocorrências associadas a eles, em um total de 20 ocorrências, cada uma com sua respectiva pontuação no cômputo geral.

5.3. As quantidades de ocorrências identificadas nos indicadores mensurados, serão inseridas na tabela de consolidação das ocorrências mensais, formando a pontuação final que será aplicada como desconto na fatura mensal, de acordo com a tabela de Faixa de Ajuste no Pagamento.

5.4. As pontuações foram definidas de acordo com a metodologia da matriz G.U.T. divididos por 100.

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

MATRIZ G.U.T.

Item	Ocorrência	Gravidade	Urgência	Tendência	Totais	Pontos
01.01	Posto com ausência ou atraso de colaborador sem cobertura.	-	-	-	-	0,00
02.01	Colaborador sem crachá de identificação.	5	5	2	50	0,50
02.02	Colaborador sem uniforme completo.	5	4	2	40	0,40
02.03	Colaborador não utilizando EPI adequado ao serviço.	5	5	3	75	0,75
02.04	Deixar de cumprir prazo contratual para substituição de profissionais ausentes ou coberturas de atraso.	5	5	2	50	0,50
03.01	Não fornecer material de apoio para transporte em condições e quantidades adequadas.	5	5	2	50	0,50
03.02	Limpeza interna e externa do veículo inadequadas.	5	4	2	40	0,40
03.03	Inspeção de Pintura Externa e Interna	4	4	3	48	0,48
03.04	Má Condições gerais do veículo (pneus, estepe, extintor, cinto de segurança, parte elétrica, sinalizador óptico e acústico, ar condicionado e demais itens obrigatórios em desacordo com o Código de Trânsito Brasileiro - CTB).	5	5	5	125	1,25
03.05	Falha no equipamento de comunicação (smartphone ou tablet)	3	5	1	15	0,15
03.06	Falha no sistema de rastreamento dos veículos (Global Position System – GPS)	5	5	1	25	0,25
03.07	Deixar de cumprir prazo contratual para substituição de ambulâncias avariadas.	5	5	2	50	0,50
03.08	Não possuir os equipamentos, materiais, medicamentos e insumos mínimos obrigatórios, conforme disposto no Termo de Referência.	5	5	4	100	1,00
03.09	Deixar de fornecer os materiais, medicamentos e insumos necessários à remoção do paciente, quando expressamente informados pelo solicitante, em ambulância de Suporte Avançado de Vida – UTI Móvel.	5	5	5	125	1,25
04.01	Não Cumprimento do horário agendado.	-	-	-	-	0,00
04.02	Não Cumprimento do horário (Atrasos superiores a 60 minutos).	-	-	-	-	0,00
04.03	Descartar indevidamente Resíduo comum, infectante e perfurocortantes produzidos no interior da ambulância	5	5	3	75	0,75
04.04	Permitir situação que possibilite causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais	5	5	3	75	0,75
04.05	Má conduta do motorista e técnico de enfermagem, deixando de tratar as pessoas com educação, respeito, zelo e ética.	5	5	5	125	1,25

04.06	Não entrega de Informe Médico devidamente preenchidos e assinados.	5	5	3	75	0,75

Gravidade: É analisada pela consideração da intensidade ou impacto que o problema pode causar se não for solucionado. Tais danos podem ser avaliados quantitativa ou qualitativamente. Um problema grave pode causar a falência da empresa, na perda de clientes importantes ou mesmo em danificação da imagem pública da organização. A pontuação da gravidade varia de 1 a 5 seguindo o seguinte critério: 1 – sem gravidade; 2 – pouco grave; 3 – grave; 4 – muito grave; 5 – extremamente grave.
Urgência: É analisada pela pressão do tempo que existe para resolver determinada situação. Basicamente leva em consideração o prazo para se resolver um determinado problema. Pode se considerar como problemas urgentes, prazos definidos por lei ou o tempo de resposta para clientes. A pontuação da urgência varia de 1 a 5 seguindo o seguinte critério: 1 – pode esperar; 2 – pouco urgente; 3 – urgente, merece atenção no curto prazo; 4 – muito urgente; 5 – necessidade de ação imediata.
Tendência: É analisada pelo padrão ou tendência de evolução da situação. Você pode analisar problemas, considerando o desenvolvimento que ele terá na ausência de uma ação efetiva para solucioná-lo. Representa o potencial de crescimento do problema, a probabilidade do problema se tornar maior com o passar o tempo. A pontuação da tendência varia de 1 a 5 seguindo o seguinte critério: 1 – não irá mudar; 2 – irá piorar a longo prazo; 3 – irá piorar a médio prazo; 4 - irá piorar a curto prazo; 5 – irá piorar rapidamente.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)	
CONFORME ANEXO V-B da IN 05/2017 – SEGES/MPDG	
PROCESSO: 25410.003252/2025-56 **OBJETO:** Prestação de serviços continuados de transporte de pacientes (adultos e crianças) em Ambulância de Suporte Básico (Tipo B), com mão de obra em dedicação exclusiva e por chamada, e transporte de pacientes (adultos e crianças) em Ambulância de Suporte Avançado (Tipo D), por chamada.	
INDICADORES	
1	**Desempenho Relativo ao Quadro de Colaboradores Dimensionados**
2	**Uniformes, EPI e Identificação**
3	**Veículos, Materiais e Insumos**
4	**Execução do Serviço**

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

INDICADOR Nº 01 – DESEMPENHO RELATIVO AO QUADRO DE COLABORADORES DIMENSIONADOS			
Finalidade	Garantir que o quantitativo dimensionado na etapa da Proposta, de colaboradores alocados, estejam dispostos nos postos de trabalho, efetivando coberturas de ausências e atrasos que por porventura possam ocorrer.		
Meta a Cumprir	95 % (noventa por cento) dos postos dimensionados prestando serviço.		
Instrumento de Medição	Planilha de Faturamento Mensal e Planilha de Relação Padrão.		
Forma de Acompanhamento	Processo de Pagamento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).		
Periodicidade	Mensal.		
Mecanismo de Cálculo	Quantidade Mensal de Dias de Execução do Posto, menos a Quantidade Mensal de Dias Sem Cobertura do Posto, dividido pela Quantidade Mensal de Dias de Execução do Posto vezes 100. <u>Exemplo 1: Unidade A</u> Regime de Serviço do Posto: Diarista // Qtd. de Postos Diaristas: 10 Qtd. Mensal de Dias de Execução: 220 dias (22 dias úteis x 10 postos diaristas) Qtd. de Dias Não Cobertos do Posto: 11 dias Aplicando a fórmula: (220-11) / 220 * 100 = 95,00 % (***Meta Cumprida***) <u>Exemplo 2: Unidade B</u> Regime de Serviço do Posto: Diarista // Qtd. de Postos Diaristas: 10 Qtd. Mensal de Dias de Execução: 220 dias (22 dias úteis x 10 postos diaristas) Qtd. de Dias Não Cobertos do Posto: 30 dias Aplicando a fórmula: (220-30) / 220 * 100 = 86,36 % (***Meta Descumprida***)		
Início da Vigência	Data de início da prestação de serviço definida na Ordem de Início de Serviço.		
Ocorrências / Pontuação	01.01	Posto com ausência ou atraso de colaborador sem cobertura.	0,00 pontos
Faixas de ajustes no pagamento	Os postos descobertos serão descontados no faturamento mensal e a ocorrência superior a 5% de postos descobertos na competência avaliada acarretará as sanções previstas abaixo.		
Sanções	1- Quando na competência avaliada a meta for descumprida - **Abertura de Processo de Penalidade para Aplicação de Advertência**; 2- Quando em 02 a 04 competências avaliadas (consecutivas ou não) a meta for descumprida - **Abertura de Processo de Penalidade para Aplicação de Multa de 0,8 % sobre o valor adjudicado**; 3- Quando em 05 a 06 competências avaliadas (consecutivas ou não) a meta for descumprida - **Abertura de Processo de Penalidade para Aplicação de Multa de 1,6 % sobre o valor adjudicado**; 4- Quando a partir da 7ª competência avaliada (consecutiva ou não) a meta for descumprida - **Rescisão Contratual + Impedimento de contratar com o INCA pelo prazo de 02 anos**;		
Observações	A avaliação será realizada mensalmente e registrada em relatório de acompanhamento da Gestão de Contrato durante o período de 12 meses.		
	O cômputo de competências supracitado é zerado no caso de prorrogação contratual.		

INDICADOR Nº 02 - UNIFORMES, EPI E IDENTIFICAÇÃO			
Finalidade	Garantir a devida identificação e uniformização dos funcionários da contratada.		
Meta a Cumprir	100% dos funcionários com crachá, uniformizados e portando os equipamentos de segurança inerentes à sua atividade e cumprimento do prazo para substituição de profissionais ausentes ou em atraso.		
Instrumento de Medição	Conferência Local.		
Forma de Acompanhamento	Visual, pelo público usuário e/ou responsáveis pelos setores.		
Periodicidade	Diária.		
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.		
Início da Vigência	Data de início da prestação de serviço definida na Ordem de Início de Serviço.		
Ocorrências / Pontuação	02.01	Colaborador sem crachá de identificação.	0,50 pontos
	02.02	Colaborador sem uniforme completo.	0,40 pontos
	02.03	Colaborador não utilizando EPI adequado ao serviço.	0,75 pontos
	02.04	Deixar de cumprir prazo contratual para substituição de profissionais ausentes ou coberturas de atraso.	0,50 pontos
Faixas de ajustes no pagamento	Serão registrados as ocorrências constatadas e o somatório dos pontos acumulados e efetuado o desconto no pagamento, conforme tabela de descontos.		
Observações	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores.		
	O acúmulo de pontos é mensal, sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços, em cima do valor da fatura do mês correspondente à avaliação realizada.		
	A pontuação é zerada para o mês seguinte.		

INDICADOR Nº 03: VEÍCULOS, MATERIAIS E INSUMOS			
Finalidade	Garantir a quantidade e qualidade dos materiais e equipamentos necessários a plena execução dos serviços e garantir a conservação mínima aceitável do veículo que será utilizado no transporte.		
Meta a Cumprir	100% dos equipamentos, materiais, medicamentos e insumos necessários a prestação dos serviços e manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos.		
Instrumento de Medição	Conferência Local.		
Forma de Acompanhamento	Visual, pelo público usuário e/ou responsáveis pelos setores.		
Periodicidade	Diária.		
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.		
Início da Vigência	Data de início da prestação de serviço definida na Ordem de Início de Serviço.		
Ocorrências / Pontuação	03.01	Não fornecer material de apoio para transporte em condições e quantidades adequadas.	0,50 pontos
	03.02	Limpeza interna e externa do veículo inadequadas.	0,40 pontos
	03.03	Inspeção de Pintura Externa e Interna	0,48 pontos
	03.04	Má Condições gerais do veículo (pneus, estepe, extintor, cinto de segurança, parte elétrica, sinalizador óptico e acústico, ar condicionado e demais itens obrigatórios em desacordo com o Código de Trânsito Brasileiro - CTB).	1,25 pontos
	03.05	Falha no equipamento de comunicação (smartphone ou tablet)	0,15 pontos
	03.06	Falha no sistema de rastreamento dos veículos (Global Position System – GPS)	0,25 pontos
	03.07	Deixar de cumprir prazo contratual para substituição de ambulâncias avariadas.	0,50 pontos
	03.08	Não possuir os equipamentos, materiais, medicamentos e insumos mínimos obrigatórios, conforme disposto no Termo de Referência.	1,00 pontos
	03.09	Deixar de fornecer os materiais, medicamentos e insumos necessários à remoção do paciente, quando expressamente informados pelo solicitante, em ambulância de Suporte Avançado de Vida – UTI Móvel.	1,25 pontos
Faixas de ajustes no pagamento	Serão registrados as ocorrências constatadas e o somatório dos pontos acumulados e efetuado o desconto no pagamento, conforme tabela de descontos.		
Observações	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores.		
	O acúmulo de pontos é mensal, sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços, em cima do valor da fatura do mês correspondente à avaliação realizada.		
	A pontuação é zerada para o mês seguinte.		

INDICADOR Nº 04: EXECUÇÃO DO SERVIÇO			
Finalidade	Garantir a plena execução da prestação os serviços contratados.		
Meta a Cumprir	100% de qualidade na execução dos serviços, conforme cláusulas definidas no Termo de Referência.		
Instrumento de Medição	Conferência Local.		
Forma de Acompanhamento	Visual, pelo público usuário e/ou responsáveis pelos setores.		
Periodicidade	Diária.		
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.		
Início da Vigência	Data de início da prestação de serviço definida na Ordem de Início de Serviço.		
Ocorrências / Pontuação	04.01	Não Cumprimento do horário agendado.	0,00 pontos
	04.02	Não Cumprimento do horário (Atrasos superiores a 60 minutos).	0,00 pontos
	04.03	Descartar indevidamente Resíduo comum, infectante e perfurocortantes produzidos no interior da ambulância	0,75 pontos
	04.04	Permitir situação que possibilite causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais	0,75 pontos
	04.05	Má conduta do motorista e técnico de enfermagem, deixando de tratar as pessoas com educação, respeito, zelo e ética.	1,25 pontos
	04.06	Não entrega de Informe Médico devidamente preenchidos e assinados.	0,75 pontos
Faixas de ajustes no pagamento	Serão registrados as ocorrências constatadas e o somatório dos pontos acumulados, pela fiscalização, e efetuado o desconto no pagamento, conforme tabela de descontos. Os descontos relativos aos itens 04.01 e 04.02 serão realizados através da Taxa de Atraso, definida no Termo de Referência.		
Observações	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores.		
	O acúmulo de pontos é mensal, sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços, em cima do valor da fatura do mês correspondente à avaliação realizada.		
	A pontuação é zerada para o mês seguinte.		

6. MODELO DE *CHECK LIST*

1 - **( ) NÃO** houve problemas na prestação do serviço**. NÃO** é necessário preencher os itens abaixo.			
2 - **( ) SIM,** houve problemas na prestação de serviços. As ocorrências estão sinalizadas nesse *Check List*.			
Data:			
Item 1 – **( ) Ambulância de Suporte Básico (Tipo B) Exclusiva;** Item 2 – **( ) Ambulância de Suporte Básico (Tipo B), por chamada;** Item 3 – **( ) Ambulância de Suporte Avançado de Vida (Tipo D), por chamada;**			
Número da Solicitação:		Placa da Ambulância:	
Nome do motorista:			
Nome do técnico de enfermagem:			
***Check List* - Item X Edital 000-2026**			
Nº	**Pontos**	**INDICADOR Nº 01 – DESEMPENHO RELATIVO AO QUADRO DE COLABORADORES DIMENSIONADOS**	**Não Conformidade (Assinale "X")**
01.01	**0,00**	Posto com ausência ou atraso de colaborador sem cobertura.	
Nº	**Pontos**	**INDICADOR Nº 02 - UNIFORMES, EPI E IDENTIFICAÇÃO**	**Não Conformidade (Assinale "X")**
02.01	**0,50**	Colaborador sem crachá de identificação.	
02.02	**0,40**	Colaborador sem uniforme completo.	
02.03	**0,75**	Colaborador não utilizando EPI adequado ao serviço.	
02.04	**0,50**	Deixar de cumprir prazo contratual para substituição de profissionais ausentes ou coberturas de atraso.	
Nº	**Pontos**	**INDICADOR Nº 03 – VEÍCULOS, MATERIAS E INSUMOS**	**Não Conformidade (Assinale "X")**
03.01	**0,50**	Não fornecer material de apoio para transporte em condições e quantidades adequadas.	
03.02	**0,40**	Limpeza interna e externa do veículo inadequadas.	
03.03	**0,48**	Inspeção de Pintura Externa e Interna	
03.04	**1,25**	Má Condições gerais do veículo (pneus, estepe, extintor, cinto de segurança, parte elétrica, sinalizador óptico e acústico, ar condicionado e demais itens obrigatórios em desacordo com o Código de Trânsito Brasileiro - CTB).	
03.05	**0,15**	Falha no equipamento de comunicação (smartphone ou tablet)	
03.06	**0,25**	Falha no sistema de rastreamento dos veículos (Global Position System – GPS)	
03.07	**0,50**	Deixar de cumprir prazo contratual para substituição de ambulâncias avariadas.	
03.08	**1,00**	Não possuir os equipamentos, materiais, medicamentos e insumos mínimos obrigatórios, conforme disposto no Termo de Referência.	

03.09	**1,25**	Deixar de fornecer os materiais, medicamentos e insumos necessários à remoção do paciente, quando expressamente informados pelo solicitante, em ambulância de Suporte Avançado de Vida – UTI Móvel.	
Nº	**Pontos**	**INDICADOR Nº 04 – EXECUÇÃO DO SERVIÇO**	**Não Conformidade (Assinale "X")**
04.01	**0,00**	Não Cumprimento do horário agendado.	
04.02	**0,00**	Não Cumprimento do horário (Atrasos superiores a 60 minutos).	
04.03	**0,75**	Descartar indevidamente Resíduo comum, infectante e perfurocortantes produzidos no interior da ambulância	
04.04	**0,75**	Permitir situação que possibilite causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais	
04.05	**1,25**	Má conduta do motorista e técnico de enfermagem, deixando de tratar as pessoas com educação, respeito, zelo e ética.	
04.06	**0,75**	Não entrega de Informe Médico devidamente preenchidos e assinados.	

Informações Complementares:

Orientações para o lançamento das ocorrências:

1.Caso a fiscalização NÃO identifique o descumprimento de algum dos itens acima, será necessário marcar apenas a opção "Não houve problemas na prestação do serviço" no cabeçalho deste *Check List.*

2. Caso a fiscalização identifique o descumprimento de algum dos itens acima, deverá fazer o lançamento correspondente no *Check List*, informando a quantidade não atendida.

2.1. O preposto deverá tomar ciência da avaliação realizada.

2.2. A fiscalização deverá apresentar esta avaliação, imediatamente após sua finalização, em formato impresso ou PDF por e-mail, ao preposto da contratada, para que o mesmo assine o documento.

3. A fiscalização deverá informar no campo "Informações complementares", as observações inerentes às Não Conformidades apuradas.

4. Caso a empresa execute o serviço em conformidade com o edital, a fiscalização fica dispensada das etapas dos itens 2 e 3.

7. FORMA DE AFERIÇÃO E ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A fiscalização deverá utilizar a tabela abaixo para registrar os totais das ocorrências verificadas durante o mês vigente.

CONSOLIDAÇÃO DE OCORRÊNCIAS MENSAIS				
INDICADOR Nº 01 – DESEMPENHO RELATIVO AO QUADRO DE COLABORADORES DIMENSIONADOS				
Item	**Descrição**	**Total de Ocorrências**	**Pontuação**	**Total Pontuado**
01.01	Posto com ausência ou atraso de colaborador sem cobertura.		0,00	
INDICADOR Nº 02 - UNIFORMES, EPI E IDENTIFICAÇÃO				
Item	**Descrição**	**Total de Ocorrências**	**Pontuação**	**Total Pontuado**
02.01	Colaborador sem crachá de identificação.		0,50	
02.02	Colaborador sem uniforme completo.		0,40	
02.03	Colaborador não utilizando EPI adequado ao serviço.		0,75	
02.04	Deixar de cumprir prazo contratual para substituição de profissionais ausentes ou coberturas de atraso.		0,50	
INDICADOR Nº 02: VEÍCULOS, MATERIAIS E INSUMOS				
Item	**Descrição**	**Total de Ocorrências**	**Pontuação**	**Total Pontuado**
03.01	Não fornecer material de apoio para transporte em condições e quantidades adequadas.		0,25	
03.02	Limpeza interna e externa do veículo inadequadas.		0,40	
03.03	Inspeção de Pintura Externa e Interna		0,48	
03.04	Má Condições gerais do veículo (pneus, estepe, extintor, cinto de segurança, parte elétrica, sinalizador óptico e acústico, ar condicionado e demais itens obrigatórios em desacordo com o Código de Trânsito Brasileiro - CTB).		1,25	
03.05	Falha no equipamento de comunicação (smartphone ou tablet)		0,15	
03.06	Falha no sistema de rastreamento dos veículos (Global Position System – GPS)		0,25	
03.07	Deixar de cumprir prazo contratual para substituição de ambulâncias avariadas.		0,50	
03.08	Não possuir os equipamentos, materiais, medicamentos e insumos mínimos obrigatórios, conforme disposto no Termo de Referência.		1,00	
03.09	Deixar de fornecer os materiais, medicamentos e insumos necessários à remoção do paciente, quando expressamente informados pelo solicitante, em ambulância de Suporte Avançado de Vida – UTI Móvel.		1,25	

INDICADOR Nº 03: EXECUÇÃO DO SERVIÇO				
Item	**Descrição**	**Total de Ocorrências**	**Pontuação**	**Total Pontuado**
04.01	Não Cumprimento do horário agendado.		0,00	
04.02	Não Cumprimento do horário (Atrasos superiores a 60 minutos).		0,00	
04.03	Descartar indevidamente Resíduo comum, infectante e perfurocortantes produzidos no interior da ambulância		0,75	
04.04	Permitir situação que possibilite causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais		0,75	
04.05	Má conduta do motorista e técnico de enfermagem, deixando de tratar as pessoas com educação, respeito, zelo e ética.		1,25	
04.06	Não entrega de Informe Médico devidamente preenchidos e assinados.		0,75	
TOTAL DE PONTUAÇÃO A SER APLICADA, CONFORME FAIXA DE AJUSTE:				

8. TABELA DE AJUSTE DE PAGAMENTO

8.1. A tabela abaixo será utilizada para definir o percentual de desconto a ser aplicado sobre o valor apurado na fatura do mês vigente.

FAIXA DE AJUSTE DE PAGAMENTO	
DESCONTOS	
Pontuação	**Percentual de Desconto**
0,00 a 1,09	Não será aplicado desconto no valor apurado para o mês de ocorrência.
1,10 a 2,09	1% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência.
2,10 a 4,09	3% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência.
4,10 a 6,09	5% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência.
6,10 a 9,09	8% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência.
9,10 a 12,09	12% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência.
12,10 a 16,09	16% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência.
16,10 a 20,09	20% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência.
20,10 ou mais	25% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência.
OBSERVAÇÕES	Condutas reincidentes no decorrer do contrato serão avaliadas pela Gestão de Contrato, para aplicação das devidas sanções, sem prejuízo dos descontos correspondentes.
	Para os casos de acúmulo acima de 20,10 pontos no mês, por não cumprimento das metas previstas no presente Instrumento de Medição de Resultados, configurará inexecução parcial do contrato, a qual será tratada conforme sanções previstas em contrato.
	A marcação das “Não Conformidades” serão realizadas pela fiscalização do contrato, responsável pela avaliação do serviço e totalização das ocorrências ao final do mês vigente. Caso não haja ocorrência, a fiscalização sinalizará no *Check List* que não houve problemas na prestação de serviço, não sendo necessário a quantificação das “Não Conformidades”.
	As “Não Conformidades” apuradas através do total de ocorrências, serão descontadas até o limite máximo de 25% do valor da fatura para o mês de ocorrência, não isentando a contratada das possíveis sanções contratuais a serem analisadas pela Gestão do Contrato.
	O IMR será aplicado a partir das avaliações realizadas.

TERMO DE ACORDO

Este instrumento define as expectativas de serviços e responsabilidades entre o Instituto Nacional do Câncer – INCA e a empresa _____, CNPJ nº_____, e é parte integrante do contrato do Edital – Pregão ____/_____, celebrado para prestação de serviços continuados de transporte de pacientes (adultos e crianças) em ambulâncias de Suporte Básico (Tipo B), com mão de obra de dedicação exclusiva ou por chamada sob demanda e transporte de pacientes (adultos e crianças) em ambulância de Suporte Avançado de Vida (Tipo D - UTI Móvel), somente na modalidade sob demanda, por chamada, para atender as necessidades do Instituto Nacional do Câncer - INCA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Além disso, o espírito deste instrumento é solidificar o pactuado entre as partes, trabalhando junto no provimento de serviços de qualidade e com eficiência, visando garantias para o interesse público.

Havendo consenso prévio entre Contratante e Contratada, poderão ser incluídos ou excluídos itens no *Check List*, tal como, definições de mecanismos de cálculo, de forma a tornar o critério de medição mensal o mais adequado possível a presente contratação;

A assinatura deste instrumento indica que as partes o revisaram e que estão de acordo com a metodologia de avaliação mensal disposta, confirmando que o instrumento supracitado apresenta objetivos realizáveis e mensuráveis na execução dos serviços.

(*local e data da declaração*)

_____

(*assinatura, nome legível e CPF do representante legal da empresa*)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/AL

ANEXO

CONSOLIDADO DA CONTRATAÇÃO - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Processo nº:	25410.003252/2025-56
Município/UF:	Rio de Janeiro/RJ
Licitação nº:	XXX/2026
Data da apresentação do orçamento estimado:	Dia XX/XX/2026 às XX:XX horas
Número de meses de execução contratual:	12 meses

GRUPO 1	
OBJETO DO GRUPO	Prestação de Serviços Continuados de Transporte de Pacientes (Adultos e Crianças) em Ambulâncias.

ITENS	OBJETOS DETALHADOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	CUSTO UNITÁRIO	VALOR MENSAL (R$)	VALOR ANUAL (R$)
ITEM 01	Prestação de Serviço Continuado de Transporte de Pacientes (Adultos e Crianças) em **Ambulância de Suporte Básico (Tipo B)** no local, **com mão de obra em dedicação exclusiva**, especializada e treinada, dotada de equipamentos e materiais, para atender demandas do INCA.	Mês	-	12	-	R$ 340.396,45	R$ 4.084.757,42
ITEM 02	Prestação de Serviço Continuado de Transporte de Pacientes (Adultos e Crianças) em **Ambulância de Suporte Básico (Tipo B)** , **por chamada**, dotada de equipamentos, materiais e equipe de profissionais especializados (motorista e técnico de enfermagem), para atender demandas do INCA.	Remoção	30	360	R$ 957,25	R$ 28.717,56	R$ 344.610,68
ITEM 03	Prestação de Serviço Continuado de Transporte de Pacientes (Adultos e Crianças) em **Ambulância UTI Móvel - Suporte Avançado de Vida (Tipo D)** , **por chamada**, dotada de equipamentos, materiais, medicamentos e profissionais especializados (motorista, médico e enfermeiro), para atender as demandas do INCA.	Remoção	20	240	R$ 2.561,66	R$ 51.233,19	R$ 614.798,28

VALOR TOTAL MENSAL DA PROPOSTA (01 + 02 + 03)	R$	420.347,20
VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA (01 + 02 + 03)	R$	5.044.166,39

ANEXO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ITEM 1	
Objeto:	Prestação de Serviço Continuado de Transporte de Pacientes (Adultos e Crianças) em Ambulância de Suporte Básico (Tipo B) no local, com mão de obra em dedicação exclusiva, especializada e treinada, dotada de equipamentos e materiais, para atender demandas do INCA.

A - Custo de Mão-de-Obra

Nº POSTO	CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
P1	Motorista - Diarista	7	R$ 8.305,84	R$ 58.140,88
P2	Motorista - Plantonista Diurno	4	R$ 7.769,11	R$ 31.076,46
P3	Técnico em Enfermagem - Diarista	7	R$ 10.941,07	R$ 76.587,46
P4	Técnico em Enfermagem - Plantonista Diurno	4	R$ 10.558,27	R$ 42.233,09
VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA		22	R$	208.037,88

B - Custo Unitário por Ambulância

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
Ambulância de Suporte Básico (Tipo B)	9	R$ 14.706,51	R$ 132.358,57
VALOR MENSAL DA AMBULÂNCIA	9	R$	132.358,57
VALOR MENSAL DA PROPOSTA (A+B)	R$		340.396,45

PAINEL DE CONTROLE - ITEM 1

Instrumento de Referência de Valor	Contrato nº XXX/2024	Valor Global	R$ 208.097,95

POSTO DE	CATEGORIA PROFISSIONAL	QTD	DIAS	ESCALA	CBO	CCT	Módulo 1										Módulo 2																Módulo 3			Módulo 4	Módulo 5				Módulo 6					
							VALOR (R$) DO SALÁRIO CCT	VALOR (R$) BASE REMUNER.	PERCENT. (%) GRATIFIC.	VALOR (R$) GRATIFIC.	QTD. POSTOS INSALUBR. 1	PERCENT. (%) INSALUBR. 1	VALOR (R$) INSALUBR. 1	QTD. POSTOS INSALUBR. 2	PERCENT. (%) INSALUBR. 2	VALOR (R$) INSALUBR. 2	QTD. TOTAL DE P. INSALUBRES	PERCENT. (%) NOTURNO	VALOR (R$) NOTURNO	PERCENT. (%) SAT	AUS. SAT	FAP	VALOR (R$) TARIFA DE TRANSP.	QTD. DIÁRIA VT	PERCENT. (%) VT	VALOR (R$) TOTAL VT	VALOR (R$) DIÁRIO VA	PERCENT. (%) VA	VALOR (R$) TOTAL VA	VALOR (R$) BSP	VALOR (R$) REMUNERAÇÃO CADUBE	QTD. TOTAL DE P. REMUNERA.	PERCENT. (%) REMUNERAÇÃO CADUBE	VALOR (R$) REMUNERAÇÃO MENSAL	PERCENT. (%) AFD	PERCENT. (%) AFT	PERCENT. (%) RAT	SUBSTITUTO	VALOR (R$) UNIFORMES	VALOR (R$) EPI	VALOR (R$) FERRAM.	VALOR (R$) EQUIPAMENTOS	PERCENT. (%) CUSTO documento	PERCENT. (%) LUCRO	PERCENT. (%) PIS	PERCENT. (%) COFINS	PERCENT. (%) ISS	Preço (R$)
P1	Motorista - Diarista	7	22	Diarista	7823-20	SINDUOC	R$ 2.960,74	R$ 1.621,00	0%	R$ -	0	40,00%	R$ -	7	20,00%	R$ 324,20	7	0%	R$ -	5,00%	2,00	2,0000	R$ 9,40	2	6%	R$ 252,68	R$ 29,42	20%	R$ 494,36	R$ -	R$ 529,64	1,4	20,00%	R$ 305,10	14,29%	85,71%	0,00%	Não	R$ 166,55	R$ 17,94	R$ -	R$ -	6,00%	4,79%	0,65%	3,00%	5,00%	R$ 8.305,64
P2	Motorista - Plantonista Diurno	4	22	Plantonista	7823-20	SINDUOC	R$ 2.960,74	R$ 1.621,00	0%	R$ -	0	40,00%	R$ -	4	20,00%	R$ 324,20	4	0%	R$ -	5,00%	2,00	2,0000	R$ 9,40	2	6%	R$ 150,88	R$ 29,42	20%	R$ 353,04	R$ -	R$ 529,64	0,8	20,00%	R$ 305,10	20,00%	75,00%	0,00%	Não	R$ 166,55	R$ 17,94	R$ -	R$ -	6,00%	4,79%	0,65%	3,00%	5,00%	R$ 7.765,11
P3	Técnico em Enfermagem - Diarista	7	22	Diarista	8222-05	LEI FEDERAL	R$ 3.325,00	R$ 1.621,00	0%	R$ -	0	40,00%	R$ -	7	20,00%	R$ 324,20	7	0%	R$ -	5,00%	2,00	2,0000	R$ 9,40	2	6%	R$ 199,30	R$ 29,42	20%	R$ 494,36	R$ -	R$ 529,64	1,4	20,00%	R$ 305,10	14,29%	85,71%	0,00%	Não	R$ 166,55	R$ 17,94	R$ -	R$ -	6,00%	4,79%	0,65%	3,00%	5,00%	R$ 10.041,07
P4	Técnico em Enfermagem - Plantonista Diurno	4	22	Plantonista	8222-05	LEI FEDERAL	R$ 3.325,00	R$ 1.621,00	0%	R$ -	0	40,00%	R$ -	4	20,00%	R$ 324,20	4	0%	R$ -	5,00%	2,00	2,0000	R$ 9,40	2	6%	R$ 92,90	R$ 29,42	20%	R$ 353,04	R$ -	R$ 529,64	0,8	20,00%	R$ 305,10	20,00%	75,00%	0,00%	Não	R$ 166,55	R$ 17,94	R$ -	R$ -	6,00%	4,79%	0,65%	3,00%	5,00%	R$ 10.350,27
Total		22									0			22			22																												

SINDICATOS	Reserva	Registro	Datas
SINDICATO DAS EMPRESAS LOCADORAS DE VEICULOS AUTOMOTORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	SINDUOC	RJ002697/2020	01/09/2023
LEI Nº 14.656, DE 6 DE AGOSTO DE 2022 - Altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.	LEI FEDERAL	Lei Federal nº 14.434/2022	01/01/2023

Termo de Referência nº 547/2025 e Anexos (Final) (0058662315) SEI 25410.003252/2025-56 / pg. 149

ANEXO

Planilha de Custos e Formação de Preços - Postos - ITEM 1	
Processo N°:	25410.003252/2025-56
Município/UF:	Rio de Janeiro / RJ
Ano acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo:	RJ002857/2025
Número de meses de execução contratual	12 meses

Mão de obra vinculada à execução contratual
SINDICATO DAS EMPRESAS LOCADORAS DE VEICULOS AUTOMOTORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Informações essenciais		
Base de cálculo de insalubridade:	R$	1.621,00
Salário normativo da categoria profissional:	R$	2.368,74
Nome do Sindicato Utilizado:		SINDLOC
Data base da categoria (dia/mês/ano):		01/06/2025
Classificação brasileira de ocupações (CBO):		7823-20

Identificação do serviço	
Nome do Posto:	Motorista - Diarista
Número do Posto:	P1
Dias Trabalhados:	21
Quantidade:	7
Valor do Total do Posto:	R$ 58.140,88

1	Módulo 1 - Composição da remuneração	Percentual	Valor (R$)
	Salário base	0,00%	R$ 2.368,74
	Adicional de Insalubridade 1	40,00%	R$ -
	Adicional de Insalubridade 2	20,00%	R$ 324,20
	Adicional Noturno	0,00%	R$ -
	Hora Noturna Reduzida	0,00%	R$ -
	Gratificação por função	0,00%	R$ -
	Outros (especificar)	0,00%	R$ -
	Total	**60,00%**	**R$ 2.692,94**

Código de cores:	Descrição
Cinza	Células cinzas: Bloqueadas para edições, normalmente por conta de cálculo que segue caráter Legislativo, não podendo haver alterações.
Branca	Células liberadas, sujeitas a alterações.
Azul	Células com opções suspensas, selecionada conforme uso.

Criação de nova aba de posto, basta clicar sobre a aba "POSTO" com botão direito do mouse na opção "Mover ou Copiar", selecione a opção "Criar uma cópia".

Qtde. Postos Afetados I1	0
Qtde. Postos Afetados I2	7

O uso da fórmula ao lado é de caráter discricionário, podendo a licitante optar por outras formas de cálculos.

Observação
Conforme disposto no Termo de Referência, que estabelece que tais adicionais deverão ser cotados conforme as informações fornecidas pela Contratante.

ANEXO

2	Módulo 2 – Encargos e benefícios anuais, mensais e diários		
2.1	Submódulo 2.1 – Encargos e benefícios anuais, mensais e diários	Percentual	Valor (R$)
	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R$ 224,41
	Férias	8,33%	R$ 224,41
	Adicional de Férias	2,78%	R$ 74,80
	Total	**19,44%**	**R$ 523,63**

2.2	Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.	Percentual	Valor (R$)
	INSS	20,00%	R$ 643,31
	Salário Educação	2,50%	R$ 80,41
	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	6,00%	R$ 192,99
	SESC ou SESI	1,50%	R$ 48,25
	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 32,17
	SEBRAE	0,60%	R$ 19,30
	INCRA	0,20%	R$ 6,43
	FGTS	8,00%	R$ 257,33
	Total	**39,80%**	**R$ 1.280,19**

Aliq. RAT	FAP
3,00	2,00

Observação
Os percentuais informados não são taxativos e deverão observar o enquadramento real das empresas prestadoras de serviço, em especial no que diz respeito ao SAT-GIIL/RAT. Para o SAT, deverá ser apresentado relatório SEFIP para comprovação do índice inserido.

2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.	Percentual	Valor (R$)
	Transporte	6,00%	R$ 252,68
	Auxílio-Refeição/Alimentação	20,00%	R$ 494,26
	Benefício Social Familiar	0,00%	R$ -
	Reembolso-Creche (Decreto nº 12.174/2024, Art. 3º, Inciso III, § 2º)	20,00%	R$ 105,33
	Outros (especificar)	0,00%	R$ -
	Outros (especificar)	0,00%	R$ -
	Total	**46,00%**	**R$ 852,26**

	Valor	QTD
VT	R$ 9,40	2
VA	R$ 29,42	-
Reembolso Creche	R$ 526,64	-

2	Quadro-Resumo do Módulo 2	Valor (R$)
	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 523,63
	GPS	R$ 1.022,87
	FGTS	R$ 257,33
	Benefícios Mensais e Diários	R$ 852,26
	Total	**R$ 2.656,08**

Observação
O GPS refere-se a soma de todos os índices do submódulo 2.2, exceto o FGTS. A alíquota do GPS correspondente aos encargos sociais referentes a parcelas do INSS – empregador, Salário – Educação, GIL-RAT - SAT, SESC, SENAC, SEBRAE, INCRA.

ANEXO

3	Módulo 3 – Provisão para rescisão	Percentual	Valor (R$)
	Aviso Prévio Indenizado	14,29%	R$ 66,21
	Aviso Prévio Trabalhado	85,71%	R$ 470,30
	Demissão por justa causa	0,00%	R$ -
	Total	**100,00%**	**R$ 536,50**

Itens	Qtde de postos Afetados	7	Aviso Prévio Indenizado	Aviso Prévio Trabalhado
Demissão sem justa causa	7	100,00%	1	6
Demissão por justa causa	0	0,00%	14,29%	85,71%
Outros Desligamentos	0	0,00%	**Total para API e APT Respectivamente:**	
Total		100,00%	14,29%	85,71%

Observação
Para cálculo de Provisão para rescisão, foi utilizado o histórico do instituto, podendo a licitante utilizar seu próprio histórico, contemplando os dados de a seguir: **Demissão sem justa causa:** É a soma dos aviso prévio indenizado e Trabalhado. **Demissão por justa causa:** São desligamentos por justa causa. **Outros desligamentos:** São todas as formas que não encaixam-se nas opções acima.

4	Módulo 4 – Custo de reposição do profissional ausente		
4.1	Submódulo 4.1 – Custo de reposição do profissional ausente	Dias de reposição	Valor (R$)
	Férias	20,5479	R$ 335,93
	Ausências justificadas	1,0000	R$ 16,35
	Acidente trabalho	1,4677	R$ 24,00
	Afastamento por doença	3,4247	R$ 55,99
	Consulta médica filho	0,5714	R$ 9,34
	Óbitos na família	0,1957	R$ 3,20
	Casamento	0,4286	R$ 7,01
	Doação de sangue	0,1429	R$ 2,34
	Testemunho	0,1429	R$ 2,34
	Paternidade	9,7847	R$ 159,97
	Maternidade	0,0000	R$ -
	Pré-natal	0,0000	R$ -
	Total	**37,706**	**R$ 616,45**

Qtde de postos Afetados	Taxa de Incidência	Dias afetados	Proporção
7	1,0000	30	68,49%
7	1,0000	1	100,00%
1	0,1429	15	68,49%
7	1,0000	5	68,49%
2	0,2857	2	100,00%
1	0,1429	2	68,49%
1	0,1429	3	100,00%
1	0,1429	1	100,00%
1	0,1429	1	100,00%
5	0,7143	20	68,49%
0	0,0000	180	68,49%
0	0,0000	6	100,00%
Qtde de postos:		7	**Diarista**

Observação
Para a formação da taxa de incidência pode se utilizar o histórico da liciante, portanto leia-se "Qtde. de postos" como Qtde." da Amostra" utilizada pelo cálculo da licitante.

4.2	Submódulo 4.2 - Intrajornada	Necessidade de Reposição (horas)	Valor (R$)
Não	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0	R$ -
	Total		**R$ -**

Observação
Caso queira utilizar a necessidade de reposição, selecione a opção "Sim" no Painel de Controle ao lado para habilitar, caso contrario utilize "Não".

4	Quadro-Resumo do Módulo 4	Valor (R$)
	Substituto nas Ausências Legais	R$ 616,45
	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	R$ -
	Total	**R$ 616,45**

ANEXO

5	Módulo 5 – Insumos diversos	Valor (R$)
	Uniformes	R$ 106,55
	EPI	R$ 17,34
	Insumos	R$ -
	Equipamentos	R$ -
	Outros (Especificar)	R$ -
	Total	**R$ 123,89**

Observação
Os valores deste do módulo 5 (Insumos diversos), devem ser transportados das planilhas auxiliares de cada rubrica, logo para formar os valores de uniforme, EPI, Materiais, utilizar "ABA" da planilha com os respectivos nomes. A Administração não utilizou preço para EPI, Materiais e equipamentos, entretanto se a licitante identificar a ncessidade, utilizar as planilhas modelos.

6	Módulo 6 – Custo indiretos, Tributos e Lucro	Percentual	Valor (R$)
	Custos Indiretos	**6,0000%**	
	Lucro	**6,7900%**	
	Tributos	**8,6500%**	
	PIS	**0,6500%**	
	COFINS	**3,0000%**	
	ISS	**5,0000%**	
	Outros (Especificar)	0,0000%	
	Total	**25,3548%**	**R$ 1.679,97**

	Quadro - Resumo do custo por empregado	Valor (R$)
	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.692,94
	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.656,08
	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 536,50
	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 616,45
	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 123,89
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	**R$ 6.625,87**
	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 1.679,97
	Custo total por colaborador	**R$ 8.305,84**

ANEXO

Planilha de Custos e Formação de Preços - Postos - ITEM 1	
Processo N°:	25410.003252/2025-56
Município/UF:	Rio de Janeiro / RJ
Ano acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo:	RJ002857/2025
Número de meses de execução contratual	12 meses

Mão de obra vinculada à execução contratual
SINDICATO DAS EMPRESAS LOCADORAS DE VEICULOS AUTOMOTORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Informações essenciais		
Base de cálculo de insalubridade:	R$	1.621,00
Salário normativo da categoria profissional:	R$	2.368,74
Nome do Sindicato Utilizado:		SINDLOC
Data base da categoria (dia/mês/ano):		01/06/2025
Classificação brasileira de ocupações (CBO):		7823-20

Identificação do serviço	
Nome do Posto:	Motorista - Plantonista Diurno
Número do Posto:	P2
Dias Trabalhados:	15
Quantidade:	4
Valor do Total do Posto:	R$ 31.076,46

1	Módulo 1 - Composição da remuneração	Percentual	Valor (R$)
	Salário base	0,00%	R$ 2.368,74
	Adicional de Insalubridade 1	40,00%	R$ -
	Adicional de Insalubridade 2	20,00%	R$ 324,20
	Adicional Noturno	0,00%	R$ -
	Hora Noturna Reduzida	0,00%	R$ -
	Gratificação	0,00%	R$ -
	Outros (especificar)	0,00%	R$ -
	Total	**60,00%**	**R$ 2.692,94**

Código de cores:	Descrição
Cinza	Células cinzas: Bloqueadas para edições, normalmente por conta de cálculo que segue caráter Legislativo, não podendo haver alterações.
Branca	Células liberadas, sujeitas a alterações.
Azul	Células com opções suspensas, selecionada conforme uso.

Criação de nova aba de posto, basta clicar sobre a aba "POSTO" com botão direito do mouse na opção "Mover ou Copiar", selecione a opção "Criar uma cópia".

Qtde. Postos Afetados I1	0
Qtde. Postos Afetados I2	4

O uso da fórmula ao lado é de caráter discricionário, podendo a licitante optar por outras formas de cálculos.

Observação
Conforme disposto no Termo de Referência, que estabelece que tais adicionais deverão ser cotados conforme as informações fornecidas pela Contratante.

ANEXO

2	Módulo 2 – Encargos e benefícios anuais, mensais e diários		
2.1	Submódulo 2.1 – Encargos e benefícios anuais, mensais e diários	Percentual	Valor (R$)
	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R$ 224,41
	Férias	8,33%	R$ 224,41
	Adicional de Férias	2,78%	R$ 74,80
	Total	**19,44%**	**R$ 523,63**

2.2	Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.	Percentual	Valor (R$)
	INSS	20,00%	R$ 643,31
	Salário Educação	2,50%	R$ 80,41
	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	6,00%	R$ 192,99
	SESC ou SESI	1,50%	R$ 48,25
	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 32,17
	SEBRAE	0,60%	R$ 19,30
	INCRA	0,20%	R$ 6,43
	FGTS	8,00%	R$ 257,33
	Total	**39,80%**	**R$ 1.280,19**

Aliq. RAT	FAP
3,00	2,00

Observação
Os percentuais informados não são taxativos e deverão observar o enquadramento real das empresas prestadoras de serviço, em especial no que diz respeito ao SAT-GIIL/RAT. Para o SAT, deverá ser apresentado relatório SEFIP para comprovação do índice inserido.

2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.	Percentual	Valor (R$)
	Transporte	6,00%	R$ 139,88
	Auxílio-Refeição/Alimentação	20,00%	R$ 353,04
	Benefício Social Familiar	0,00%	R$ -
	Reembolso-Creche (Decreto nº 12.174/2024, Art. 3º, Inciso III, § 2º)	20,00%	R$ 105,33
	Outros (especificar)	0,00%	R$ -
	Outros (especificar)	0,00%	R$ -
	Total	**46,00%**	**R$ 598,24**

	Valor	QTD
VT	R$ 9,40	2
VA	R$ 29,42	-
Reembolso Creche	R$ 526,64	-

2	Quadro-Resumo do Módulo 2	Valor (R$)
	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 523,63
	GPS	R$ 1.022,87
	FGTS	R$ 257,33
	Benefícios Mensais e Diários	R$ 598,24
	Total	**R$ 2.402,06**

Observação
O GPS refere-se a soma de todos os índices do submódulo 2.2, exceto o FGTS. A alíquota do GPS correspondente aos encargos sociais referentes a parcelas do INSS – empregador, Salário – Educação, GIL-RAT - SAT, SESC, SENAC, SEBRAE, INCRA.

ANEXO

3	Módulo 3 – Provisão para rescisão	Percentual	Valor (R$)
	Aviso Prévio Indenizado	25,00%	R$ 110,57
	Aviso Prévio Trabalhado	75,00%	R$ 395,64
	Demissão por justa causa	0,00%	R$ -
	Total	**100,00%**	**R$ 506,20**

Itens	Qtde de postos Afetados	4	Aviso Prévio Indenizado	Aviso Prévio Trabalhado
Demissão sem justa causa	4	100,00%	1	3
Demissão por justa causa	0	0,00%	25,00%	75,00%
Outros Desligamentos	0	0,00%	**Total para API e APT Respectivamente:**	
Total		100,00%	25,00%	75,00%

Observação

Para cálculo de Provisão para rescisão, foi utilizado o histórico do instituto, podendo a licitante utilizar seu próprio histórico, contemplando os dados de a seguir:

Demissão sem justa causa: É a soma dos aviso prévio indenizado e Trabalhado.
Demissão por justa causa: São desligamentos por justa causa.
Outros desligamentos: São todas as formas que não encaixam-se nas opções acima.

4	Módulo 4 – Custo de reposição do profissional ausente		
4.1	Submódulo 4.1 – Custo de reposição do profissional ausente	Dias de reposição	Valor (R$)
	Férias	15,0000	R$ 233,38
	Ausências justificadas	1,0000	R$ 15,56
	Acidente trabalho	1,8750	R$ 29,17
	Afastamento por doença	2,5000	R$ 38,90
	Consulta médica filho	1,0000	R$ 15,56
	Óbitos na família	0,2500	R$ 3,89
	Casamento	0,7500	R$ 11,67
	Doação de sangue	0,2500	R$ 3,89
	Testemunho	0,2500	R$ 3,89
	Paternidade	7,5000	R$ 116,69
	Maternidade	0,0000	R$ -
	Pré-natal	0,0000	R$ -
	Total	**30,375**	**R$ 472,60**

Qtde de postos Afetados	Taxa de Incidência	Dias afetados	Proporção
4	1,0000	30	50,00%
4	1,0000	1	100,00%
1	0,2500	15	50,00%
4	1,0000	5	50,00%
2	0,5000	2	100,00%
1	0,2500	2	50,00%
1	0,2500	3	100,00%
1	0,2500	1	100,00%
1	0,2500	1	100,00%
3	0,7500	20	50,00%
0	0,0000	180	50,00%
0	0,0000	6	100,00%
Qtde de postos:		**4**	**Plantonista**

Observação

Para a formação da taxa de incidência pode se utilizar o histórico da liciante, portanto leia-se "Qtde. de postos" como Qtde." da Amostra" utilizada pelo cálculo da licitante.

4.2	Submódulo 4.2 - Intrajornada	Necessidade de Reposição (horas)	Valor (R$)
Não	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0	R$ -
	Total		**R$ -**

Observação

Caso queira utilizar a necessidade de reposição, selecione a opção "Sim" no Painel de Controle ao lado para habilitar, caso contrario utilize "Não".

4	Quadro-Resumo do Módulo 4	Valor (R$)
	Substituto nas Ausências Legais	R$ 472,60
	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	R$ -
	Total	**R$ 472,60**

ANEXO

5	Módulo 5 – Insumos diversos	Valor (R$)
	Uniformes	R$ 106,55
	EPI	R$ 17,34
	Insumos	R$ -
	Equipamentos	R$ -
	Outros (Especificar)	R$ -
	Total	**R$ 123,89**

Observação
Os valores deste do módulo 5 (Insumos diversos), devem ser transportados das planilhas auxiliares de cada rubrica, logo para formar os valores de uniforme, EPI, Materiais, utilizar "ABA" da planilha com os respectivos nomes. A Administração não utilizou preço para EPI, Materiais e equipamentos, entretanto se a licitante identificar a ncessidade, utilizar as planilhas modelos.

6	Módulo 6 – Custo indiretos, Tributos e Lucro	Percentual	Valor (R$)
	Custos Indiretos	**6,0000%**	
	Lucro	**6,7900%**	
	Tributos	**8,6500%**	
	PIS	**0,6500%**	
	COFINS	**3,0000%**	
	ISS	**5,0000%**	
	Outros (Especificar)	0,0000%	
	Total	**25,3548%**	**R$ 1.571,41**

	Quadro - Resumo do custo por empregado	Valor (R$)
	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.692,94
	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.402,06
	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 506,20
	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 472,60
	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 123,89
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	**R$ 6.197,70**
	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 1.571,41
	Custo total por colaborador	**R$ 7.769,11**

ANEXO

Planilha de Custos e Formação de Preços - Postos - ITEM 1	
Processo N°:	25410.003252/2025-56
Município/UF:	Rio de Janeiro / RJ
Ano acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo:	Lei Federal nº 14.434/2022
Número de meses de execução contratual	12 meses

Mão de obra vinculada à execução contratual

LEI Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022 - Altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

Informações essenciais		
Base de cálculo de insalubridade:	R$	1.621,00
Salário normativo da categoria profissional:	R$	3.325,00
Nome do Sindicato Utilizado:		LEI FEDERAL
Data base da categoria (dia/mês/ano):		01/01/2025
Classificação brasileira de ocupações (CBO):		3222-05

Identificação do serviço	
Nome do Posto:	Técnico em Enfermagem - Diarista
Número do Posto:	P3
Dias Trabalhados:	21
Quantidade:	7
Valor do Total do Posto:	R$ 76.587,46

1	Módulo 1 - Composição da remuneração	Percentual	Valor (R$)
	Salário base	0,00%	R$ 3.325,00
	Adicional de Insalubridade 1	40,00%	R$ -
	Adicional de Insalubridade 2	20,00%	R$ 324,20
	Adicional Noturno	0,00%	R$ -
	Hora Noturna Reduzida	0,00%	R$ -
	Gratificação	0,00%	R$ -
	Outros (especificar)	0,00%	R$ -
	Total	**60,00%**	**R$ 3.649,20**

Código de cores:	Descrição
Cinza	Células cinzas: Bloqueadas para edições, normalmente por conta de cálculo que segue caráter Legislativo, não podendo haver alterações.
Branca	Células liberadas, sujeitas a alterações.
Azul	Células com opções suspensas, selecionada conforme uso.

Criação de nova aba de posto, basta clicar sobre a aba "POSTO" com botão direito do mouse na opção "Mover ou Copiar", selecione a opção "Criar uma cópia".

Qtde. Postos Afetados I1	0
Qtde. Postos Afetados I2	7

O uso da fórmula ao lado é de caráter discricionário, podendo a licitante optar por outras formas de cálculos.

Observação
Conforme disposto no Termo de Referência, que estabelece que tais adicionais deverão ser cotados conforme as informações fornecidas pela Contratante.

ANEXO

2	Módulo 2 – Encargos e benefícios anuais, mensais e diários		
2.1	Submódulo 2.1 – Encargos e benefícios anuais, mensais e diários	Percentual	Valor (R$)
	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R$ 304,10
	Férias	8,33%	R$ 304,10
	Adicional de Férias	2,78%	R$ 101,37
	Total	**19,44%**	**R$ 709,57**

2.2	Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.	Percentual	Valor (R$)
	INSS	20,00%	R$ 871,75
	Salário Educação	2,50%	R$ 108,97
	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	6,00%	R$ 261,53
	SESC ou SESI	1,50%	R$ 65,38
	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 43,59
	SEBRAE	0,60%	R$ 26,15
	INCRA	0,20%	R$ 8,72
	FGTS	8,00%	R$ 348,70
	Total	**39,80%**	**R$ 1.734,79**

Aliq. RAT	FAP
3,00	2,00

Observação
Os percentuais informados não são taxativos e deverão observar o enquadramento real das empresas prestadoras de serviço, em especial no que diz respeito ao SAT-GIIL/RAT. Para o SAT, deverá ser apresentado relatório SEFIP para comprovação do índice inserido.

2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.	Percentual	Valor (R$)
	Transporte	6,00%	R$ 195,30
	Auxílio-Refeição/Alimentação	20,00%	R$ 494,26
	Benefício Social Familiar	0,00%	R$ -
	Reembolso-Creche (Decreto nº 12.174/2024, Art. 3º, Inciso III, § 2º)	20,00%	R$ 105,33
	Outros (especificar)	0,00%	R$ -
	Outros (especificar)	0,00%	R$ -
	Total	**46,00%**	**R$ 794,88**

	Valor	QTD
VT	R$ 9,40	2
VA	R$ 29,42	-
Reembolso Creche	R$ 526,64	-

2	Quadro-Resumo do Módulo 2	Valor (R$)
	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 709,57
	GPS	R$ 1.386,09
	FGTS	R$ 348,70
	Benefícios Mensais e Diários	R$ 794,88
	Total	**R$ 3.239,24**

Observação
O GPS refere-se a soma de todos os índices do submódulo 2.2, exceto o FGTS. A alíquota do GPS correspondente aos encargos sociais referentes a parcelas do INSS – empregador, Salário – Educação, GIL-RAT - SAT, SESC, SENAC, SEBRAE, INCRA.

ANEXO

3	Módulo 3 – Provisão para rescisão	Percentual	Valor (R$)
	Aviso Prévio Indenizado	14,29%	R$ 85,43
	Aviso Prévio Trabalhado	85,71%	R$ 611,59
	Demissão por justa causa	0,00%	R$ -
	Total	**100,00%**	**R$ 697,02**

Itens	Qtde de postos Afetados	7	Aviso Prévio Indenizado	Aviso Prévio Trabalhado
Demissão sem justa causa	7	100,00%	1	6
Demissão por justa causa	0	0,00%	14,29%	85,71%
Outros Desligamentos	0	0,00%	**Total para API e APT Respectivamente:**	
Total		100,00%	14,29%	85,71%

Observação
Para cálculo de Provisão para rescisão, foi utilizado o histórico do instituto, podendo a licitante utilizar seu próprio histórico, contemplando os dados de a seguir: **Demissão sem justa causa:** É a soma dos aviso prévio indenizado e Trabalhado. **Demissão por justa causa:** São desligamentos por justa causa. **Outros desligamentos:** São todas as formas que não encaixam-se nas opções acima.

4	Módulo 4 – Custo de reposição do profissional ausente		
4.1	**Submódulo 4.1 – Custo de reposição do profissional ausente**	**Dias de reposição**	**Valor (R$)**
	Férias	20,5479	R$ 432,96
	Ausências justificadas	1,0000	R$ 21,07
	Acidente trabalho	1,4677	R$ 30,93
	Afastamento por doença	3,4247	R$ 72,16
	Consulta médica filho	0,5714	R$ 12,04
	Óbitos na família	0,1957	R$ 4,12
	Casamento	0,4286	R$ 9,03
	Doação de sangue	0,1429	R$ 3,01
	Testemunho	0,1429	R$ 3,01
	Paternidade	1,9569	R$ 41,23
	Maternidade	17,6125	R$ 371,11
	Pré-natal	0,8571	R$ 18,06
	Total	**48,348**	**R$ 1.018,73**

Qtde de postos Afetados	Taxa de Incidência	Dias afetados	Proporção
7	1,0000	30	68,49%
7	1,0000	1	100,00%
1	0,1429	15	68,49%
7	1,0000	5	68,49%
2	0,2857	2	100,00%
1	0,1429	2	68,49%
1	0,1429	3	100,00%
1	0,1429	1	100,00%
1	0,1429	1	100,00%
1	0,1429	20	68,49%
1	0,1429	180	68,49%
1	0,1429	6	100,00%
Qtde de postos:		**7**	**Diarista**

Observação
Para a formação da taxa de incidência pode se utilizar o histórico da liciante, portanto leia-se "Qtde. de postos" como Qtde." da Amostra" utilizada pelo cálculo da licitante.

4.2	Submódulo 4.2 - Intrajornada	Necessidade de Reposição (horas)	Valor (R$)
Não	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0	R$ -
	Total		**R$ -**

Observação
Caso queira utilizar a necessidade de reposição, selecione a opção "Sim" no Painel de Controle ao lado para habilitar, caso contrario utilize "Não".

4	Quadro-Resumo do Módulo 4	Valor (R$)
	Substituto nas Ausências Legais	R$ 1.018,73
	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	R$ -
	Total	**R$ 1.018,73**

5	Módulo 5 – Insumos diversos	Valor (R$)
	Uniformes	R$ 106,55
	EPI	R$ 17,34
	Insumos	R$ -
	Equipamentos	R$ -
	Outros (Especificar)	R$ -
	Total	**R$ 123,89**

Observação
Os valores deste do módulo 5 (Insumos diversos), devem ser transportados das planilhas auxiliares de cada rubrica, logo para formar os valores de uniforme, EPI, Materiais, utilizar "ABA" da planilha com os respectivos nomes. A Administração não utilizou preço para EPI, Materiais e equipamentos, entretanto se a licitante identificar a ncessidade, utilizar as planilhas modelos.

6	Módulo 6 – Custo indiretos, Tributos e Lucro	Percentual	Valor (R$)
	Custos Indiretos	**6,0000%**	
	Lucro	**6,7900%**	
	Tributos	**8,6500%**	
	PIS	**0,6500%**	
	COFINS	**3,0000%**	
	ISS	**5,0000%**	
	Outros (Especificar)	0,0000%	
	Total	**25,3548%**	**R$ 2.212,99**

	Quadro - Resumo do custo por empregado	Valor (R$)
	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 3.649,20
	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 3.239,24
	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 697,02
	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 1.018,73
	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 123,89
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	**R$ 8.728,08**
	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 2.212,99
	Custo total por colaborador	**R$ 10.941,07**

ANEXO

Planilha de Custos e Formação de Preços - Postos - ITEM 1	
Processo N°:	25410.003252/2025-56
Município/UF:	Rio de Janeiro / RJ
Ano acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo:	Lei Federal nº 14.434/2022
Número de meses de execução contratual	12 meses

Mão de obra vinculada à execução contratual
LEI Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022 - Altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

Informações essenciais		
Base de cálculo de insalubridade:	R$	1.621,00
Salário normativo da categoria profissional:	R$	3.325,00
Nome do Sindicato Utilizado:		LEI FEDERAL
Data base da categoria (dia/mês/ano):		01/01/2025
Classificação brasileira de ocupações (CBO):		3222-05

Identificação do serviço	
Nome do Posto:	Técnico em Enfermagem - Plantonista Diurno
Número do Posto:	P4
Dias Trabalhados:	15
Quantidade:	4
Valor do Total do Posto:	R$ 42.233,09

1	Módulo 1 - Composição da remuneração	Percentual	Valor (R$)
	Salário base	0,00%	R$ 3.325,00
	Adicional de Insalubridade 1	40,00%	R$ -
	Adicional de Insalubridade 2	20,00%	R$ 324,20
	Adicional Noturno	0,00%	R$ -
	Hora Noturna Reduzida	0,00%	R$ -
	Gratificação	0,00%	R$ -
	Outros (especificar)	0,00%	R$ -
	Total	**60,00%**	**R$ 3.649,20**

Código de cores:	Descrição
Cinza	Células cinzas: Bloqueadas para edições, normalmente por conta de cálculo que segue caráter Legislativo, não podendo haver alterações.
Branca	Células liberadas, sujeitas a alterações.
Azul	Células com opções suspensas, selecionada conforme uso.

Criação de nova aba de posto, basta clicar sobre a aba "POSTO" com botão direito do mouse na opção "Mover ou Copiar", selecione a opção "Criar uma cópia".

Qtde. Postos Afetados I1	0
Qtde. Postos Afetados I2	4

O uso da fórmula ao lado é de caráter discricionário, podendo a licitante optar por outras formas de cálculos.

Observação
Conforme disposto no Termo de Referência, que estabelece que tais adicionais deverão ser cotados conforme as informações fornecidas pela Contratante.

ANEXO

2	Módulo 2 – Encargos e benefícios anuais, mensais e diários		
2.1	Submódulo 2.1 – Encargos e benefícios anuais, mensais e diários	Percentual	Valor (R$)
	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R$ 304,10
	Férias	8,33%	R$ 304,10
	Adicional de Férias	2,78%	R$ 101,37
	Total	**19,44%**	**R$ 709,57**

2.2	Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.	Percentual	Valor (R$)
	INSS	20,00%	R$ 871,75
	Salário Educação	2,50%	R$ 108,97
	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	6,00%	R$ 261,53
	SESC ou SESI	1,50%	R$ 65,38
	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 43,59
	SEBRAE	0,60%	R$ 26,15
	INCRA	0,20%	R$ 8,72
	FGTS	8,00%	R$ 348,70
	Total	**39,80%**	**R$ 1.734,79**

Aliq. RAT	FAP
3,00	2,00

Observação
Os percentuais informados não são taxativos e deverão observar o enquadramento real das empresas prestadoras de serviço, em especial no que diz respeito ao SAT-GIIL/RAT. Para o SAT, deverá ser apresentado relatório SEFIP para comprovação do índice inserido.

2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.	Percentual	Valor (R$)
	Transporte	6,00%	R$ 82,50
	Auxílio-Refeição/Alimentação	20,00%	R$ 353,04
	Benefício Social Familiar	0,00%	R$ -
	Reembolso-Creche (Decreto nº 12.174/2024, Art. 3º, Inciso III, § 2º)	20,00%	R$ 105,33
	Outros (especificar)	0,00%	R$ -
	Outros (especificar)	0,00%	R$ -
	Total	**46,00%**	**R$ 540,87**

	Valor	QTD
VT	R$ 9,40	2
VA	R$ 29,42	-
Reembolso Creche	R$ 526,64	-

2	Quadro-Resumo do Módulo 2	Valor (R$)
	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 709,57
	GPS	R$ 1.386,09
	FGTS	R$ 348,70
	Benefícios Mensais e Diários	R$ 540,87
	Total	**R$ 2.985,22**

Observação
O GPS refere-se a soma de todos os índices do submódulo 2.2, exceto o FGTS. A alíquota do GPS correspondente aos encargos sociais referentes a parcelas do INSS – empregador, Salário – Educação, GIL-RAT - SAT, SESC, SENAC, SEBRAE, INCRA.

ANEXO

3	Módulo 3 – Provisão para rescisão	Percentual	Valor (R$)
	Aviso Prévio Indenizado	25,00%	R$ 144,21
	Aviso Prévio Trabalhado	75,00%	R$ 519,26
	Demissão por justa causa	0,00%	R$ -
	Total	**100,00%**	**R$ 663,47**

Itens	Qtde de postos Afetados	4	Aviso Prévio Indenizado	Aviso Prévio Trabalhado
Demissão sem justa causa	4	100,00%	1	3
Demissão por justa causa	0	0,00%	25,00%	75,00%
Outros Desligamentos	0	0,00%	**Total para API e APT Respectivamente:**	
Total		100,00%	25,00%	75,00%

Observação
Para cálculo de Provisão para rescisão, foi utilizado o histórico do instituto, podendo a licitante utilizar seu próprio histórico, contemplando os dados de a seguir: **Demissão sem justa causa:** É a soma dos aviso prévio indenizado e Trabalhado. **Demissão por justa causa:** São desligamentos por justa causa. **Outros desligamentos:** São todas as formas que não encaixam-se nas opções acima.

4	Módulo 4 – Custo de reposição do profissional ausente		
4.1	Submódulo 4.1 – Custo de reposição do profissional ausente	Dias de reposição	Valor (R$)
	Férias	15,0000	R$ 304,08
	Ausências justificadas	1,0000	R$ 20,27
	Acidente trabalho	1,8750	R$ 38,01
	Afastamento por doença	2,5000	R$ 50,68
	Consulta médica filho	1,0000	R$ 20,27
	Óbitos na família	0,2500	R$ 5,07
	Casamento	0,7500	R$ 15,20
	Doação de sangue	0,2500	R$ 5,07
	Testemunho	0,2500	R$ 5,07
	Paternidade	2,5000	R$ 50,68
	Maternidade	22,5000	R$ 456,12
	Pré-natal	1,5000	R$ 30,41
	Total	**49,375**	**R$ 1.000,93**

Qtde de postos Afetados	Taxa de Incidência	Dias afetados	Proporção
4	1,0000	30	50,00%
4	1,0000	1	100,00%
1	0,2500	15	50,00%
4	1,0000	5	50,00%
2	0,5000	2	100,00%
1	0,2500	2	50,00%
1	0,2500	3	100,00%
1	0,2500	1	100,00%
1	0,2500	1	100,00%
1	0,2500	20	50,00%
1	0,2500	180	50,00%
1	0,2500	6	100,00%
Qtde de postos:		**4**	**Plantonista**

Observação
Para a formação da taxa de incidência pode se utilizar o histórico da liciante, portanto leia-se "Qtde. de postos" como Qtde." da Amostra" utilizada pelo cálculo da licitante.

4.2	Submódulo 4.2 - Intrajornada	Necessidade de Reposição (horas)	Valor (R$)
Não	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0	R$ -
	Total		**R$ -**

Observação
Caso queira utilizar a necessidade de reposição, selecione a opção "Sim" no Painel de Controle ao lado para habilitar, caso contrario utilize "Não".

4	Quadro-Resumo do Módulo 4	Valor (R$)
	Substituto nas Ausências Legais	R$ 1.000,93
	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	R$ -
	Total	**R$ 1.000,93**

5	Módulo 5 – Insumos diversos	Valor (R$)
	Uniformes	R$ 106,55
	EPI	R$ 17,34
	Insumos	R$ -
	Equipamentos	R$ -
	Outros (Especificar)	R$ -
	Total	**R$ 123,89**

Observação
Os valores deste do módulo 5 (Insumos diversos), devem ser transportados das planilhas auxiliares de cada rubrica, logo para formar os valores de uniforme, EPI, Materiais, utilizar "ABA" da planilha com os respectivos nomes. A Administração não utilizou preço para EPI, Materiais e equipamentos, entretanto se a licitante identificar a ncessidade, utilizar as planilhas modelos.

6	Módulo 6 – Custo indiretos, Tributos e Lucro	Percentual	Valor (R$)
	Custos Indiretos	**6,0000%**	
	Lucro	**6,7900%**	
	Tributos	**8,6500%**	
	PIS	**0,6500%**	
	COFINS	**3,0000%**	
	ISS	**5,0000%**	
	Outros (Especificar)	0,0000%	
	Total	**25,3548%**	**R$ 2.135,56**

	Quadro - Resumo do custo por empregado	Valor (R$)
	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 3.649,20
	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.985,22
	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 663,47
	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 1.000,93
	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 123,89
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	**R$ 8.422,71**
	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 2.135,56
	Custo total por colaborador	**R$ 10.558,27**

ANEXO

Planilha Auxiliar - Uniforme/EPI - ITEM 1

Posto		Uniforme/EPI									
		Descrição Resumida	Tipo	CA	Especificação	Cor	Quantidade Anual	Custo Unitário (R$)	Custo Anual (R$)	Custo Total Mensal por Posto (R$)	
Motorista	Diarista	Macacão	Uniforme		Tecido em brim ou similar	Azul Marinho	2	R$ 383,20	R$ 766,39	R$	106,55
		Bota	Uniforme		Alta performance - solado de borracha antiderrapante	Preta	2	R$ 225,78	R$ 451,55		
		Camiseta	Uniforme		Manga curta - poliéster e viscose	Azul Marinho	2	R$ 30,33	R$ 60,66		
		Máscara	EPI		Máscara N95 - PFF2		24	R$ 8,67	R$ 208,08	R$	17,34
	Plantonista Diurno	Macacão	Uniforme		Tecido em brim ou similar	Azul Marinho	2	R$ 383,20	R$ 766,39	R$	106,55
		Bota	Uniforme		Alta performance - solado de borracha antiderrapante	Preta	2	R$ 225,78	R$ 451,55		
		Camiseta	Uniforme		Manga curta - poliéster e viscose	Azul Marinho	2	R$ 30,33	R$ 60,66		
		Máscara	EPI		Máscara N95 - PFF2		24	R$ 8,67	R$ 208,08	R$	17,34
Técnico em Enfermagem	Diarista	Macacão	Uniforme		Tecido em brim ou similar	Azul Marinho	2	R$ 383,20	R$ 766,39	R$	106,55
		Bota	Uniforme		Alta performance - solado de borracha antiderrapante	Preta	2	R$ 225,78	R$ 451,55		
		Camiseta	Uniforme		Manga curta - poliéster e viscose	Azul Marinho	2	R$ 30,33	R$ 60,66		
		Máscara	EPI		Máscara N95 - PFF2		24	R$ 8,67	R$ 208,08	R$	17,34
	Plantonista Diurno	Macacão	Uniforme		Tecido em brim ou similar	Azul Marinho	2	R$ 383,20	R$ 766,39	R$	106,55
		Bota	Uniforme		Alta performance - solado de borracha antiderrapante	Preta	2	R$ 225,78	R$ 451,55		
		Camiseta	Uniforme		Manga curta - poliéster e viscose	Azul Marinho	2	R$ 30,33	R$ 60,66		
		Máscara	EPI		Máscara N95 - PFF2		24	R$ 8,67	R$ 208,08	R$	17,34

Tabela Auxiliar de Valores

Descrição Resumida	Especificação	Cor	Custo Unitário Anterior (R$)	Novo Custo Unitário (R$)
Macacão	Tecido em brim ou similar	Azul Marinho	R$ 383,20	R$ 383,20
Bota	Alta performance - solado de borracha antiderrapante	Preta	R$ 225,78	R$ 225,78
Camiseta	Manga curta - poliéster e viscose	Azul Marinho	R$ 30,33	R$ 30,33
Máscara	Máscara N95 - PFF2		R$ 8,67	R$ 8,67

Existem dois custos unitários para fins de reajustes futuros.

Índice de Correção
1

Informar o CA na coluna específica da planilha ao lado.

Código de cores:	Descrição
Cinza	Células cinzas: Bloqueadas para edições, normalmente por conta de cálculo que segue caráter Legislativo, não podendo haver alterações.
Branca	Células liberadas, sujeitas a alterações.

Planilha Auxiliar - Equipamentos - ITEM 1

Equipamentos					
				Valor Residual (R$)	Depreciação Anual (R$)
Equipamentos	Qtde.	Custo Unitário	Custo Total	20,00%	10,00%
Tablet - deve ter tela de 10", resolução HD ou superior, processador Octa-Core, ao menos 4 GB de RAM e 64 GB de armazenamento. Precisa rodar Android atualizado, ter Wi-Fi e 4G/5G, câmeras de no mínimo 5 MP, bateria para 8 horas de uso, entrada USB/USB-C, capa protetora e resistência a pequenos impactos.	9	R$ 1.848,58	R$ 16.637,22	R$ 13.309,78	R$ 1.330,98
			R$ -	R$ -	R$ -
			R$ -	R$ -	R$ -
			R$ -	R$ -	R$ -
			R$ -	R$ -	R$ -
			R$ -	R$ -	R$ -
				Depreciação Total	R$ 1.330,98
				Total Mensal	R$ 110,91

Código de cores:	Descrição
Cinza	Células cinzas: Bloqueadas para edições, normalmente por conta de cálculo que segue caráter Legislativo, não podendo haver alterações.
Branca	Células liberadas, sujeitas a alterações.

#

Planilha Auxiliar - Depreciação dos Veículos - ITEM 1

Ambulâncias (Item 1)					
				Valor Residual (R$)	Depreciação Anual (R$)
Equipamentos	Qtde.	Custo Unitário	Custo Total	20,00%	16,00%
Ambulâncias	9	R$ 337.593,88	R$ 3.038.344,92	R$ 2.430.675,94	R$ 388.908,15
				Depreciação Total	R$ 388.908,15
				Total Mensal	R$ 32.409,01
				Total por veículo	R$ 3.601,00

Código de cores:	Descrição
Cinza	Células cinzas: Bloqueadas para edições, normalmente por conta de cálculo que segue caráter Legislativo, não podendo haver alterações.
Branca	Células liberadas, sujeitas a alterações.

ANEXO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - AMBULÂNCIA - ITEM 1	
Objeto:	Prestação de Serviço Continuado de Transporte de Pacientes (Adultos e Crianças) em Ambulância de Suporte Básico (Tipo B) no local, com mão de obra em dedicação exclusiva, especializada e treinada, dotada de equipamentos e materiais, para atender demandas do INCA.

Código de cores:	Descrição
Cinza	Células cinzas: Bloqueadas para edições, normalmente por conta de cálculo que segue caráter Legislativo, não podendo haver alterações.
Branca	Células liberadas, sujeitas a alterações.

A - CUSTO AMBULÂNCIA - EXCLUSIVA BÁSICA (TIPO B)

I - Identificação do serviço: Ambulância Exclusiva BÁSICA (Tipo B)

Referência	Descrição	Valores
1A	Quantidade	**9**
1B	KM Estimado Mensal	**5400**
1C	KM Estimado por Ambulância	**600**
1D	Custo Unitário	**R$ 12.010,47**
1E	Custo do KM Rodado	**R$ 4,4934**
1F	Custo Total Ambulância	**R$ 108.094,21**
1G	Custo Total do KM Estimado Mensal	**R$ 24.264,36**
1H	Custo Total do KM Estimado por Ambulância	**R$ 2.696,04**

Módulo 1 - Custo Fixo Ambulância

Referência	I - Composição do Custo	Valor (R$)	
2A	Custos Veiculares de Impostos e Seguros	R$	2.325,00
2B	Depreciação veículo	R$	3.601,00
2C	Depreciação equipamentos (Tablet)	R$	110,91
2D	Depreciação equipamentos	R$	544,63
2E	Materiais e Medicamentos	R$	3.000,00
2F	Outros (1)	R$	-
2G	Outros (2)	R$	-
2H	Outros (3)	R$	-
2I	**Total Custo Fixo Ambulância**	**R$**	**9.581,55**

IPVA, Licenciamento/taxas, Seguro total, Mensalidade Rastreamento/GPS

ANEXO

Módulo 2 - Custo Variável Ambulância			
Referência	**II - Composição do Custo**	**Valor (R$)**	
3A	Combustível	R$	847,20
3B	Lubrificantes	R$	96,00
3C	Manutenção (peças e mão de obra)	R$	562,63
3D	Pneus - Dianteiro (02) / Traseiro (02)	R$	222,22
3E	Lavagem	R$	381,11
3F	Identificação Visual	R$	41,67
3G	Outros (2)	R$	-
3H	Outros (3)	R$	-
3I	**Total Custo Variável Ambulância**	**R$**	**2.150,82**

600 km ÷ 5 km/L * R$ 7,06

I - Quadro Resumo			
Referência	**Módulos 1 & 2**	**Valor (R$)**	
M1	Custo Fixo da Ambulância	**R$**	**9.581,55**
M2	Custo Variável da Ambulância	**R$**	**2.150,82**
M1+M2	**Total dos Módulos**	**R$**	**11.732,37**

Módulo 3 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
Referência	**III - Composição**	**Valores**
4A	Custos Indiretos	6,00%
4B	Lucro	6,79%
4C	**TRIBUTOS**	**8,65%**
4D	PIS	0,65%
4E	COFINS	3,00%
4F	ISS	5,00%
1-Total	**Tributos**	**25,35%**
2-Total	**Custo Indiretos, Lucro, Tributos (Fixos)**	**R$ 2.428,92**
3-Total	**Custo Indiretos, Lucro, Tributos (Variável)**	**R$ 545,23**

Módulo 4 - Custos Excedentes por Fato Gerador		
Referência	**Custos Excedentes**	**Valores**

ANEXO

5I	KM Estimado Excedente Mensal (10%)		540
5J	Custo do KM Rodado Excedente (50%)	R$	2,2467
5K	Custo Total do KM Estimado Excedente Mensal	R$	1.213,22
5L	Custo Total do KM Estimado Excedente por Ambulância	R$	134,80

III - Quadro Resumo			
Referência	Custo Total da Ambulância	Valores	
6A	Custos Unitário	R$	12.010,47
6B	Custo Estimado de KM	R$	2.696,04
6C	Custos Excedentes por Ambulância	R$	134,80
6D	**Valor Estimado Total**	R$	14.706,51

Memória de Cálculo	
Referência	Cálculos
1D	M1 + 2-Total
1E	(M2 + 3-Total) / 1C
1F	1D * 1A
1G	1B * 1E
1C	1B / 1A
1H	1C * 1E
5I	1B * 10%
5J	1E * 50%
5K	5I * 5J
5L	5K / 1A

Planilha Auxiliar - Depreciação dos Veículos - ITEM 2

Ambulâncias (Item 2)					
				Valor Residual (R$)	Depreciação Anual (R$)
Equipamentos	Qtde.	Custo Unitário	Custo Total	20,00%	16,00%
Ambulâncias	1	R$ 337.593,88	R$ 337.593,88	R$ 270.075,10	R$ 43.212,02
				Depreciação Total	R$ 43.212,02
				Total Mensal	R$ 3.601,00
				Total por veículo	R$ 3.601,00

Código de cores:	Descrição
Cinza	Células cinzas: Bloqueadas para edições, normalmente por conta de cálculo que segue caráter Legislativo, não podendo haver alterações.
Branca	Células liberadas, sujeitas a alterações.

ANEXO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - AMBULÂNCIA - ITEM 2	
Objeto:	Prestação de Serviço Continuado de Transporte de Pacientes (Adultos e Crianças) em Ambulância de Suporte Básico (Tipo B), por chamada, dotada de equipamentos, materiais e equipe de profissionais especializados (motorista e técnico de enfermagem), para atender demandas do INCA.

Código de Cores:	Descrição
Cinza	Células cinzas: Bloqueadas para edições, normalmente por conta de cálculo que segue caráter Legislativo, não podendo haver alterações.
Branca	Células liberadas, sujeitas a alterações.

A - CUSTO AMBULÂNCIA - EXCLUSIVA BÁSICA (TIPO B)

I - Identificação do serviço: Ambulância por Chamada BÁSICA (TIPO B)

Referência	Descrição	Valores
1A	Estimativa de Remoções (Mensal)	**30**
1B	KM Estimado (por Remoção)	**15**
1C	Tempo-base de Atendimento Estimado (por Remoção)	**2:00:00**
1D	Quilometragem Estimada (Mensal)	**450**
1E	Tempo-base de Atendimento Estimado - Hora (mensal)	**60:00:00**

Módulo 1 - Custo Fixo Ambulância

Referência	I - Composição do Custo	Valor (R$)	
2A	Custos Veiculares de Impostos e Seguros	R$	2.325,00
2B	Depreciação veículo	R$	3.601,00
2C	Depreciação equipamentos	R$	544,63
2D	Materiais e Medicamentos	R$	3.000,00
2E	Mão de Obra da equipe	R$	5.774,07
2F	Outros (1)	R$	-
2G	Outros (2)	R$	-
2H	Outros (3)	R$	-
2I	**Total Custo Fixo Ambulância**	**R$**	**15.244,70**

IPVA, Licenciamento/taxas, Seguro total, Mensalidade Rastreamento/GPS

Módulo 2 - Custo Variável Ambulância

Referência	II - Composição do Custo	Valor (R$)	
3A	Combustível	R$	635,40
3B	Lubrificantes	R$	96,00
3C	Manutenção (peças e mão de obra)	R$	1.265,98
3D	Pneus - Dianteiro (02) / Traseiro (02)	R$	96,00
3E	Lavagem	R$	381,11
3F	Outros (1)	R$	-
3G	Outros (2)	R$	-
3H	Outros (3)	R$	-

Composição da equipe	Custo-hora (R$)	Horas-base/remoção	Custo por remoção (R$)	Fonte/observação
Motorista	R$ 41,53	2	R$ 83,06	Referência P1: custo mensal / 200 h
Técnico de enfermagem	R$ 54,71	2	R$ 109,41	Referência P3: custo mensal / 200 h

Total mão de obra por remoção	R$	192,47
Custo-hora total da equipe	R$	96,23
Custo mensal estimado da mão de obra	R$	5.774,07

15 km ÷ 5 km/L * R$ 7,06 * 30 Remoções

ANEXO

3I	Total Custo Variável Ambulância	R$	2.474,49

Módulo 3 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
Referência	III - Composição	Valores
3A	Custos Indiretos	6,00%
3B	Lucro	6,79%
3C	**TRIBUTOS**	**8,65%**
3D	PIS	0,65%
3E	COFINS	3,00%
3F	ISS	5,00%
1-Total	**Tributos**	**25,35%**
2-Total	**Custo Indiretos, Lucro, Tributos (Fixos)**	**R$ 3.864,53**
3-Total	**Custo Indiretos, Lucro, Tributos (Variável)**	**R$ 627,28**

I - Quadro Resumo			
Referência	Módulos 1 & 2	Valor (R$)	
4A	Valor de 01 Remoção	R$ 636,97	= (2I + 2-Total) / 1A
4B	Valor de 01 Km Rodado	R$ 6,8928	= (3I + 3-Total) / 1D
4C	Valor de 01 Hora de Mão de Obra	R$ 96,23	= (2E / (1E * 24))
4D	**Valor Estimado por Remoção**	R$ 932,84	= (4A + (4B * 1B) + (4C * 1C * 24))

II - Quadro Resumo			
Referência	Custos de Hora e Quilômetro Excedentes	Valores	
5A	KM Estimado Excedente Mensal (10% do total de km - 1D)	45	
5B	Valor de 01 Km Rodado Excedente (50% do valor do km rodado - 4B)	R$ 3,4464	
5C	Tempo de Espera Mensal Excedente (10% do total de tempo-base - 1E)	6:00:00	
5D	Valor de 01 Hora de Tempo de Espera Excedente (4C)	R$ 96,23	
5E	**Valor Estimado de Custos Excedentes**	R$ 732,50	

III - Quadro Resumo			
Referência	Custo Total da Ambulância	Valores	
6A	Custos Variáveis + Custos Fixos	R$ 932,84	
6B	Custos Excedentes	R$ 24,42	
6C	**Valor Estimado Total**	R$ 957,25	

Memória de Cálculo	
Referência	Cálculos
1D	1A * 1B

ANEXO

1E	1A * 1C
4A	(2I + 2-Total) / 1A
4B	(3I + 3-Total) / 1D
4C	(2E + 4-Total) / (1E * 24)
4D	4A + (4B * 1B) + (4C * 1C * 24)

Planilha Auxiliar - Depreciação dos Veículos - ITEM 3

Ambulâncias (Item 3)					
				Valor Residual (R$)	Depreciação Anual (R$)
Equipamentos	Qtde.	Custo Unitário	Custo Total	20,00%	16,00%
Ambulâncias	1	R$ 503.900,00	R$ 503.900,00	R$ 403.120,00	R$ 64.499,20
				Depreciação Total	R$ 64.499,20
				Total Mensal	R$ 5.374,93
				Total por veículo	R$ 5.374,93

Código de cores:	Descrição
Cinza	Células cinzas: Bloqueadas para edições, normalmente por conta de cálculo que segue caráter Legislativo, não podendo haver alterações.
Branca	Células liberadas, sujeitas a alterações.

ANEXO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - AMBULÂNCIA - ITEM 3	
Objeto:	Prestação de Serviço Continuado de Transporte de Pacientes (Adultos e Crianças) em Ambulância UTI Móvel - Suporte Avançado de Vida (Tipo D), por chamada, dotada de equipamentos, materiais, medicamentos e profissionais especializados (motorista, médico e enfermeiro), para atender as demandas do INCA.

Código de Cores:	Descrição
Cinza	Células cinzas: Bloqueadas para edições, normalmente por conta de cálculo que segue caráter Legislativo, não podendo haver alterações.
Branca	Células liberadas, sujeitas a alterações.

A - CUSTO AMBULÂNCIA - EXCLUSIVA BÁSICA (TIPO B)

I - Identificação do serviço: Ambulância por Chamada UTI (TIPO D)

Referência	Descrição	Valores
1A	Estimativa de Remoções (Mensal)	**20**
1B	KM Estimado (por Remoção)	**15**
1C	Tempo-base de Atendimento Estimado (por Remoção)	**3:00:00**
1D	Quilometragem Estimada (Mensal)	**300**
1E	Tempo-base de Atendimento Estimado - Hora (mensal)	**60:00:00**

Módulo 1 - Custo Fixo Ambulância

Referência	I - Composição do Custo	Valor (R$)	
2A	Custos Veiculares de Impostos e Seguros	R$	3.433,71
2B	Depreciação veículo	R$	5.374,93
2C	Depreciação equipamentos	R$	1.476,58
2D	Materiais e Medicamentos	R$	5.548,70
2E	Mão de Obra da equipe	R$	12.326,44
2F	Outros (1)	R$	-
2G	Outros (2)	R$	-
2H	Outros (3)	R$	-
2I	**Total Custo Fixo Ambulância**	**R$**	**28.160,36**

IPVA, Licenciamento/taxas, Seguro total, Mensalidade Rastreamento/GPS

Módulo 2 - Custo Variável Ambulância

Referência	II - Composição do Custo	Valor (R$)	
3A	Combustível	R$	423,60
3B	Lubrificantes	R$	96,00
3C	Manutenção (peças e mão de obra)	R$	839,84
3D	Pneus - Dianteiro (02) / Traseiro (02)	R$	64,00
3E	Lavagem	R$	381,11
3F	Outros (1)	R$	-
3G	Outros (2)	R$	-
3H	Outros (3)	R$	-
3I	**Total Custo Variável Ambulância**	**R$**	**1.804,55**

Composição da equipe	Custo-hora (R$)	Horas-base/remoção	Custo por remoção (R$)	Fonte/observação (Já incluído o percetual do módulo 3 e outras rubricas da mão de obra)
Motorista	R$ 41,53	3	R$ 124,59	Referência P1: custo mensal / 200 h
Enfermeiro	R$ 50,81	3	R$ 152,43	Referência Enfermeiro: Salário Enfermeiro Piso Nacional: custo mensal / 200 h (R$ 10.161,70)
Médico	R$ 113,10	3	R$ 339,31	Referência Médico: Salário Clínico Geral (média Portal Salário 2026): custo mensal / 200 h (R$ 22.620,59)
Total mão de obra por remoção			R$ 616,32	
Custo-hora total da equipe			R$ 205,44	
Custo mensal estimado da mão de obra			R$ 12.326,44	

15 km ÷ 5 km/L * R$ 6,95 * 20 Remoções

Módulo 3 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Referência	III - Composição	Valores
3A	Custos Indiretos	6,00%
3B	Lucro	6,79%
3C	**TRIBUTOS**	**8,65%**
3D	PIS	0,65%

ANEXO

3E	COFINS	3,00%	
3F	ISS	5,00%	
1-Total	**Tributos**	**25,35%**	
2-Total	**Custo Indiretos, Lucro, Tributos (Fixos)**	**R$**	**7.138,65**
3-Total	**Custo Indiretos, Lucro, Tributos (Variável)**	**R$**	**457,45**

I - Quadro Resumo			
Referência	**Módulos 1 & 2**	**Valor (R$)**	
4A	Valor de 01 Remoção	**R$**	**1.764,95**
4B	Valor de 01 Km Rodado	**R$**	**7,5400**
4C	Valor de 01 Hora de Mão de Obra	**R$**	**205,44**
4D	**Valor Estimado por Remoção**	**R$**	**2.494,37**

II - Quadro Resumo			
Referência	**Custos de Hora e Quilômetro Excedentes**	**Valores**	
5A	KM Estimado Excedente Mensal (10% do total de km - 1D)		**30**
5B	Valor de 01 Km Rodado Excedente (50% do valor do km rodado - 4B)	**R$**	**3,7700**
5C	Tempo de Espera Mensal Excedente (10% do total de tempo-base - 1E)		**6:00:00**
5D	Valor de 01 Hora de Tempo de Espera Excedente (4C)	**R$**	**205,44**
5E	**Valor Estimado de Custos Excedentes**	**R$**	**1.345,74**

III - Quadro Resumo			
Referência	**Custo Total da Ambulância**	**Valores**	
6A	Custos Variáveis + Custos Fixos	**R$**	**2.494,37**
6B	Custos Excedentes	**R$**	**67,29**
6C	**Valor Estimado Total**	**R$**	**2.561,66**

Memória de Cálculo	
Referência	**Cálculos**
1D	1A * 1B
1E	1A * 1C
4A	(2I + 2-Total) / 1A
4B	(3I + 3-Total) / 1D
4C	(2E + 4-Total) / (1E * 24)
4D	4A + (4B * 1B) + (4C * 1C * 24)

= (2I + 2-Total) / 1A
= (3I + 3-Total) / 1D
= (2E / (1E * 24))
= (4A + (4B * 1B) + (4C * 1C * 24))

ANEXO

Memória de Cálculo			
Módulo 1 - Composição da remuneração			
Item	**% / Referência**	**Cálculo**	**Fundamento**
Salário base	X	X	Posto: **P1, P2:** Base utilizada Cláusula Terceira da CCT SINDLOC 2025/2026; **P3, P4:** LEI Federal Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022 - Altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.
Adicional de Insalubridade	20%	(Percentual Insalubridade * Piso Salarial da Categoria) * (Qtde. de Postos que recebem o adicional / Nº Postos a Serem Contratados)	Artigo 7º, XXIII, da CF/88; Art. 192, da CLT. Estabelece que trabalhadores expostos a condições insalubres (acima dos limites legais) têm direito a um adicional de 40%, 20% ou 10% sobre o salário mínimo, conforme o grau máximo, médio ou mínimo da insalubridade, respectivamente, mas a sua base de cálculo (salário mínimo) foi declarada inconstitucional pelo STF (Súmula Vinculante 4), sendo mantida temporariamente por ausência de nova lei, podendo ser alterada por negociação coletiva.
Adicional Noturno	20%	((Salário Base + Adicionais) * Proporção) * Percentual Noturno	Art. 59-a, caput e Parágrafo Único e Art. 73,caput, § 1º e § 2º, da CLT; A proporção de horas noturnas foi calculada em percentual proporcional à jornada integral, dividindo-se o número de horas sobre as quais incide o adicional noturno, sendo esta equivalente 7 horas, pelo número total de horas da jornada de trabalho, 12 horas, ou seja, 7/12 horas ou 58,33% da escala de 12 horas, é devido o pagamento do adicional noturno.
Módulo 2 – Encargos e benefícios anuais, mensais e diários			
13° (Décimo-terceiro) salário	8,33%	(Provisionamento Mensal * Módulo 1)	Art. 1º, caput e parágrafo único do Decreto n° 57.155/1965; **Provisionamento mensal:** 8,33% que corresponde a 1 ÷ 12 = 8,3333.
Férias	8,33%	(Provisionamento Mensal * Módulo 1)	Art.129, caput da CLT; **Provisionamento mensal:** 8,33% que corresponde a 1 ÷ 12 = 8,3333.
Adicional de Férias	2,78%	(Provisionamento Mensal * Módulo 1)	Artigo 7º, caput e XVII, da CF/88; **Provisionamento mensal:** 2,78% que corresponde a 1 ÷ 12 ÷ 3 = 2,7777.
2.2 Encargos Previdênciários e FGTS			

ANEXO

INSS	20,00%	Percentual * (Módulo 1 + Submódulo 2.1)	Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91 e Instrução Normativa RFB nº 971/2009 (art. 72, inc. I)
Salário Educação	2,50%	Percentual * (Módulo 1 + Submódulo 2.1)	Lei nº 9.424/1996 (art. 15) e Decreto nº 6.003/2006 (art. 1º, § 1º)
SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	6,00%	Percentual * (Módulo 1 + Submódulo 2.1)	SAT = RAT * FAP **(RAT: 3%) x (FAP: 2,00) = SAT – 6%** FAP: art. 202-A, § 1º do Decreto nº 3.048/1999 RAT: Lei nº 8.212/1991 (art. 22, inc. II)
SESC ou SESI	1,50%	Percentual * (Módulo 1 + Submódulo 2.1)	Decreto-Lei nº 9.853/1946 (art. 3º)
SENAI - SENAC	1,00%	Percentual * (Módulo 1 + Submódulo 2.1)	Decreto-Lei nº 8.621/1946 (art. 4º)
SEBRAE	0,006	Percentual * (Módulo 1 + Submódulo 2.1)	Lei nº 8.029/1990 (art. 8º, § 3º, alínea "c")
INCRA	0,20%	Percentual * (Módulo 1 + Submódulo 2.1)	Decreto-Lei nº 1.146/1970 (art. 1º, inciso I, 2, e art. 3º)
FGTS	8,00%	Percentual * (Módulo 1 + Submódulo 2.1)	Constituição Federal de 1988 (art. 7º, inc. III) e Lei nº 8.036/1990 (art. 15)

ANEXO

2.3 Benefícios mensais e diários			
Transporte	6,00%	(9,40 * 2)* Dias trabalhados - (6% * Salário base)	Conforme histórico contratual da instituição, os trabalhadores utilizam em sua grande maioria valor de dois bilhete único intermunicipal (BUI). Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/1985 e art. 9º do Decreto nº 95.247/1987). (art. 5º § 3º da Lei 7.418/1985). **Tarifa BUI: R$ 9,40** = Decreto Estadual Nº 49.997/2025.
Auxílio-Refeição/Alimentação	20,00%	(Valor estipulado pela CCT * Dias trabalhados) - Desconto aplicado	Cláusula Sétima CCT SINDLOC 2025/2026, Estipula que a empresa devera conceder um auxilio refeição no valor de **R$29,42(vinte e nove reais e quarenta e dois centavos), por dias trabalhados.** -Paragrafo Primeiro - o empregador poderá descontar dos empregados o valor equivalente a 20% (vinte por cento) do benefício concedido conforme Lei n° 6.321/1976 e art. 458, §3º, Decreto-Lei nº 5.452/1943.
Gratificação Natalina	X	X	X
Auxílio Creche	X	X	X
Módulo 3 – Provisão para rescisão			
Aviso Prévio Indenizado	X	Conforme histórico contratual do Instituto.	Art. 487, § 1º, da CLT; Constituição Federal de 1988 (art. 7º, inc. XXI); Lei nº 12.506/2011 (art. 1º);
Aviso Prévio Trabalhado	X	Conforme histórico contratual do Instituto.	Constituição Federal de 1988 (art. 7º, inc. XXI); CLT (arts. 488, parágrafo único)
Demissão por Justa Causa	X	Conforme histórico contratual do Instituto.	Artigo 482 do Decreto Lei nº 5.452/1943 Provisões incorporadas para adicional de férias e 13º salário que não são devidas no caso de demissão por justa causa, sendo valor negativo.
Módulo 4 – Custo de reposição do profissional ausente			

ANEXO

Substituto na cobertura de Férias	X	**Taxa de Incidência:** Qtde. de Postos Afetados / Qtde. Postos Total **Proporção dos Dias Afetados:** Diarista: Dias úteis / Dias do Ano Plantonista: Dias trabalhados / Dias do Ano **Dias de reposição:** Taxa de incidência X Dias Afetados X Proporção **Cálculo Valor:** (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3) / (Divisor do dia * Dias de reposição) / 12 meses	Art. 129 da CLT - Todo empregado terá direito anualmente ao gozo de um período de férias, sem prejuízo da remuneração. (Redação dada pelo Decreto-lei nº 1.535, de 13.4.1977)	**O Custo de Reposição do Profissional Ausente corresponde ao valor que será pago a um empregado repositor, sempre que o empregado residente estiver ausente.** **Divisor do dia:** Por se tratar de jornadas de trabalho nas quais recebem por mês, aplica-se o divisor de dia apresentado no art. 64 da CLT, que são 30 dias. **Necessidade de reposição:** total de dias no ano que terá a necessidade da reposição devido a ausências legais. Calcula-se a necessidade de reposição do profissional em dias. **Categoria:** Direito assegurado ao trabalhador, previsto na legislação trabalhista vigente, para os quais haverá necessidade de reposição do profissional por parte da empresa contratada. **Incidência:** Probabilidade de ocorrência de ausência do profissional residente quando será necessária a presença de um repositor. Os quantitativos utilizados se referem ao histórico dos contratos anteriores da Instituição. **Duração Legal:** Quantidade de dias de afastamento, conforme legislação vigente. **Proporção de dias afetados:** Plantonista – em razão da especificidade da escala de trabalho, foram considerados apenas os dias nos quais o profissional estaria em expediente – 50% do total de dias afastados. Diarista – considera a proporção de dias úteis que poderão ser afetados pelo afastamento. Para 2026 a previsão é de 250 dias úteis. Portanto: 250/365 = 68,49% **Dias de reposição:** Quantidade provável de dias afetados pelo afastamento do profissional no ano.
Substituto na cobertura de Ausências justificadas			Este evento refere-se àquelas ausências nas quais o colaborador falta sem justificativa Legal, o mesmo sofrerá o desconto devido em folha de pagamento, entretanto, cabe à Administração Pública prever o custo de reposição do profissional ausente. Considera-se 1 dia de duração desta ausência, de acordo com o histórico das contratações anteriores do Instituto, sendo a ocorrência no decorrer do ano por colaborador.	
Substituto na cobertura de Ausência por acidente trabalho			Art. 43, § 2º da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991.	
Substituto na cobertura de Afastamento por doença			Art. 476 da CLT; art. 6º, §1º, alínea "f", da Lei 605/49 c/c art. 12, alínea "f", do Decreto 27.048/49 e Acórdão TCU nº 1.753/2008 Plenário.	
Substituto na cobertura de Ausência por consulta médica filho			Art. 473, Inciso XI da CLT.	
Substituto na cobertura de Ausência por óbitos na família			Art. 473, Inciso I da CLT.	
Substituto na cobertura de Ausência por casamento			Art. 473, Inciso II da CLT.	
Substituto na cobertura de Ausência por doação de sangue			Art. 473, Inciso IV da CLT.	
Substituto na cobertura de Ausência por testemunho			Art. 473, Inciso VIII da CLT.	
Substituto na cobertura de Afastamento Paternidade			Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT, art. 10, §1º); Lei nº 11.770/2008 (art. 1º, inc. II)	

ANEXO

Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade			Constituição Federal de 1988 (art. 7º, inc. XVIII); CLT (art. 392); Lei nº 8.213/1991 (art. 71) Inciso I do art. 1º da Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008	
Substituto na cobertura de Ausência por consulta pré-natal			Art. 473, Inciso X da CLT.	

ANEXO

Módulo 6 – Custo indiretos, Tributos e Lucro			
Custos Indiretos	6,00%	((1 + Custo indireto) / (1 - Lucro - Tributos)) - 1	Os custos indiretos são todos os gastos envolvidos diretamente na execução dos serviços, que podem ser caracterizados e quantificados, mas não são passíveis de serem apropriados a uma fase específica, a exemplo do preposto para acompanhamento do contrato, dentre outros. Esses custos indiretos, embora associados à produção, não estão relacionados especificamente com o serviço, e sim com a natureza de produção da empresa, ou seja, são gastos devidos à estrutura administrativa e à organização da empresa que resultam no rateio entre os diversos contratos que a empresa detém, que podem compreender: - Seguros; - Remuneração de pessoal administrativo; - Transporte de pessoal administrativo; - Aluguel da sede; - Manutenção e conservação da sede; - Despesas com água, luz e comunicação; - Imposto predial e taxa de funcionamento; - Material de escritório; - Manutenção de equipamentos de escritório, dentre outros. Para o aprovisionamento desse custo foi utilizado o percentual de 6,00 %, usando como referência o lucro apresentado nos Cadernos Técnicos de Vigilância e Limpeza visto a similaridade do objeto, que em sua essência é a disponibilização de mão de obra exclusiva.
Lucro	6,79%		O lucro bruto no BDI é representado por uma taxa incidente sobre o total geral de custos e despesas, excluídas as despesas fiscais. Para o aprovisionamento desse custo foi utilizado o percentual de 6,79 %, usando como referência o lucro apresentado nos Cadernos Técnicos de Vigilância e Limpeza visto a similaridade do objeto, que em sua essência é a disponibilização de mão de obra exclusiva.
PIS	0,65%		A Contribuição para o Programa de Integração Social (PIS), instituída pela Lei Complementar nº 7/1970, conforme prescreve o art. 239 da CF/1988. Tal contribuição tem por base de cálculo o faturamento mensal da empresa, incidindo, portanto, sobre o valor dos serviços objeto do contrato, conforme a Lei nº 10.833/2003.
COFINS	3,00%		A Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), prevista no inc. I do art. 195 da CF/1988 e instituída pela Lei Complementar nº 70/1991, trata-se de contribuição para a Seguridade Social. Tem por base de cálculo a receita ou faturamento da empresa, incidindo, portanto, sobre o valor dos serviços objeto do contrato, conforme a Lei nº 10.833/2003.

ANEXO

ISS	5,00%		No âmbito do município em que os serviços são prestados, há a incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), conforme previsto no art. 156, III, da Constituição Federal de 198 e a Lei Complementar nº 116/2003. Foi consultada a legislação do município em que será executado o serviço, para se obter a alíquota do ISS. Neste caso utilizamos a alíquota é de 5% referente ao município do Rio de Janeiro.

Informações Complementares		
Cálculo Dias Úteis (Diarista)	21	
Cálculo Dias (Plantonista)	15	
GPS	A alíquota do GPS correspondente aos encargos sociais referentes a parcelas do INSS – empregador, Salário – Educação, GIL-RAT - SAT, SESC, SENAC, SEBRAE, INCRA totalizando um percentual de 28,80%.	

Informações Relacionadas aos Veículos			
Modelo Ambulância	Valor Médio Pesquisado	Referência	Custo INCA / Fundamento
Ambulância Tipo B	R$ 337.593,88	1 ambulância Tipo B	https://portalgoverno.com.br/product-category/atas/ambulancias/ambulancias-tipo-B/?min_price=314790&max_price=501890 (Mediana em 31/08/2026)
Ambulância Tipo D	R$ 503.900,00	1 ambulância Tipo D	https://portalgoverno.com.br/product-category/atas/ambulancias/ambulancias-tipo-d/?min_price=452320&max_price=601670 (Mediana em 31/08/2026)

Imposto Veículo	Valor unitário	Referência	Custo INCA / Fundamento
Ambulância Tipo B	R$ 13.503,76	4% do Valor Venal do Veículo	https://legislacao.fazenda.rj.gov.br/wcc/?web_id=98872
Ambulância Tipo D	R$ 20.156,00	4% do Valor Venal do Veículo	https://legislacao.fazenda.rj.gov.br/wcc/?web_id=98872
Taxa de Licenciamento Anual 2026	R$ 293,71	GRT-RJ - Ano 2026	https://oglobo.globo.com/rio/noticia/2026/01/06/detran-rj-divulga-calendario-de-licenciamento-de-veiculos-para-2026-confira-os-prazos.ghtml

ANEXO



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Instituto Nacional de Câncer
Coordenação de Administração Geral
Serviço de Apoio ás Licitações

CONTRATO Nº 219/2026

Processo nº 25410.003252/2025-56

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER E A EMPRESA .....

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER** , **com sede na Praça Cruz Vermelha nº 23, 4º andar, Rio de Janeiro - RJ, CEP. 20.231-130,** inscrito no CNPJ/MS sob o **nº 00.394.544/0171-50**, neste ato representado por seu Diretor Geral, **Dr. ROBERTO DE ALMEIDA GIL**, nomeado pela Portaria nº 1.619, publicada no Diário Oficial da União de 13 de fevereiro de 2023, portador da Matrícula Funcional SIAPE nº 6241986, doravante denominado **CONTRATANTE** , e a Empresa..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) *]*, conforme *[atos constitutivos da empresa]* ***OU*** *[procuração apresentada nos autos],* tendo em vista o que consta no Processo nº **25410.003252/2025-56** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) **Pregão Eletrônico nº *XX/2026*,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de Contratação de serviços contínuos de transporte de pacientes (adultos e crianças) em ambulâncias de Suporte Básico (Tipo B), com mão de obra de dedicação exclusiva ou por chamada e sob demanda fora dos horários de expediente determinados pelo INCA e contratação de serviço de transporte de pacientes (adultos e crianças) em ambulância de Suporte Avançado de Vida (Tipo D - UTI Móvel), somente na modalidade sob demanda, por chamada, ambos serviços com

disponibilização de equipes treinadas e especializadas (motoristas de ambulância, médicos, enfermeiros ou técnicos de enfermagem), dotadas de equipamentos, materiais, insumos e medicamentos necessários à cada tipo de remoção, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de* **12 (doze) meses** ***contados do(a)*** **emissão da Ordem de Início de Serviços***, prorrogável sucessivamente por até* ***10 anos****, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.2. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:*

2.2.1. *Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*

2.2.2. *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*

2.2.3. *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*

2.2.4. *Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;*

2.2.5. *Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e*

2.2.6. *Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).*

2.3. *O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.4. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.5. *Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.*

2.6. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

2.7. Sujeitando-se o CONTRATADO ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ *..... (.....),* perfazendo o valor total de R$ *..... (....).*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

7.1. As regras acerca da repactuação dos preços contratados são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo

CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de **30 (dias)**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **30 (dias).**

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios,

defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-

os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

9.36. Disponibilizar ao CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.37. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.38. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

9.39. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o CONTRATADO deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.40. Autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.41. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.42. Realizar o planejamento das férias dos colaboradores terceirizados, desde o início do contrato administrativo, a fim de viabilizar a previsibilidade das férias, estabelecida no inciso I do art. 3º do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, e permitir o acompanhamento pela fiscalização do contrato, observando integralmente o disposto na Instrução Normativa Seges/MGI nº 213, de 29 de maio de 2025;

9.43. Desenvolver e implementar políticas institucionais de enfrentamento do assédio e da discriminação em suas relações de trabalho e na sua gestão, observando as diretrizes estabelecidas na Portaria MGI nº 6.719, de 13 de setembro de 2024, e promovendo práticas respeitosas e humanizadas no ambiente laboral;

9.44. Implementar ações de formação e capacitação para todas as suas empregadas e empregados sobre prevenção e combate ao assédio moral, sexual e à discriminação, garantindo ambiente de trabalho seguro e respeitoso;

9.45. Estabelecer canais de denúncia e procedimentos claros para recebimento, apuração e tratamento de casos de assédio e discriminação, assegurando a proteção dos denunciantes contra retaliações;

9.46. Promover a divulgação das políticas de combate ao assédio e discriminação para todos os trabalhadores alocados na execução contratual, mediante campanhas educativas e informativos específicos;

9.47. Apresentar ao CONTRATANTE, quando solicitado, relatórios sobre as medidas adotadas e os resultados alcançados na implementação das políticas de enfrentamento ao assédio e discriminação;

9.48. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer

ocorrência de assédio ou discriminação envolvendo trabalhadores alocados na execução contratual, informando as medidas adotadas para apuração e correção;

9.49. Garantir que as políticas de combate ao assédio e discriminação sejam extensivas a eventuais subcontratados, quando permitida a subcontratação.

9.50. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.51. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.52. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.53. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.54. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.55. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.55.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.55.2. Para efeito de comprovação da comunicação, o CONTRATADO deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

9.56. Considerando que se trata de contrato com número inferior a vinte e cinco colaboradores, a previsão do percentual para o emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica será de ***8% (oito por cento).***

9.56.1. As vagas serão destinadas às mulheres indicadas pelas unidades responsáveis pela política pública, signatárias do acordo de adesão de que trata o art. 4º do Decreto nº 11.430, de 2023, vedada a exigência, pelas empresas contratadas e pelos órgãos contratantes, de apresentação, pelas candidatas, de quaisquer outros documentos para fins de comprovação da situação de violência.

9.56.2. *Sempre que houver um desligamento, o CONTRATADO deverá buscar atender ao percentual mínimo de* ***8% (oito por cento)*** *com a nova contratação.*

9.56.3. *Se não houver mulheres elegíveis em número suficiente para preencher as vagas reservadas, a empresa poderá contratar livremente.*

9.56.4. *Para cálculo do percentual de vagas reservadas serão considerados todos os empregados alocados no contrato, incluindo folguistas e substitutos.*

9.56.5. *O percentual de mão-de-obra de que trata este item deverá ser mantido durante toda a*

execução contratual, ressalvado o subitem 9.61.3.

9.56.6. *O CONTRATADO deve manter o sigilo da condição de violência doméstica da profissional que será alocada para a prestação do serviço.*

9.57. Manter, durante toda a vigência do contrato, capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974, apresentando, quando solicitada, a respectiva documentação comprobatória, no prazo fixado pela fiscalização contratual.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

10.1. A compensação de jornada dos trabalhadores do CONTRATADO alocados à execução contratual em regime de dedicação exclusiva, quando compatível com a natureza dos serviços prestados, será realizada de acordo com as regras constantes do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, **e do Termo de Referência, anexo a este Contrato**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

14.4. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.9.3. Das indenizações e multas.

14.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.11. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

14.12. O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

14.13. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo CONTRATADO das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

14.14. Até que o CONTRATADO comprove o disposto no item anterior, o CONTRATANTE reterá:

14.14.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

14.14.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

14.15. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, fica o CONTRATADO obrigado a emitir as guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e do FGTS e entregá-las ao CONTRATANTE, que poderá efetuar o pagamento das obrigações inadimplidas diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.

14.16. O CONTRATANTE poderá ainda:

14.16.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.16.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.17. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.18. O contrato poderá ser extinto em caso de alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços contratuais, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulte a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Contratante, em cumprimento de decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício **2026**, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER - INCA, UASG 250052**

Fonte de recursos: **1002000000**

Programa de Trabalho: **10 302 5118 8758 0033**

Elemento de Despesa: **339039**, e

Plano interno: **234640**; e

Nota de Empenho: **XXXXNEXXXXXX**

https://www.portaltransparencia.gov.br/despesas/empenho/25005200001XXXXNEXXXXXX?ordenarPor=fase&direcao=asc

16.1.1. Objetivando dar maior transparência informamos que, no link acima, a contratada terá acesso as informações do empenho, bem como, poderá acompanhar todos os pagamentos referentes a ele em "Documentos Relacionados".

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19. Fica eleito o Foro da Justiça Federal no Rio de Janeiro, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem

ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado depois de lido e achado em ordem e vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro,..... de..... de 2026.

_____

Dr. ROBERTO DE ALMEIDA GIL

Diretor-Geral

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER - INCA/MS

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto de Carvalho Filho**, **Chefe do Serviço de Apoio às Licitações substituto(a)**, em 24/11/2026, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0059149805** e o código CRC **E44661AE**.